



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 36

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			68
Atos do Poder Executivo	1	46	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	46	68
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	10		
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		48	
Secretaria de Estado de Publicidade Institucional.....			69
Secretaria de Estado de Cultura	10		69
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		49	
Secretaria de Estado de Educação.....	11	49	70
Secretaria de Estado de Fazenda.....	12		70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		55	79
Secretaria de Estado de Obras.....			80
Secretaria de Estado de Saúde	30	56	82
Secretaria de Estado de Segurança Pública		59	83
Secretaria de Estado de Transportes			88
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano	30		89
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	30	65	90
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	31	65	90
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		66	
Secretaria de Estado de Esporte.....		66	91
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			91
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	33		91
Secretaria de Estado da Criança.....		66	
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		67	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	38		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		67	91
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal....	38	67	92
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	38		92
Ineditoriais			92

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.539, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transporte Interestadual e Inter-municipal e de Comunicação – ICMS

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 29 de fevereiro de 2012, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de novembro de 2011, praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.540, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 000972 0012 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	3.500.000	
						3.500.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL						3.500.000
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 (EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	3.500.000	
						3.500.000
2012AC00028	TOTAL					7.000.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	
		SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						7.000.000

13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS								
Ref. 002625 0105	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-BIENAL DO LIVRO E DA LEITURA-DISTRITO FEDERAL								
	EVENO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	7.000.000			7.000.000
2012AC00028	TOTAL								7.000.000

DECRETO Nº 33.541, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.125.794,00 (dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a" e II, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 112.000.503/2012, 110.000.028/2012, 072.000.044/2012, 220.000.051/2012, 054.000.073/2012, 112.000.504/2012, 112.003.094/2011, 137.000.053/2012, 220.000.054/2012, 112.002.714/2008, 480.000.041/2012, 070.000.217/2012, 070.000.218/2012, 220.000.049/2012, 196.000.047/2012, 110.000.036/2012, 098.000.573/2012, 098.000.574/2012, 390.000.058/2012 e 063.000.035/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 17.125.794,00 (dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 009/2011 MDS - EMATER/GDF e do Contrato de Repasse nº 764812/2011 MDA/CAIXA - SEADR/GDF, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo as unidades orçamentárias proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

124º da República e 52º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	2.062.500		2.062.500
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1761.99.00	232		642.879	
	2471.99.00	232		77.121	720.000
2012AC00023	TOTAL				2.782.500

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
	CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						300.000
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 002108 8428 REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 9	4	33.91.39	0	100	130.000	130.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001360 6954 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 10	4	33.90.39	0	100	58.000	
	4	44.90.51	0	100	92.000	150.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001365 6941 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 29	4	33.90.39	0	100	20.000	20.000
190112/00001 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						95.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 001511 6548 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
ÁREA URBANIZADA (M2) 80000	10	44.90.51	0	100	95.000	95.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.303
20.606.6201.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 000374 0003 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL						
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	2.303	2.303

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
PAULO TADEU
Secretário de Governo
EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.260.000	Ref. 000192	0147	(**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL								
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.845.000			1.845.000
Ref. 001537	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.260.000	15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								
							1.260.000	Ref. 000230	9632	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REGIÃO ADMINISTRATIVA- PLANO PILOTO								
150204/15204	21207	FUNDACAO JARDIM					215.625											

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ZOOLOGICO DE BRASILIA						
18.122.6006.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001198	9662					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	0	100	50.000	
	19	33.90.39	0	100	100.000	150.000
18.128.6210.4089						
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 001175	0003					
CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-CANDANGOLÂNDIA						
PESSOA CAPACITADA (PESSOA) 300	19	33.90.39	0	100	50.000	50.000
18.131.6006.8505						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 002318	8702					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL - JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA-CANDANGOLÂNDIA						
PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 0	19	33.91.39	0	100	15.625	15.625
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL				2.724.159
15.181.6217.1073		IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS				
Ref. 002716	4010	IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL				
POSTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	33.90.39	0	100	25.000	25.000
15.451.6208.1108		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Ref. 000184	0006	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESEN-- SAMAMBAIA				
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	12	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	1	44.90.51	0	100	500.000	500.000
15.451.6208.3615						
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000088	0001					
(***) PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	184.174	184.174
15.812.6206.1745						
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002795	1074					
CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS-PRÓ-MORADIA CEF- SANTA MARIA						
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	13	44.90.51	0	135	69.985	69.985
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP				2.892.640
15.122.6004.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000133	0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP- GUARÁ				
BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0	10	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
15.122.6004.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000137	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ				
	10	33.90.39	0	100	400.000	400.000
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000143	0001	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL				
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	100	127.875	127.875

04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 000034 8384	REINTEGRA CIDADÃO- SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO	1	33.91.39	0	100	70.000		70.000
2012AC00023							TOTAL	14.043.294

ANEXO V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						300.000	
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001108 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO-PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	300.000	300.000	
2012AC00023						TOTAL	300.000

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.062.500	
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 002354 9557 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	132	2.062.500	2.062.500	
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						720.000	
20.606.6201.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL							
Ref. 000384 0002 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO							
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	95	33.90.30	0	232	601.431		
	95	33.90.39	0	232	41.448		
	95	44.90.52	0	232	77.121		
2012AC00023						TOTAL	2.782.500

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001 11106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA						300.000
13.392.6219.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 002084 0034 APOIO A EVENTOS-CULTURAIS: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
EVENTO APOIADO (UNIDADE) 7	4	33.90.39	0	100	150.000	150.000
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 001241 7875 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 5	4	44.90.51	0	100	150.000	150.000
190112/00001 11112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ						95.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001472 6560 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
	10	44.90.52	0	100	80.000	80.000
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001506 6555 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GUARÁ						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 15000	10	44.90.52	0	100	15.000	15.000
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						2.303
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 002354 9557 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	4	100	2.303	2.303
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						650.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 001793 0041 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	650.000	650.000
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						215.625

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.451.6210.1766 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO						
Ref. 002319 6965 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO--CANDANGOLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (M2) 0	19	44.90.51	4	100	215.625	215.625
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.724.159
15.181.6217.1073 IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS						
Ref. 002716 4010 IMPLANTAÇÃO DE POSTOS POLICIAIS COMUNITÁRIOS--DISTRITO FEDERAL						
POSTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	98.488	98.488
15.241.6211.7294 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 002436 0018 (EPP)CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS--PRÓ-MORADIA CEF- SAMAMBAIA						
CENTRO CONSTRUÍDO (M2) 0	12	44.90.51	0	135	69.985	69.985
15.451.6207.1302 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS						
Ref. 002762 0799 CONSTRUÇÃO DE FEIRAS--DISTRITO FEDERAL						
FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	688.532	688.532
15.451.6208.3615 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000088 0001 (***). PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	216.366	216.366
15.451.6208.5695 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROÇÃO						
Ref. 000123 0001 ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	100	394.320	394.320
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 002790 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS--DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES						

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP	99	44.90.51	0	100	1.256.468	1.256.468
15.451.6206.3078 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)						2.492.640
Ref. 001957 0001 (***) (EPP)REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)-I- PLANO PILOTO						
ESTÁDIO REFORMADO (M2) 0	1	44.90.51	0	100	127.875	127.875
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 003699 2833 (EP) IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO NAS RAS						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	1.364.765	1.364.765
17.512.6208.2903 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS						
Ref. 000139 0001 (***) MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS--DISTRITO FEDERAL						
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA (M) 0	99	33.90.39	0	100	1.000.000	1.000.000
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						610.000
06.122.6008.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 002426 9584 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--POLÍCIA MILITAR--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.08	0	100	150.000	150.000
	99	33.90.46	0	100	220.000	220.000
	99	33.90.49	0	100	240.000	240.000
						610.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						1.050.000
26.122.6010.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 002104 0076 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO						
	1	44.90.52	0	220	1.000.000	1.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 002296 6167 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-DFTRANS- PLANO PILOTO						
	1	33.20.91	0	220	50.000	50.000
280901/28901 28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO						2.661.601

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FEDERAL						
15.127.6208.2402						
Ref. 001257 0002						
MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL						
MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL- SEDHAB-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	44.90.52	0	169	1.200.000	1.200.000
15.451.6208.3941						
Ref. 001259 7290						
REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						
(***) REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES- CONJUNTO URBANÍSTICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	169	1.461.601	1.461.601
320101/00001 32101						400.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.2984						
Ref. 000820 0005						
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	400.000	400.000
340101/00001 34101						2.513.060
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL						
27.811.6206.4091						
Ref. 001022 0005						
APOIO A PROJETOS						
APOIO A PROJETOS-COMPETE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.33	0	100	540.437	540.437
	99	33.90.39	0	100	129.463	129.463
						669.900
27.811.6206.9084						
Ref. 000871 0003						
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA						
CONCESSAO DE BOLSA ATLETA--DISTRITO FEDERAL						
BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	100	100.000	100.000
27.812.6206.4091						
Ref. 001035 0011						
APOIO A PROJETOS						
APOIO A PROJETOS-LIGAS DE FUTEBOL AMADOR-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.743.160	1.743.160
450101/00001 45101						328.906
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8517						
Ref. 000031 8681						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
MANUTENÇÃO DE						

ANEXO	V	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	90.000	90.000
04.124.6203.4093						
Ref. 000033 0001						
CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS DO GDF						
CONTROLE, CORREIÇÃO E TRANSPARÊNCIA NAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS PÚBLICOS DO GDF--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	59.200	59.200
04.126.6003.2557						
Ref. 000019 0010						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI- SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	179.706	179.706
2012AC00023 TOTAL						14.043.294

ANEXO	VI	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901						300.000
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.122.6007.8517						
Ref. 001108 0063						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	300.000	300.000
2012AC00023 TOTAL						300.000

DECRETO Nº 33.542, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 12.261.480,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "c", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processos nºs 070.000.007/2012, 072.000.041/2012, 112.000.201/2012, 195.000.001/2012 e 410.000.012/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 12.261.480,00 (doze milhões, duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos próprios, do contrato de repasse Nº 003/2007 - MP / CAIXA - PNAGE e dos convênios: nº 314/2009 - NUTRA/PROJU - TERRACAP/JBB-GDF, nº 002/2009-MMA/SFB/JBB-GDF, nº 701200/08 - MDA/SAF - EMATER/GDF e nº 005/2011 - SESAN/MDS - SEAPA/GDF, bem como dos seus respectivos rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.
124º da República e 52º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						3.174.211
20.306.6201.4115 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Ref. 000358 0001 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR-DISTRITO FEDERAL						
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	4	300	132.738	
	99	33.90.32	0	321	6.544	
	99	33.90.32	0	332	1.953.994	
	99	33.90.39	4	300	28.350	
	99	33.90.47	0	332	46.006	
	99	44.90.52	4	300	1.006.579	
						3.174.211
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						1.758.842
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	420	50.931	
	1	44.90.52	0	417	9.728	
						60.659
20.606.6201.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 000384 0002 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO						
PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0	95	33.90.14	0	432	26.496	
	95	33.90.30	0	432	318.020	
	95	33.90.39	0	432	640.369	
	95	44.90.52	0	421	211.912	
	95	44.90.52	0	432	501.386	
						1.698.183
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						180.565
18.451.6006.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002327 9676 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA- LAGO SUL						
PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						

ANEXO	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL	

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	16	44.90.51	0	321	22.050	
	16	44.90.51	0	331	119.733	
						141.783
18.541.6210.2932 PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
Ref. 002329 0003 (***) PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA--LAGO SUL						
ÁREA ASSISTIDA (HA) 0	16	33.90.30	0	300	12.000	
	16	33.90.30	0	321	6.804	
	16	33.90.30	0	332	19.978	
						38.782
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						564.263
15.122.6004.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000137 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-NOVACAP- GUARÁ	10	44.90.52	0	417	564.263	
						564.263
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						6.583.599
04.122.6203.7047 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DF - PNAGE/DF						
Ref. 001031 0001 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO DOS ESTADOS E DO DF - PNAGE/DF- SEPLAN- PLANO PILOTO						
	1	33.90.14	4	300	5.420	
	1	33.90.30	0	321	882.028	
	1	33.90.30	4	300	110.565	
	1	33.90.33	4	300	11.868	
	1	33.90.35	0	332	1.319.349	
	1	33.90.39	0	332	984.159	
	1	33.90.39	4	300	714.759	
	1	44.90.52	0	332	1.250.534	
	1	44.90.52	4	300	1.304.917	
						6.583.599
2012AC00027					TOTAL	12.261.480

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

Reconhece dívidas com pessoal requisitado relativas ao exercício de 2011 junto aos Órgãos que são apresentados, e dá outras providências.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em cumprimento ao que determina

o Decreto nº 33.536, de 15 de fevereiro de 2012, RECONHECE:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Governo reconhece a dívida no valor total de R\$ 70.518,51 (setenta mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), referentes ao ressarcimento das remunerações dos servidores cedidos ao Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2011, aos seguintes órgãos, de acordo com respectivos processos e valores: I – INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeronáutica, processo nº 0360.000.265/2012, R\$ 30.884,30 (trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos); II – SAB – Sociedade de Abastecimento de Brasília, processo nº 0360-000279/2012, R\$ 7.171,26 (sete mil, cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos); III - MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, processo nº 0360-00028/2012, R\$ 32.460,95 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos);

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALETE GONÇALVES REIS

COORDENADORIA DAS CIDADES DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.725, de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar listagem dos Termos de Permissão de Uso Não Qualificado emitidos em Fevereiro de 2012, a serem entregues aos permissionários da Feira de Artesanato da Torre de TV.

Art. 2º. Os Termos serão entregues na Coordenadoria das Cidades, Edifício Venâncio 2000, 6º Andar, Sala 623 do dia 17 de fevereiro de 2012. São eles: Nº PROCESSO: 141-003848/1994 - INTERESSADO: ALEX FABIAM SANTOS SILVA - CPF: 573.635.101-30 - Nº TERMO: 406/2011. Nº PROCESSO: 141-002298/2001 - INTERESSADO: ROSIVALDO BITTENCOURT DA SILVA - CPF: 35874147187 - Nº TERMO: 407/2011. Nº PROCESSO: 141-001120/1999 - INTERESSADO: ALDEMIR BATISTA CLAUDINO - CPF: 483.926.001-00 - Nº TERMO: 408/2011. Nº PROCESSO: 362-000586/2011 - INTERESSADO: WANDER WASHINGTON SANTOS - CPF: 020.808.561-03 - Nº TERMO: 409/2011. Nº PROCESSO: 362-000596/2011 - INTERESSADO: CRISTIANO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 967.118.331-04 - Nº TERMO: 410/2011. Nº PROCESSO: 141-000784/2000 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃO DE TAGUATINGA - CPF: 00556399/0001-91 - Nº TERMO: 411/2011. Nº PROCESSO: 141-001568/2000 - INTERESSADO: SANDRA LUCIA DE ANDRADE - CPF: 266.549.541-49 - Nº TERMO: 412/2011. Nº PROCESSO: 141-004253/2003 - INTERESSADO: MARIA CELIA DA NOBREGA - CPF: 150.480.391-49 - Nº TERMO: 413/2011. Nº PROCESSO: 141-003349/1998 - INTERESSADO: LUIZ ROBERTO DE CARVALHO MARTINS - CPF: 248.588.971-68 - Nº TERMO: 414/2011. Nº PROCESSO: 141-000802/2000 - INTERESSADO: FELICIDADE DE SOUZA ARAUJO - CPF: 410.850.001-68 - Nº TERMO: 415/2011. Nº PROCESSO: 141-002276/2001 - INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO LIMA RAMOS - CPF: 379.651.151-15 - Nº TERMO: 416/2011. Nº PROCESSO: 141-002228/2001 - INTERESSADO: SOLANGE LIMA RAMOS - CPF: 620.713.601-25 - Nº TERMO: 417/2011. Nº PROCESSO: 141-002430/2001 - INTERESSADO: NELSON JOSE DA SILVA - CPF: 1.451.47101-72 - Nº TERMO: 418/2011. Nº PROCESSO: 141-002552/2001 - INTERESSADO: LAUDERAN DA SILVA CERQUEIRA - CPF: 247.520.961-53 - Nº TERMO: 419/2011. Nº PROCESSO: 141-001767/2000 - INTERESSADO: MANOEL GONÇALVES DO REGO - CPF: 409.948.211-15 - Nº TERMO: 420/2011. Nº PROCESSO: 141-002271/2001 - INTERESSADO: FRANCISCA ALDERIZA SOUZA ALVES - CPF: 09761070134 - Nº TERMO: 421/2011.

Nº PROCESSO: 141-002282/2001 - INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DO GUARÁ - CPF: 00.662.239/001-27 - Nº TERMO: 422/2011.

Nº PROCESSO: 141-000799/2000 - INTERESSADO: SABASTIÃO FLEURI LOBO - CPF: 030.100.311-49 - Nº TERMO: 423/2011. Nº PROCESSO: 141-002169/2000 - INTERESSADO: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 30291500110 - Nº TERMO: 424/2011. Nº

PROCESSO: 141-002434/2001 - INTERESSADO: EDNALDO PAULO DE AZEVEDO - CPF: 280.524.209-20 - Nº TERMO: 425/2011. Nº PROCESSO: 141-002343/2001 - INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO GUIMARÃES - CPF: 119.487.441-04 - Nº TERMO: 426/2011. Nº PROCESSO: 141-001185/2000 - INTERESSADO: COSME DANIEL LIBERATO DA SILVA - CPF: 699.455.271-34 - Nº TERMO: 427/2011. Nº PROCESSO: 364-006104/2010 - INTERESSADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA NERI - CPF: 48455067187 - Nº TERMO: 428/2011. Nº PROCESSO: 141-002263/2001 - INTERESSADO: OSVALDO FRANCISCO DA LUZ - CPF: 22172076104 - Nº TERMO: 429/2011. Nº PROCESSO: 141-002421/2000 - INTERESSADO: LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 24392430197 - Nº TERMO: 430/2011. Nº PROCESSO: 141-002308/2001 - INTERESSADO: OSWALDO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO - CPF: 096.821.121-68 - Nº TERMO: 431/2011.

Nº PROCESSO: 362-000550/2011 - INTERESSADO: BHISMA DEVA DE REZENDE CARRERA - CPF: 005.766.251-75 - Nº TERMO: 432/2011. Nº PROCESSO: 362.000633/2011 - INTERESSADO: ANTONIA LUCILEIDE FERREIRA PIRES - CPF: 49329790100 - Nº TERMO: 433/2011. Nº PROCESSO: 364-006094/2010 - INTERESSADO: MARIA DE LOURDES SOUSA MOURA - CPF: 950.160.311-34 - Nº TERMO: 434/2011. Nº PROCESSO: 141-002306/2001 - INTERESSADO: ALBERTO MENDES DA ROCHA - CPF: 073.281.331-04 - Nº TERMO: 435/2011. Nº PROCESSO: 362-000612/2011 - INTERESSADO: VANI DIAS

DA COSTA - CPF: 552.081.341-87 - Nº TERMO: 436/2011. Nº PROCESSO: 364-006051/2010 - INTERESSADO: EUNICE BERRETH DE PAULA - CPF: 196.830.571-87 - Nº TERMO: 437/2011. Nº PROCESSO: 141-001188/2000 - INTERESSADO: JOÃO FRANCISCO DA LUZ - CPF: 270.140.371-53 - Nº TERMO: 438/2011. Nº PROCESSO: 141-001117/2000 - INTERESSADO: ZULMAR ANTONIO SILVA - CPF: 26250152687 - Nº TERMO: 439/2011. Nº PROCESSO: 141-002260/2001 - INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO LUCAS - CPF: 153.182.901-59 - Nº TERMO: 440/2011. Nº PROCESSO: 141-001086/2000 - INTERESSADO: JANAÍNA NACÁCIO DE ANDRADE - CPF: 657.903.241-34 - Nº TERMO: 441/2011. Nº PROCESSO: 141-008106/1999 - INTERESSADO: PLÍNIO CEZAR LAGE DE OLIVEIRA - CPF: 131.071.866-00 - Nº TERMO: 442/2011. Nº PROCESSO: 141-002168/2000 - INTERESSADO: MARAIZA GUSMÃO DE OLIVEIRA - CPF: 12036145191 - Nº TERMO: 443/2011. Nº PROCESSO: 141-002224/2000 - INTERESSADO: MARIA APARECIDA BORGES - CPF: 53938399600 - Nº TERMO: 444/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 30.042, de 11 de fevereiro de 2009 e Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a imediata retomada, dos Boxes lacrados situados no Shopping Popular de Brasília, tendo em vista a vacância da área cedida por período superior a 60 (sessenta dias), e os adquiridos de forma irregular, infringindo a Legislação pertinente.

Art. 2º. Ficam listados os espaços das alas de alimentação a serem retomados:

ALA -A	ALA -B	ALA -C					ALA -D	
8	16	26	27	28	29	30	42	46
		31	32	33	34	36	45	47

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 04, de 06 de fevereiro de 2012.

PASEM ASAD NIMER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.076, de 28 de junho de 2007, Decreto nº 28.462, de 2 de novembro de 2007, combinado com o Decreto nº 29.687, de 12 de novembro de 2008, Decreto nº 31.725 de 25 de maio de 2010 e de acordo com o Decreto nº 32847, de 08 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º De acordo com art. 7º do Decreto 32.847 de 08 de abril de 2011 fica designado o Box nº 137 E 138, da Ala “D”, para a Administração Regional de Brasília – RA I.

Art. 2º O espaço mencionado no artigo 1º será disponibilizado a partir do dia 17 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PASEM ASAD NIMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelos incisos IV, XXII, XXX, XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Ordem de Serviço nº 12, de 3 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 28, de 7 de fevereiro de 2012, página 13, em razão de haverem cessados os motivos que ensejaram a delegação de poderes ao Chefe de Gabinete desta Administração Regional.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e considerando o disposto na Lei 2.105/1998, artigo 56, Decreto 19.915/1998 e Circular nº 074/2011 da Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a emissão de Cartas de Habite-se referentes ao mês de JANEIRO de 2012, nos termos do Anexo I, desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS WOORTMANN

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

HABITE-SE Nº	ENDEREÇO DA OBRA	PROPRIETÁRIO
01/2012	SHIN CA 06 Conjunto 04 casa 01	Marcelo Simões Vassoler
02/2012	SHTQ Trecho 01 Quadra 03 Conjunto 02 casa 05	Francisco Antônio Alves Sousa
03/2012	SMLN MI 07 Conjunto 01 casa 02-B	José Alexandre Romero Bernardes Ana Carolina Bernardes Azevedo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 53, inciso XLIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, usado por analogia por esta Administração Regional, RESOLVE:

Art. 1º Publicar o julgamento da sindicância instaurado por intermédio da Ordem de Serviço nº 98, de 12 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 179, quarta-feira, dia 14 de setembro de 2011, página 21, para apurar a responsabilidade das irregularidades apontadas no processo 300.000.653/2010. Assim, a comissão de sindicância concluiu no seu relatório, em razão dos documentos juntados e orientações da Corregedoria Geral do Distrito Federal, pelo arquivamento dos autos e recomendou o pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2010, que possui cobertura contratual, através do instrumento de reconhecimento de dívida, exercício de 2010, conforme Decreto nº 33.137/2011. Isto posto e considerando o que dos autos consta, decido CONCORDAR com o substancial relatório da Comissão Sindicante a fim de que os autos sejam arquivados, e que os processos 300.000.049/2008 e 300.000.653/2010 sejam tramitados para a GEOFIC, para ciência e adoção das providências.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CARNEIRO DE MENDONÇA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO 6, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no inciso II, art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar HORACIO VITORINO DE SOUSA NETO, Assessor da Diretoria de Serviços como Executor no processo 304.000.023/2012, que trata de despesa conforme 2012NE0017, emitida em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa da execução de iluminação pública referente à extensão de rede elétrica de AT/BT e instalação de transformador de 45 KVA, com retirada de 01 (um) poste de AT/BT e 02 (dois) postes de BT isolada, na AR 13 (antigo COER), conforme Projeto A128175-CEB.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nº 040.000.288/2008, 040.001.935/2009, 050.000.776/2009, 052.000.635/2011,

052.001.030/2010, 052.001.397/2008, 053.000.061/2009, 053.000.141/2006, 053.000.392/2008, 053.001.124/2010, 054.000.605/2009, 054.000.686/2009, 054.000.678/2011, 054.001.397/2009, 060.003.580/2006, 060.014.665/2006, 080.003.300/2007, 080.009.819/2008, 080.033.071/2007, 080.034.007/2007, 131.001.262/2009, 134.000.474/2009, 144.000.440/2005, 147.000.112/2008, 150.000.170/2008, 170.000.235/2005, 220.000.017/2007, 300.000.575/2006, 380.001.849/2009 e 390.000.618/2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 2011, página 46, ONDE SE LÊ: "... R\$ 34.126,32 (trinta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e doze centavos)...", LEIA-SE: "...32.747,32 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica

De: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

Para UO 11.113 – Administração Regional do Cruzeiro;

UG 190.113 – Administração Regional do Cruzeiro.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.2168	33.90.39	100	100.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender as despesas com eventos realizados pela RA do Cruzeiro.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ANTONIO SABINO V. NETO

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 11.111 – Administração Regional do Ceilândia;

UG 190.111 – Administração Regional do Ceilândia.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.2161	33.90.39	100	200.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando atender os eventos pela RA de Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica

DE: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 10.105 – Administração Regional de Taguatinga – RA III;

UG 190.105 – Administração Regional de Taguatinga – RA III.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.4090.2182	33.90.39	100	250.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar os eventos realizados pela RA de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

CARLOS ALBERTO JALES

Titular da UO Cedente

Titular da UO Favorecida

Por delegação de Competência

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO
INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CENTRO EDUCACIONAL LASER, Reconhecido pela Portarin 04 de 06/01/1981-SEC/DF: ENSINO DE 2º GRAU, 14/2011, Livro 04, Alminda Ramos, 1675, 119; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES-IEGS, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/07/2002-SEDF: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, 13/2012, Livro, 04, Carmelucia Borges Ferreira, 1674, 118; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK-GUARÁ Recredenciado pela Portaria nº 91 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Rafael Crisostomo Carvalho, 1808, 606; Diretora Lúcia Cristina Coimbra de Pinho Reg. nº 964-MEC; Secretária Escolar Rosana Luísa da Silva Reg. nº 113 Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Alai-des Costa Camargo, 3180, 47; Angélica do Prado Pereira 3181, 47; Nathália Monique Gonçalves, 3181, 47; Diretora Joana D'Arc Fradique Guioiti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Ivone Luiz Pereira Reg. nº 1.853-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO ISAAC NEWTON, Recredenciado pela Portaria nº 415 de 06/12/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Cartaxo de Oliveira, 63, 21; Álvaro Afonso Silva Vilas Boas, 64, 22; Antonio Carlos Batista da Silva Júnior, 65, 22; Brenda Souza da Rocha, 66, 22; Daniel Vitor do Nascimento Dias Alves, 67, 23; Jéssica Marques dos Santos, 68, 23; Júnior de Alcântara Camilo da Silva, 69, 23; Luísa Raquel Souza de Paula, 70, 24; Marianne Arruda Oliveira, 71, 24; Priscila Oliveira Porfírio da Silva, 72, 24; Thamires Borges Veiga, 73, 25; Diretor João Antônio Ramos Filho Reg. nº 4.375-MEC; Secretária Escolar Adriana da Silva Paz Reg. nº 669-Inst. Monte Horebe.

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA-SENAL, Recredenciado pela Portaria nº 108 de 01/06/2010-SEDF: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA, Livro 01, Alam Augusto de Souza, 639, 214; Alexandre André Santarém dos Santos, 640, 214; Amilson Antunes Caldeira Junior, 641, 214; Antonio Bento de Sousa, 642, 215; Cleuvânio Silva Cruz, 643, 215; Eslei Lisbôa dos Reis, 644, 215; João Paulo Teixeira, 645, 216; José Benedito Gonçalves, 646, 216; Lucimário de Andrade Freitas, 647, 216; Márcio José Alves dos Reis, 648, 217; Mauro Pereira da Silva, 649, 217; Nilson Santos Azevedo, 650, 217; Oildson Rodrigues da Silva, 651, 218; Renato Alberto de Sousa, 652, 218; Silvio Brito dos Santos, 653, 218; Thiago Torres, 654, 219; Welson de Araújo Queiroz, 655, 219; TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Aldair Lino da Silva, 656, 219; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Jeyson de Souza Vieira, 657, 220; Ademir Feitosa Rodrigues, 658, 220; Antonio Nunes dos Santos Pereira, 659, 220; TÉCNICO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS, Alexsander Ricardo de Paiva Cavalcante, 660, 221; Diretora Janine Cristaldo Miranda de Albuquerque Reg. nº 171/2002-MEC; Secretária Escolar Mara Regina Tabatinga de Medeiros Reg. nº 2034-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 28 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 09; Adriana Rosa Fernandes, 18751, 62; Alessandra Martins de Aguiar, 18752, 63; Ana Caroline Campos, 18753, 63; Ana Kelly de Aquino Nogueira, 18754, 63; Brunna Ravenna de Jesus Sampaio, 18755, 64; Daniele Ventura da Silva, 18756, 64; Dayane Barros Barbosa, 18757, 64;

Deborah Marques de Sousa, 18758, 65; Elaine da Silva, 18759, 65; Erlana Cristina Pereira Lima, 18760, 65; Gabrielle Cristine Batista Martins, 18761, 66; Graciene Neres de Albuquerque, 18762, 66; Grazielle Matos dos Reis, 18763, 66; Jaqueline Damasceno Ribeiro, 18764, 67; Jéssica Neves Pinheiro, 18765, 67; Juciaria Reis da Cruz, 18766, 67; Leonardo Alves Trindade, 18767, 68; Lilian Maria dos Reis, 18768, 68; Lorena Nyanne Guimarães Tavares, 18769, 68; Maria da Piedade de Souza Rocha, 18770, 69; Mônica Carvalho Araujo da Silva, 18771, 69; Nayara Lopes Tranqueira dos Santos, 18772, 69; Patricia da Silva Vieira, 18773, 70; Priscilla Teixeira de Jesus Silva, 18774, 70; Priscilla Rodrigues Alves da Silva, 18775, 70; Thauana Pereira do Nascimento, 18776, 71; Thais Rodrigues da Silva, 18777, 71; Thaynara Coelho de Moura, 18778, 71; Vanessa Camelo dos Santos, 18779, 72; Veronica Araújo de Souza, 18780, 72; TÉCNICO EM SECRETARIADO, Nágila Dourado Lima, 18781, 72; Diretora Maria Selma Bandeira de Negreiros Reg. nº 36932-ARQ-CEPAC-001; Secretária Escolar Cleidelúcia Ribeiro de Sousa Reg. nº 886-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE-BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 275 de 24/08/2006-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alana Demarqui Garcia, 01, 01; Alicia Cannes Albrecht de Sá Oliveira, 02, 01; Allisson Matheus de Rezende Barros, 03, 01; Alysson Cotrinho Silva, 04, 02; Ana Luíza Feitosa Rodrigues, 05, 02; André Vasconcelos de Lara Resende, 06, 02; Andressa da Silva Vieira, 07, 03; Andressa Rodrigues da Silva, 08, 03; Babéky N'Debi dos Santos Thito, 09, 03; Beatriz de Mello Bizzo, 10, 04; Bianca Juliani, 11, 04; Bianca Nunes Romero, 12, 04; Caio Batista de Melo, 013, 05; Camila Sales Jreige, 14, 05; Carla Xavier Perin Nery, 15, 05; Carolina Troccoli de Nogueira Saboia, 16, 06; Chervin Arno Arianto Martodikromo, 17, 06; Christian Ferreira Moriyama, 18, 06; Daniela de Góes Nogueira Georg, 19, 07; Diara Selch Freire, 20, 07; Ezequiel Pires Júnior, 21, 07; Felipe Spinola de Araujo Ramos, 22, 08; Gabriela Castro Freire, 23, 08; Gustavo Henrique Zerbato Alves, 24, 08; Hans Gerd Haltenburg Neto, 25, 09; Isabel Bussinguer Gomes, 26, 09; Isabela Santos Ferreira, 27, 09; Isabela Viana Ferraz, 28, 10; Izabella Carneiro Cunha de Carvalho Siqueira, 29, 10; João Antônio Alvares da Silva Nasser, 30, 10; Julia Valente Arruda de Freitas, 31, 11; Katherine Silveira Gomes, 32, 11; Kevin Salmi de Faria, 33, 11; Laís de Faria Lima Cesar, 34, 12; Laís Sampaio de Magalhães, 35, 12; Layla Ribeiro da Cunha, 36, 12; Letícia Gomes Leite Santos, 37, 13; Lucas Davi Moreira Nunes, 38, 13; Lucas Vasconcelos Mattioli, 39, 13; Luíza Bandeira Rosa, 40, 14; Luíza Stevanato, 41, 14; Marcela de Castro Merheb, 42, 14; Marcos Paulo de Oliveira Cunha, 43, 15; Maria Eduarda Soares Cardim, 44, 15; Mariane Cunha Barbosa Lima, 45, 15; Marina Almeida Pinto, 46, 16; Mateus de Oliveira Braga, 47, 16; Pedro Henrique Sena Gomes, 48, 16; Pedro Roberto Bandeira Garcia, 49, 17; Rafael de Oliveira Moreira, 50, 17; Rafael Helbourn Bastos, 51, 17; Raquel Rodrigues de Melo da Cunha, 52, 18; Rodolfo Prado Torres, 53, 18; Salomão Lemos Mosti, 54, 18; Sarah de Melo Bosque, 55, 19; Stuart Lucas Valente Leão, 56, 19; Thais de Campos Oliveira, 57, 19; Thierry Johanson Veras Nunes, 58, 20; Vitor Brêtas Prata, 59, 20; Vitor Diêgues Meuren; 60, 20; Diretora Débora B. Muniz Oliveira Reg. nº 102.502-MEC; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco Reg. nº 1056-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 52, Giovanna Leal Lima, 24381, 124; Guilherme Loeblein Zoghbi, 24382, 124; Paulo Vítor de Azevedo Pinheiro, 24383, 125; Pedro Henrique Ferreira Lima, 24384, 125; Rodrigo Vieira Figueiredo, 24385, 125; Isabela Nepomuceno Valadares, 24386, 126; Ingrid Mendes Lagatta, 24387, 126; Fernanda de Almeida Toledo, 24388, 126; Marcos Aguilera Martins, 24389, 127; Yasmin Daltrozo Munhoz Menezes, 24390, 127; Gilbert Di Angellis da Silva Alves, 24391, 127; Luis Fernando Oliveira Palhares, 24392, 128; Caroline Claussen Vianna, 24393, 128; Mahatma Joelly Ferreira Teles, 24394, 128; Camila Martins Siqueira, 24395, 129; Erick Matheus Melo da Cruz, 24396, 129; Simone Barros Moreno, 24397, 129; Vinicius Barbosa de Oliveira Chianca, 24398, 130; Tainah Mundim Mota, 24399, 130; Luan Divino Porto, 24400, 130; Lucas Basques da Silva, 24401, 131; Jéssica Mayara Fernandes da Silva, 24402, 131; Victor Caixeta Albuquerque, 24403, 131; Bruno Barros Vieira, 24404, 132; Melina Julia Ribeiro Chagas, 24405, 132; Gabrielle Galhardo Santos, 24406, 132; Daniel de Carvalho Modesti, 24407, 133; Iev de Souza Cruz Mesquita, 24408, 133; Marcelo Ferreira de Souza, 24409, 133; Laís Leite Moura, 24410, 134; Raphael Bizerra Antunes Araújo, 24411, 134; Henrique Rocha Nunes Carneiro, 24412, 134; Fernando Vieira, 24413, 135; Carolina Fische Seabra Kauffmann do Nascimento, 24414, 135; Sofia Ferreira Alves Fiore, 24415, 135; Luiz Henrique Oliveira de Melo, 24416, 136; Athos Gabriel Silva Costa, 24417, 136; Vítor Rodrigues da Fonseca, 24418, 136; Saulo Emilio Marques da Silveira, 24419, 137; Carlos Eduardo Lima de Queiroz, 24420, 137; Fabiana Silva Martins, 24421, 137; Cristiane Henrique Ernandes da Silva, 24422, 138; Victória Camargo Garcia Leão, 24423, 138; Thais Lino Coitinho de Oliveira, 24554, 182; Isabela Severo de Oliveira, 24555, 182; Giselle Passos Lacerda, 24556, 182; Etelvina da Silva, 24557, 183; Yago Salmona de Farias, 24558, 183; Monica Fayad Nascimento, 24559, 183; Marina Martins Costa Pinheiro, 24560, 184; Jessica Cristina Almeida Guimarães, 24561, 184; Gustavo Cruz D'Amico Campello, 24562, 184; Pedro Gouveia Ponce de Leon, 24563, 185; Marina de Assis Republicano Adorno, 24564, 185; Dalcio de Souza e Silva Filho, 24565, 185; Gabriel Amorim Tavares, 24566, 186; Ana Luíza Freitas Cardoso Rosa, 24567, 186; João Paulo Galvão Zanatto, 24568, 186; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 52, José dos Reis Claudino da Silva, 24424, 138; Josias dos Santos Dias, 24425, 139; Anderson Camelo Vieira, 24426, 139; Mona Lisa Figueiredo Marques, 24427, 139; Carlos Alberto Queiroz e Silva, 24428, 140; Maria Inês da Costa Ferreira, 24429, 140; Adriana Corrêa de Oliveira Santiago, 24430, 140; Rogerio Gomes Cabral, 24431, 141; Maria Cristina Diniz Brandão Rocha, 24432, 141; João Batista Ferreira, 24433, 141; Hugo

Cesar Caetano de Camargos, 24434, 142; Viviany Almeida Luz, 24435, 142; Itamar de Souza Guimarães, 24436, 142; Patrícia Rocha Camargo, 24437, 143; Gorjeas Gomes Fernandes Brito, 24438, 143; Cristianelson Antunes da Silva, 24439, 143; Fábio Guida de Miranda Fonseca, 24440, 144; Karina Mendonça Ferrari Martins, 24441, 144; Celestiene Taveira dos Santos, 24442, 144; Adao Lopes da Silva, 24443, 145; Cícero Francisco Thomaz Tertuliano de Melo Brito, 24444, 145; Luiz Paulo Rodrigues de Araujo, 24445, 145; Rodrigo da Silva Araujo de Oliveira, 24446, 146; Thiago Cabrini Lemes e Silva, 24447, 146; Silvestre Loli Montanaro, 24448, 146; Luciene Maria e Silva, 24449, 147; Marco Antonio Cirqueira Del Sarto, 24450, 147; Eduardo Souza de Oliveira, 24451, 147; Guaracy Paulino de Lima, 24452, 148; Claudio Daves Fernandes Oliveira, 24453, 148; Clélia Regina Alves Alvim de Brito, 24454, 148; Kelly Raquel da Fonseca Lins, 24455, 149; Guilherme Dias Correa, 24456, 149; João Paulo Gomes da Silva, 24457, 149; Yllo Sarmiento de Castro, 24458, 150; Denis Rodrigues Neres, 24459, 150; Vanderley Ferreira de Moraes Junior, 24460, 150; Ana Caroline Rodrigues Rosa, 24461, 151; Ramses Jose Goncalves Pereira, 24462, 151; Thiago Rodrigues Guimaraes, 24463, 151; Adriana Oliveira Fonseca Moutinho, 24464, 152; Mauricio Matos Maia, 24465, 152; Marília Henrique de Oliveira de Almeida, 24466, 152; Rogerio de Figueiredo França, 24467, 153; Cesar Kochi, 24468, 153; Eleuza Maria Ferreira de Araujo, 24469, 153; Jose Waldir Oliveira, 24470, 154; Helio Lourenço de Araujo, 24471, 154; Áslei Pereira Santos, 24472, 154; Suzana Soares Cavalcante Monteiro de Oliveira, 24473, 155; Sergio Luiz Feltrini, 24474, 155; Kellen Aparecida dos Santos Paranhos, 24475, 155; Evaldo Simao da Silva, 24476, 156; Giuliano Douglas Santos Carvalho, 24477, 156; Márcia Thaís Ferreira Rodrigues, 24478, 156; Ilka Luzia Ferreira, 24479, 157; Lucas Maatz Ramos, 24480, 157; Danilo Cesar Farias Vilanova, 24481, 157; Eduardo Silva Santos, 24482, 158; Elienai Pinho Santos, 24483, 158; Juliana Oliveira de Freitas, 24484, 158; Ana Luiza Freire Poppi, 24485, 159; Agostinha Gonçalves de Mendonça, 24486, 159; Bruno do Valle de Carvalho, 24487, 159; Maria Gloria Pereira Batista, 24488, 160; Rochael Rocha de Sousa, 24489, 160; Deborah Cristina Pereira, 24490, 160; Fernando Raposo de Melo, 24491, 161; Marcelle Marini, 24492, 161; Ricardo Afonso Botelho de Magalhães, 24493, 161; Antonio Renato Pires, 24494, 162; Denilson Fernandes Rodrigues, 24495, 162; Cintia Helena da Costa da Silveira, 24496, 162; Enry Maxwell Gomes de Oliveira, 24497, 163; Wellersson Jose Peres, 24498, 163; Thiago Rodrigues Moreira, 24499, 163; Adriano Pires de Castro, 24500, 164; Pedro Cezar da Silva, 24501, 164; Sarah Ornelas Carvalho, 24502, 164; Ubaldo Rabelo Silvano do Amaral, 24503, 165; Francielson Fernandes da Silva Araujo, 24504, 165; André Luiz de Sousa Oliveira, 24505, 165; Lucas de Lima Maia, 24506, 166; Fernanda Moutinho de Barros Pimentel, 24507, 166; Kacilene de Jesus Lindoso de Carvalho, 24508, 166; Meire da Cruz Albuquerque, 24509, 167; Gilson Aires de Menezes Júnior, 24510, 167; Sania Rodrigues, 24511, 167; Gilcelio Rodrigues da Silva, 24512, 168; Jaime Cardoso, 24513, 168; Tiago Gouvêa Roman, 24514, 168; Maria Messias Carvalho de Souza, 24515, 169; Maria Aparecida Zacarias Bueno, 24516, 169; Rubens José dos Reis, 24517, 169; Aristótenis Rocha Drumon Albuquerque, 24518, 170; Juscelino Ramos Júnior, 24519, 170; Joao Carlos Maia Barbosa, 24520, 170; Sahmara de Moraes Arantes Ferreira Ribeiro, 24521, 171; Assis Mendes Fontes, 24522, 171; Sandro Alionso, 24523, 171; Antonio de Souza Terra, 24524, 172; Walter Nunes Pereira, 24525, 172; Lorena Tomaz Basilio Pires, 24526, 172; Júnior Cezar do Nascimento, 24527, 173; Heliane Carvalho Santos de Oliveira, 24528, 173; Geraldo Chamon do Amaral, 24529, 173; Claudya Danyele Lorena Correia, 24530, 174; Alexandre Antonio da Fonseca, 24531, 174; Marília Rabelo de Oliveira, 24532, 174; Adrielle da Silva Morais, 24533, 175; Wemerson Silva Oliveira, 24534, 175; Rafael Rocha Mello de Azevedo, 24535, 175; Brunno Santana Batista, 24536, 176; Mauricio Melo Soares Drago, 24537, 176; Thiago Antonio de Jesus e Silva, 24538, 176; Naara Maranhao de Cerqueira, 24539, 177; Lourrany Nayara Mendes Matos, 24540, 177; Daniel Paz e Silva Filho, 24541, 177; Marcus Vinicius Cruvinel, 24542, 178; Glaydson André Porto Venceslau, 24543, 178; Lucas José Correia de Medeiros Gusmão, 24544, 178; Amanda Cunha Zuqui, 24545, 179; Elaine Freitas da Silva, 24546, 179; Juliana de Almeida Carvalho, 24547, 179; Jose Cortes Pereira, 24548, 180; Marcio Antonio Machado de Azevedo, 24549, 180; Itamar Francisco da Silva, 24550, 180; Leonardo Barros da Silva, 24551, 181; Mayra Fernandes de Lima, 24552, 181; Zimeire Servato, 24553, 181; Diretora Marina Gomes de Moura Reg. nº 30.205-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012. (*)

Processo: 0125.000054-2012; Interessada: TRANSPORTADORA FIUZA & OLIVEIRA LTDA. ME; CNPJ: 04.824.922/0001-74; Redução de Aliquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985,

DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação. VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO(S); DESONERAÇÃO R\$; (%) DA RENÚNCIA; VW/GOL 1.0 GIV; JIG9762; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG8091; 2012; 459,60; 100; VW/GOL 1.0 GIV; JIG9792; 2012; 459,60; 100. A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994).

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 33 de 14/2/2012, página 9.

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 043.000067/2012; Interessado: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS; CNPJ: 00.093.807/0001-16; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de ITCD – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, DECLARA IMUNE do ITCD na transmissão do imóvel entre os contribuintes abaixo identificados: DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA DE PESQUISAS BÍBLICAS – CNPJ nº 00.093.807/0001-16; DOADORA: LAURETILDES GUSMÃO DOS SANTOS – CPF nº 309.886.591-15; NATUREZA DA TRANSAÇÃO/DATA: DOAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA -15/12/2011; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; SCE/S LG VILA TELEBRASÍLIA RUA 1 LOTE 20 – DF ; 49682881.

RENATA MENDONÇA BOSQUE
Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 040.003163/2011; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB; CNPJ: 09.335.575/0001-30; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 353/2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/2001 e no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$368.568,58: BENEFICIÁRIO; CPF; ENDEREÇO; CIDADE; INSCRIÇÃO NO CIM; ABADIO CRISOSTOMO TEIXEIRA; 772.080.211-04; Q 19 CJ J LT 28; PLANALTINA; 5070107X; ACIENE BARBOSA DE SOUZA; 125.834.508-08; Q 22 CJ H LT 12; PLANALTINA; 5078272X; ADAILTON DE SOUZA TRINDADE; 868.455.355-15; Q 19 CJ A LT 25; PLANALTINA; 48379670; ADAO SODRE DOMIENSE; 791.059.391-00; Q 21 CJ B LT 13; PLANALTINA; 50767402; ADECILIO PEREIRA DOS SANTOS; 766.770.361-20; Q 21 CJ A LT 19; PLANALTINA; 50767186; ADELIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR; 386.636.601-97; Q 22 CJ G LT 13; PLANALTINA; 50782398; ADELSON FERREIRA DA SILVA; 626.038.506-44; Q 21 CJ C LT 01; PLANALTINA; 50767577; ADEMILSON SOARES DOS SANTOS; 239.256.551-15; Q 22 CJ J LT 24; PLANALTINA; 50783270; ADIEL DA SILVA ROCHA; 333.792.701-72; Q 18 CJ H LT 21; PLANALTINA; 48378178; ADILSON MARCILIO DOS SANTOS; 579.635.331-49; Q 18 CJ D LT 32; PLANALTINA; 48377384; ADORANDO GOMES PUREZA; 357.930.581-68; Q 18 CJ D LT 06; PLANALTINA; 48377120; ADRIANA ROMEIRO APORANA RIBEIRO; 635.355.991-72; Q 19 CJ B LT 11; PLANALTINA; 48379832; ADVILSON VICENTE MONTEIRO; 493.138.781-00; Q 18 CJ A LT 13; PLANALTINA; 48376396; AGNALDO FERREIRA DA MOTA; 473.677.841-53; Q 26 CJ E LT 26; PLANALTINA; 50787918; AIRTON FERREIRA LOPES; 400.967.501-20; Q 18 CJ D LT 27; PLANALTINA; 48377333; ALBAMIRA MARIA DE ASSUNCAO CRUZ; 619.814.431-34; Q 21 CJ F LT 01; PLANALTINA; 50768417; ALBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS; 603.224.381-87; Q 22 CJ D LT 15; PLANALTINA; 50781782; ALDAIR TRAJANO DA SILVA; 027.646.384-69; Q 22 CJ F LT 17; PLANALTINA; 50782215; ALDENIRO MATOS REIS; 256.202.153-34; Q 22 CJ C LT 11; PLANALTINA; 50781340; ALDILENE DINIZ SILVA; 810.083.411-34; Q 18 CJ A LT 24; PLANALTI-

NA; 48376493; ALDO DA CONCEICAO BELINDO; 823.439.421-53; Q 21 CJ J LT 06; PLANALTINA; 50775901; ALFEU DE ASSIS PEREIRA FILHO; 296.375.381-00; Q 18 CJ H LT 08; PLANALTINA; 48378046; ALFREDO VICENTE DE LIMA; 516.164.241-68; Q 19 CJ G LT 30; PLANALTINA; 48378895; ALICE SIQUEIRA DE LIMA; 488.283.191-00; Q 21 CJ A LT 24; PLANALTINA; 50767224; ALINE LEOCADIO DE LIMA; 874.167.271-20; Q 22 CJ H LT 01; PLANALTINA; 50782614; ALONCIO DA SILVA FERRAZ; 782.877.661-68; Q 21 CJ A LT 02; PLANALTINA; 50766899; ALZIRA RODRIGUES DA COSTA; 120.693.701-78; Q 22 CJ A LT 11; PLANALTINA; 50777491; ANA CARLA DE SOUSA CAMPOS; 835.596.471-34; Q 22 CJ I LT 04; PLANALTINA; 50782835; ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS; 578.883.701-44; Q 19 CJ L LT 08; PLANALTINA; 48380407; ANA IZABEL PIZON COSTA; 788.765.591-91; Q 18 CJ A LT 15; PLANALTINA; 48376418; ANA LUCIA DE OLIVEIRA FERRAZ ALVES; 512.166.121-53; Q 19 CJ F LT 34; PLANALTINA; 48378585; ANA LUCIA SILVA DA CUNHA; 771.472.943-00; Q 21 CJ D LT 05; PLANALTINA; 50767755; ANA MARIA GONCALVES DE MOURA; 133.743.540-68; Q 19 CJ L LT 01; PLANALTINA; 48380334; ANA PAULA FIDELIS CAVALCANTI MARQUES; 803.265.601-49; QE 42 CJ O LT 05; GUARÁ II ; 48068551; ANA REGINA DA SILVA LIMA; 417.659.231-15; Q 22 CJ C LT 18; PLANALTINA; 50781413; ANA ROSA MARTINS DA SILVA; 417.743.021-87; Q 19 CJ J LT 30; PLANALTINA; 50701126; ANA TEREZA FERREIRA COSTA; 879.311.411-72; Q 21 CJ A LT 15; PLANALTINA; 50767127; ANALHA MARIA DE JESUS PASSOS; 874.183.711-87; Q 19 CJ M LT 14; PLANALTINA; 48380717; ANALIA ALVES DA CRUZ; 705.297.441-04; Q 21 CJ H LT 03; PLANALTINA; 50770454; ANATALINA ROSA DOS SANTOS; 099.092.221-91; Q 21 CJ G LT 20; PLANALTINA; 5076991X; ANDERSON JOSE DOMINGUES DE ASSIS; 832.072.521-68; Q 22 CJ C LT 09; PLANALTINA; 50781324; ANDRE ANDERSON PEREIRA; 772.231.011-72; Q 19 CJ E LT 03; PLANALTINA; 48381497; ANDRE BRETAS FRANCA; 624.127.281-00; Q 22 CJ K LT 02; PLANALTINA; 50783343; ANDRE HENRIQUE OLIVEIRA COSTA; 845.317.111-49; Q 22 CJ I LT 06; PLANALTINA; 50782851; ANDRE LUIS RAMOS; 563.286.991-15; Q 19 CJ B LT 25; PLANALTINA; 48380881; ANDREA RODRIGUES SOARES FERNANDES; 780.356.271-04; Q 22 CJ I LT 07; PLANALTINA; 5078286X; ANGELA MARIA DIAS DA SILVA; 296.403.181-91; Q 18 CJ D LT 26; PLANALTINA; 48377325; ANGELICA DA SILVA COSTA; 524.772.311-20; Q 22 CJ D LT 02; PLANALTINA; 50781561; ANTONIA DE SOUZA MARQUES; 847.608.771-34; QE 42 CJ P LT 03; GUARÁ II ; 48068810; ANTONIA MARIA DA SILVA AGUIAR; 573.016.971-04; Q 21 CJ A LT 13; PLANALTINA; 50767003; ANTONIO BENTO DA SILVA BARBOSA; 343.121.451-72; Q 22 CJ A LT 02; PLANALTINA; 50777254; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA; 477.615.201-00; Q 22 CJ K LT 16; PLANALTINA; 50783602; ANTONIO DE MARIA SOUZA SANTOS; 416.876.801-59; Q 21 CJ B LT 08; PLANALTINA; 50767356; ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA; 472.974.171-49; Q 21 CJ H LT 15; PLANALTINA; 50774816; ANTONIO JOSE DE PINHO CAMPOS; 404.623.903-49; Q 18 CJ D LT 19; PLANALTINA; 48377252; ANTONIO MARQUES MONTEIRO; 330.074.033-91; Q 21 CJ F LT 05; PLANALTINA; 5076845X; ANTONIO MARTONIO DA PONTE; 583.998.521-04; Q 18 CJ H LT 25; PLANALTINA; 48378216; ANTONIO SATURNINO DA SILVA; 416.180.251-04; Q 18 CJ B LT 14; PLANALTINA; 48376728; ANTONIO SODRE DOMIENSE; 376.633.801-34; Q 18 CJ B LT 20; PLANALTINA; 48376787; ANTONIO VINTURA DA SILVA JUNIOR; 480.935.644-20; Q 21 CJ F LT 26; PLANALTINA; 50768700; ARLETE ANDRADE DE OLIVEIRA; 844.567.521-49; Q 18 CJ D LT 01; PLANALTINA; 48377074; AUGUSTO LEMOS DA CRUZ; 351.911.981-15; Q 19 CJ F LT 24; PLANALTINA; 48382302; BENEDITO DE JESUS MARQUES CARDOSO; 158.598.273-34; Q 18 CJ D LT 13; PLANALTINA; 48377198; BENEDITO EUSTAQUIO DA SILVA; 134.761.811-20; Q 21 CJ I LT 07; PLANALTINA; 50774948; BENEVALDO GOMES DA COSTA; 147.120.163-53; Q 22 CJ A LT 36; PLANALTINA; 50778455; BENJAMIM PEREIRA; 365.056.171-91; Q 22 CJ K LT 09; PLANALTINA; 50783459; BERNADETE RODRIGUES GOMES; 786.611.101-49; Q 18 CJ I LT 03; PLANALTINA; 48378275; BRAZ LUIZ ANDRADE SAMPAIO; 018.716.648-02; Q 18 CJ D LT 16; PLANALTINA; 48377228; CARLOS HENRIQUE DA COSTA QUEIROZ; 821.030.461-53; Q 18 CJ C LT 12; PLANALTINA; 48376965; CARLOS ROBERTO DE SOUSA; 381.893.561-00; Q 21 CJ A LT 23; PLANALTINA; 50767216; CARLOS ULISSES DOURADO JORDAO; 286.972.271-00; Q 21 CJ F LT 03; PLANALTINA; 50768433; CATARINA NERES DA ROCHA; 488.193.521-68; Q 21 CJ F LT 18; PLANALTINA; 50768603; CECILIA LINO DA SILVA; 891.536.341-87; Q 19 CJ A LT 07; PLANALTINA; 48680633; CELIA ALVES CARVALHO; 484.097.661-91; Q 19 CJ G LT 24; PLANALTINA; 48378836; CELIA MARTINS DE ARAUJO DE SOUSA; 802.246.101-63; Q 19 CJ D LT 24; PLANALTINA; 48381454; CELMA FERNANDES DOS SANTOS; 877.469.646-72; Q 22 CJ I LT 08; PLANALTINA; 50782878; CIRA RESENDE DE MELO VITAL; 802.255.351-49; Q 18 CJ A LT 32; PLANALTINA; 48376574; CLAUDINEIA ALVES DA SILVA SOARES; 225.205.701-72; Q 23 CJ F LT 17; PLANALTINA; 47850817; CLAUDIO HENRIQUE ARAUJO DO NASCIMENTO CASTRO; 172.604.618-45; Q 21 CJ D LT 19; PLANALTINA; 50767917; CLAUDIO ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS; 610.644.671-72; Q 21 CJ H LT 05; PLANALTINA; 50770489; CLAYTON SABINO MONTALVAO; 564.850.421-72; QE 42 CJ P LT 04; GUARÁ II ; 48068829; CLEBER EVANGELISTA FREIRE AMAMCIO; 401.069.341-04; QR 401 CJ 10 LT 29; SAMAMBAIA ; 45266506; CLEBIO DE PAULA CAMPOS; 647.935.401-04; Q 19 CJ D LT 02; PLANALTINA; 4838125X; CLERISTON JOAO FRANCISCO DOS SANTOS; 876.431.541-04; Q 19 CJ G LT 26; PLANALTINA; 48378852; CLESIO PEREIRA DA SILVA; 449.148.493-72; Q 19 CJ E LT 23; PLANALTINA; 48381691; CLESSIA MARA SANTOS; 563.629.271-68; Q 19 CJ G LT 23; PLANALTINA; 48378828; CLEUSA CAMILO DE SOUSA; 296.194.831-20; Q 19 CJ A LT 05; PLANALTINA; 48379476; CLEUSA HELENA DOS SANTOS SILVA; 823.465.931-

68; Q 19 CJ B LT 09; PLANALTINA; 48379816; CLEUSA MARIA DA SILVA; 296.167.781-53; Q 22 CJ J LT 09; PLANALTINA; 50783092; CONCEICAO IMACULADA DE PAULA COSTA; 666.354.621-04; QE 42 CJ P LT 07; GUARÁ II ; 48068853; COSME FERREIRA DOMINGUES; 647.540.301-68; Q 21 CJ F LT 04; PLANALTINA; 50768441; CREUZA DAS NEVES PONTE; 855.773.591-04; Q 18 CJ I LT 08; PLANALTINA; 48378321; CRISTIANA PEREIRA LIMA; 702.761.101-53; Q 21 CJ D LT 06; PLANALTINA; 50767763; CRISTIANO ASSIS DE OLIVEIRA; 695.124.501-00; Q 18 CJ E LT 12; PLANALTINA; 48377643; CRISTIANO VIANA ARAUJO; 468.828.393-87; Q 18 CJ C LT 06; PLANALTINA; 48376906; CRISTINA GONCALVES DOS ANJOS; 599.141.491-20; QE 42 CJ P LT 23; GUARÁ II ; 48069000; CYNTHIA DI PIERRO; 810.920.831-20; Q 19 CJ G LT 29; PLANALTINA; 48378887; DAMIAO LINO DE FREITAS; 461.701.031-91; Q 21 CJ G LT 16; PLANALTINA; 50769758; DARIO APARECIDO BARBOSA DE QUEIROZ; 559.670.271-49; Q 22 CJ C LT 13; PLANALTINA; 50781375; DARNECIO RODRIGUES FONSECA; 359.194.691-53; Q 18 CJ D LT 05; PLANALTINA; 48377112; DEBORA ALVES DE LIMA; 814.206.681-53; Q 21 CJ D LT 28; PLANALTINA; 5076800X; DEIAN GEBRIM; 226.541.191-49; Q 19 CJ J LT 35; PLANALTINA; 48380318; DENNYS WELINSON FERREIRA DE OLIVEIRA; 718.930.321-91; Q 18 CJ E LT 06; PLANALTINA; 48377589; DEUZELINA GOMES DOS SANTOS; 316.307.231-34; QE 42 CJ P LT 22; GUARÁ II ; 48068993; DIENE BATISTA DE SOUZA; 026.716.564-16; Q 19 CJ A LT 19; PLANALTINA; 48379611; DIVANI ANTONIO DA SILVA; 000.586.011-39; Q 19 CJ A LT 14; PLANALTINA; 48379565; DORALICE PEREIRA DIAS MAIA; 575.094.761-00; Q 22 CJ I LT 11; PLANALTINA; 50782908; ECIONEUDE MOURAO DE AZEVEDO DE SENA; 708.794.781-87; Q 21 CJ D LT 18; PLANALTINA; 50767909; EDCARLOS PEREIRA PAZINHO; 972.279.604-63; Q 18 CJ C LT 15; PLANALTINA; 4837699x; EDILENY BATISTA DE ASSUNCAO; 717.667.821-91; Q 21 CJ D LT 03; PLANALTINA; 50767739; EDILEUZA LEITE DE BRITO; 443.267.851-87; Q 22 CJ A LT 34; PLANALTINA; 50778412; EDILSON BATISTA DE MAGALHAES; 215.390.901-59; Q 19 CJ F LT 32; PLANALTINA; 48378569; EDILSON FERREIRA RIBEIRO; 578.791.681-68; Q 19 CJ L LT 14; PLANALTINA; 48380474; EDILTON SILVA CARVALHO; 895.399.071-87; Q 18 CJ D LT 04; PLANALTINA; 48377104; EDINA DAS GRACAS CAIXETA; 327.194.691-49; Q 19 CJ G LT 36; PLANALTINA; 4837895X; EDINA LUIZ DE SOUSA; 286.926.241-87; Q 19 CJ A LT 20; PLANALTINA; 4837962x; EDIONE DAMACENO NEGRAO; 131.165.253-15; Q 19 CJ F LT 22; PLANALTINA; 48382280; EDMAR PEREIRA RAMOS; 443.385.971-00; Q 21 CJ C LT 05; PLANALTINA; 50767607; EDNOLIA CAMPOS BARBOSA; 449.092.093-87; Q 21 CJ I LT 02; PLANALTINA; 50774875; EDSON ANTONIO DE LIMA; 695.598.131-53; Q 21 CJ B LT 12; PLANALTINA; 50767399; EDSON DOS REIS ABREU JUNIOR; 483.239.501-72; QE 42 CJ O LT 16; GUARÁ II ; 48068667; EDSON MERCES DE OLIVEIRA; 504.404.541-15; Q 19 CJ B LT 06; PLANALTINA; 48379786; EDVALDO BATISTA GONZAGA; 573.127.371-53; Q 21 CJ J LT 04; PLANALTINA; 5077588X; EDVALDO VIEIRA DE SOUSA; 561.513.901-30; Q 19 CJ L LT 15; PLANALTINA; 48380482; ELEIDE RODRIGUES ALVES; 552.199.931-00; Q 22 CJ A LT 18; PLANALTINA; 50777580; ELEM CARLOS FREITAS CUSTODIO; 417.167.361-53; Q 19 CJ M LT 16; PLANALTINA; 48380733; ELEMAR LIMA CAMPOS; 139.529.003-20; Q 19 CJ J LT 24; PLANALTINA; 48380202; ELEONITA RIBEIRO DA SILVA; 523.980.051-00; Q 23 CJ E LT 06; PLANALTINA; 48174947; ELEUZIENE BARROS DE QUEIROZ; 821.879.671-15; Q 19 CJ A LT 02; PLANALTINA; 48379441; ELIANE FORTES DINIZ; 243.053.913-68; Q 19 CJ I LT 20; PLANALTINA; 48379301; ELIANE SIQUEIRA DOS SANTOS; 723.721.841-72; Q 21 CJ H LT 12; PLANALTINA; 5077476X; ELIAS PAULINO DA SILVA; 785.354.171-68; Q 19 CJ J LT 03; PLANALTINA; 48379999; ELIENE DA CAMARA HOLANDA; 417.662.451-53; Q 19 CJ G LT 20; PLANALTINA; 48378801; ELILDA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS; 879.393.201-49; Q 22 CJ I LT 13; PLANALTINA; 50782924; ELINA RODRIGUES MACEDO; 851.664.561-49; Q 18 CJ B LT 07; PLANALTINA; 48376647; ELIOMAR MARTINS DOS SANTOS; 220.807.751-20; Q 19 CJ D LT 16; PLANALTINA; 48381373; ELIZABETH BRITO SOUSA; 386.095.761-91; Q 19 CJ L LT 02; PLANALTINA; 48380342; ELIZABETH LEANDRO DA SILVA; 210.239.211-20; Q 22 CJ A LT 19; PLANALTINA; 50777599; ELIZEIDE ALVES CALACA; 766.621.791-91; Q 19 CJ G LT 12; PLANALTINA; 48378720; ELTON JOHN SILVA; 855.274.081-87; Q 19 CJ D LT 22; PLANALTINA; 48381438; ELTON JOSE TEIXEIRA; 658.359.301-78; Q 19 CJ F LT 16; PLANALTINA; 48382221; ELZA MARIA RODRIGUES MARTINS; 410.855.401-97; Q 18 CJ E LT 07; PLANALTINA; 48377597; EMERSON MATOS SIMOES; 658.164.711-04; QE 42 CJ F-1 LT 22; GUARÁ II ; 4806839x; EMESON CAMPOS BARBOSA; 449.386.163-00; Q 21 CJ I LT 01; PLANALTINA; 50774867; EMILIA CHEVE CARVALHO; 818.563.001-10; Q 19 CJ D LT 18; PLANALTINA; 4838139X; ENI DE JESUS MENEZES; 858.565.761-87; Q 18 CJ E LT 14; PLANALTINA; 4837766x; ENILDA JESUS DA SILVA; 799.406.091-91; Q 22 CJ K LT 03; PLANALTINA; 5078336X; ERINALDO JOSE FERREIRA; 796.394.704-06; Q 26 CJ G LT 32; PLANALTINA; 50789767; ERNANI ALVES DOS SANTOS; 467.088.121-34; Q 21 CJ C LT 02; PLANALTINA; 50767585; EUFRASIO ALVES DOS SANTOS; 047.394.931-87; Q 21 CJ G LT 01; PLANALTINA; 50768778; EUNETE PINTO ABREU SALES; 484.556.101-82; Q 21 CJ E LT 14; PLANALTINA; 5076814X; EURIMAR LEITE DA SILVA; 334.249.771-87; QE 42 CJ P LT 15; GUARÁ II ; 48068926; EVA AVELINO DIAS; 418.133.831-20; Q 19 CJ B LT 02; PLANALTINA; 48379743; EVALDO LEITAO DA SILVA; 392.767.081-20; Q 19 CJ M LT 17; PLANALTINA; 48380741; EVAUCEMA ARRAIS DE SA SOUZA; 789.208.411-87; Q 21 CJ H LT 07; PLANALTINA; 50770500; EZEQUIEL FERNANDES PINTO; 944.612.286-49; Q 19 CJ F LT 26; PLANALTINA; 4837850X; FABIO DE OLIVEIRA SODRE; 444.138.661-34; Q 21 CJ E LT 19; PLANALTINA; 50768190; FATIMA TACIANO DE OLIVEIRA; 399.296.801-44; Q 19 CJ F LT

04; PLANALTINA; 48382086; FERNANDA CELIA ALVES DE FREITAS; 417.928.401-44; Q 22 CJ I LT 10; PLANALTINA; 50782894; FLORENCIA MARQUES PEREIRA; 599.162.221-34; Q 18 CJ A LT 22; PLANALTINA; 48376477; FLORISE SOUSA E SILVA; 493.334.021-87; Q 21 CJ A LT 04; PLANALTINA; 50766910; FRANCILENE DA SILVA SOARES; 722.889.811-72; Q 21 CJ A LT 01; PLANALTINA; 50766880; FRANCIMAR MARQUES SANTANA; 606.432.001-00; Q 22 CJ C LT 16; PLANALTINA; 50781391; FRANCINALDO CLAUDINO DE SOUZA; 610.739.111-87; Q 22 CJ F LT 10; PLANALTINA; 50782142; FRANCISCA RIBEIRO SANTOS; 538.708.161-04; Q 21 CJ B LT 23; PLANALTINA; 50767518; FRANCISCO ADEMIR DE AGUIAR; 296.228.911-87; Q 23 CJ E LT 04; PLANALTINA; 48174920; FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO SILVEIRA; 183.093.211-04; Q 22 CJ G LT 23; PLANALTINA; 50782487; FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA; 603.131.966-72; Q 18 CJ C LT 19; PLANALTINA; 48377031; FRANCISCO DE ASSIS SILVA AZEVEDO; 527.485.451-68; Q 21 CJ B LT 19; PLANALTINA; 4866085X; FRANCISCO ERONIDES DE MEDEIROS; 611.528.111-34; Q 21 CJ F LT 06; PLANALTINA; 50768468; FRANCISCO GILVAN PEREIRA DA SILVA; 563.577.611-68; Q 18 CJ A LT 20; PLANALTINA; 48375837; FRANCISCO MARQUES DE LIMA; 473.345.331-00; Q 18 CJ B LT 02; PLANALTINA; 48376590; FRANCIVAL GREGORIO DE MELO; 416.277.411-00; Q 18 CJ H LT 22; PLANALTINA; 48378186; GELMA MARIA FARIAS FERNANDES; 644.382.872-00; Q 22 CJ K LT 20; PLANALTINA; 50783653; GERALDO GOMES DE JESUS; 971.918.926-68; Q 22 CJ K LT 06; PLANALTINA; 50783424; GERALDO MARINHO DO NASCIMENTO; 770.811.611-20; Q 21 CJ G LT 11; PLANALTINA; 50769553; GERALDO VIEIRA DE ABREU; 296.206.781-68; Q 18 CJ D LT 15; PLANALTINA; 4837721x; GERSONILDO GOMES DE OLIVEIRA; 844.947.601-10; Q 19 CJ E LT 33; PLANALTINA; 48381799; GILBERLENE DOS SANTOS PEREIRA; 009.171.431-16; Q 22 CJ K LT 07; PLANALTINA; 50783440; GILDEONE FERNANDES DA COSTA; 027.357.234-29; Q 21 CJ A LT 21; PLANALTINA; 50767194; GILDO DE OLIVEIRA SANTOS; 287.293.581-91; Q 22 CJ D LT 06; PLANALTINA; 50781618; GILMA TEIXEIRA DE SOUZA; 221.617.324-04; QE 42 CJ P LT 02; GUARÁ II ; 48068802; GILMARA NUNES PIMENTEL; 003.730.111-05; Q 22 CJ B LT 20; PLANALTINA; 50780972; GISIMAR GOMES DE ABREU; 527.630.641-91; Q 19 CJ A LT 22; PLANALTINA; 48379646; HELIA CINTIA BESERRA RODRIGUES; 836.990.151-49; Q 22 CJ B LT 06; PLANALTINA; 50780840; HELIO ALVES DOS SANTOS; 548.618.451-49; Q 21 CJ G LT 28; PLANALTINA; 50770314; HERBERT VALE DA SILVA; 359.105.261-20; Q 22 CJ J LT 20; PLANALTINA; 50783238; HERTZ DA CRUZ AMORIM; 898.245.201-04; Q 21 CJ I LT 08; PLANALTINA; 50774964; HILDON CAETANO RIBEIRO; 416.750.961-04; QE 42 CJ O LT 02; GUARÁ II ; 48068527; HILTAMAR DE SOUSA; 342.584.421-00; Q 19 CJ J LT 12; PLANALTINA; 48380083; IDESIO DE OLIVEIRA ALMEIDA; 584.267.951-53; Q 19 CJ F LT 01; PLANALTINA; 48381829; IOLANDA MATOS MONTURIL; 665.518.621-87; QE 42 CJ P LT 18; GUARÁ II ; 48068950; IRACI ROMUALDO DA SILVA DE JESUS; 992.311.231-49; Q 21 CJ D LT 01; PLANALTINA; 50767712; IRANEI GOMES PIRES; 820.382.521-49; Q 21 CJ H LT 02; PLANALTINA; 50770446; IRENI BORGES DOMICIANO; 360.984.936-34; QE 42 CJ P LT 21; GUARÁ II ; 48068985; IRONILDO ALVES DA SILVA; 603.213.931-04; Q 18 CJ I LT 12; PLANALTINA; 48378364; ISAMARA DANTAS LONGUINHO; 357.932.791-72; QE 42 CJ P LT 06; GUARÁ II ; 48068845; ISAUARA GOMES DA SILVA; 118.760.851-34; Q 18 CJ F LT 09; PLANALTINA; 48377767; ISRAEL PEREIRA DE SALES; 381.540.561-00; QE 42 CJ P LT 11; GUARÁ II ; 48068888; ISRAEL RODRIGUES LIRA; 373.696.871-04; QR 205 CJ 03 LT 30; SAMAMBAIA; 50036211; IVALDO FONSECA TRINDADE; 428.174.981-00; Q 18 CJ A LT 23; PLANALTINA; 48376485; IVANETE LIMA DE SOUZA; 259.453.005-00; Q 21 CJ B LT 27; PLANALTINA; 50767550; IVONE LOPES DE CARVALHO; 709.349.671-72; Q 21 CJ A LT 22; PLANALTINA; 50767208; IVONEIDE COSTA EVANGELISTA; 443.330.801-34; Q 22 CJ C LT 12; PLANALTINA; 50781359; IVONETE ALVARES DE SOUZA; 855.939.581-49; Q 19 CJ D LT 11; PLANALTINA; 48381330; IVONETE GOMES; 514.596.124-34; Q 18 CJ I LT 07; PLANALTINA; 48378313; JACI RODRIGUES DOS SANTOS; 504.165.961-34; Q 19 CJ G LT 21; PLANALTINA; 4837881X; JACONIAS MIRANDA DOS SANTOS; 373.701.891-04; Q 18 CJ C LT 02; PLANALTINA; 48376868; JACQUELINE APARECIDA DA CUNHA ARAIS BARBOSA; 803.617.811-72; Q 19 CJ F LT 10; PLANALTINA; 48382167; JACY MATIAS DA SILVA; 273.424.173-00; Q 19 CJ F LT 18; PLANALTINA; 48382248; JAIME CANDIDO DA SILVA; 327.142.111-00; Q 19 CJ A LT 11; PLANALTINA; 48379530; JANDIRA DE FATIMA BERNARDES TRINDADE; 157.175.358-30; Q 19 CJ A LT 23; PLANALTINA; 48379654; JANDIRA GOMES SIQUEIRA; 113.885.361-53; Q 22 CJ J LT 18; PLANALTINA; 50783211; JANETE RODRIGUES SOUZA; 599.072.231-15; Q 19 CJ B LT 24; PLANALTINA; 48379964; JOANA BARBARA DA SILVA PIMENTEL; 001.082.541-00; Q 22 CJ B LT 16; PLANALTINA; 5078093X; JOANA DIAS DE ALECRIM; 471.856.001-20; Q 18 CJ F LT 07; PLANALTINA; 48377740; JOAO BATISTA; 544.091.364-53; Q 21 CJ A LT 08; PLANALTINA; 50766958; JOAO ROSA DE CARVALHO; 498.927.031-20; Q 19 CJ E LT 01; PLANALTINA; 48381470; JOAQUIM ORLEY SILAS VASCONCELOS; 492.851.141-72; Q 19 CJ D LT 20; PLANALTINA; 48381411; JOCELINA VIEIRA DA SILVA; 350.532.911-87; Q 21 CJ H LT 09; PLANALTINA; 50770535; JOEL ESPERANDIO; 863.793.211-87; Q 22 CJ K LT 05; PLANALTINA; 50783416; JONAS SOARES DA ROCHA; 473.729.151-04; Q 21 CJ C LT 14; PLANALTINA; 50767682; JOSE ALMIR MOREIRA DA SILVA; 386.363.361-04; Q 19 CJ G LT 28; PLANALTINA; 48378879; JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR; 286.998.071-04; Q 23 CJ E LT 11; PLANALTINA; 48174998; JOSE ANTONIO DA SILVA; 181.428.263-72; Q 18 CJ D LT 10; PLANALTINA; 48377163; JOSE AUGUSTO VIEIRA NETO; 399.400.201-04; Q 18 CJ D LT 22; PLANALTINA; 48377287; JOSE CALISTA PEREIRA DOS SANTOS; 413.785.121-20; Q 18 CJ D LT 30; PLANALTINA; 48377368; JOSE CAMPOS MARTINS;

259.349.101-91; Q 19 CJ H LT 01; PLANALTINA; 48378976; JOSE CARLOS SOARES; 428.530.363-91; Q 21 CJ J LT 12; PLANALTINA; 50775960; JOSE DA CONCEICAO SOARES; 116.164.661-20; Q 22 CJ A LT 39; PLANALTINA; 50778501; JOSE FRANCISCO SOBRINHO; 402.393.493-34; Q 21 CJ B LT 07; PLANALTINA; 50767348; JOSE JAIRO DOS SANTOS; 076.038.001-53; Q 23 CJ E LT 13; PLANALTINA; 48175013; JOSE ROBSON DE JESUS GONCALVES DE FARIAS; 799.086.911-04; Q 19 CJ L LT 04; PLANALTINA; 48380369; JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO; 368.818.211-15; Q 22 CJ C LT 23; PLANALTINA; 50781464; JOSE RODRIGUES DOS SANTOS; 494.962.201-34; Q 19 CJ J LT 11; PLANALTINA; 48380075; JOSE TARCISIO CARDOSO SOARES; 850.332.946-87; Q 26 CJ F LT 23; PLANALTINA; 50789058; JOSE VALMIR LOPES; 220.764.091-49; Q 23 CJ E LT 17; PLANALTINA; 48175048; JOSIANE DA SILVA CARDOSO; 842.054.581-34; Q 22 CJ E LT 14; PLANALTINA; 50781936; JOSIANE JESUS DA SILVA; 002.032.411-18; Q 22 CJ B LT 17; PLANALTINA; 50780948; JOSUE DA SILVA ROCHA; 524.089.571-68; Q 18 CJ I LT 20; PLANALTINA; 48378445; JOVENTINA PEREIRA DOS PASSOS; 804.797.581-15; Q 19 CJ M LT 20; PLANALTINA; 48380776; JUCIMARIA ALMEIDA LIMA DE SOUSA; 800.976.261-04; Q 22 CJ B LT 11; PLANALTINA; 50780883; JUDITE SOARES DA ROCHA; 606.393.261-53; Q 19 CJ A LT 21; PLANALTINA; 48379638; JULIO CESAR DOS SANTOS LAGO; 476.593.433-00; Q 19 CJ D LT 17; PLANALTINA; 48381381; JURANI RODRIGUES DE SOUSA ARAUJO; 417.649.861-72; Q 19 CJ B LT 05; PLANALTINA; 48379778; JUSCELINO MARKES FERREIRA ANDRADE; 504.471.141-15; Q 18 CJ B LT 12; PLANALTINA; 48376698; JUVENI DA SILVA; 718.390.463-68; Q 22 CJ B LT 10; PLANALTINA; 50780875; KATIA CILENE CALACA; 462.262.731-00; Q 19 CJ G LT 13; PLANALTINA; 48378739; KEILA CRISTINA SILVA MARTINS; 852.402.651-00; Q 22 CJ D LT 05; PLANALTINA; 50781596; KENIA APARECIDA PEREIRA MENDONCA; 694.854.531-91; Q 19 CJ L LT 06; PLANALTINA; 48380385; LARA CRISTINA CARDOSO PENHA; 400.846.471-91; Q 19 CJ A LT 27; PLANALTINA; 50701118; LAUDICEA PEREIRA DE SALES; 791.689.221-91; QE 42 CJ P LT 12; GUARÁ II ; 48068896; LAURENICE ANDRADE CAMPOS MEDEIROS; 220.778.121-68; Q 18 CJ F LT 17; PLANALTINA; 48377848; LAURITA DE SOUZA LIRA; 535.387.655-53; Q 19 CJ I LT 15; PLANALTINA; 48379255; LAYSE DE CASTRO DECKERS; 873.100.741-49; Q 19 CJ A LT 16; PLANALTINA; 48379581; LEANDRA GONCALVES SANTOS LIMA; 868.402.071-53; Q 19 CJ D LT 12; PLANALTINA; 48381349; LEDA ABDIA MENDES; 623.099.861-00; Q 18 CJ H LT 24; PLANALTINA; 48378208; LELIAN BARBALHO DE MELO ANDRADE; 462.008.271-68; QE 42 CJ F-1 LT 24; GUARÁ II ; 48068411; LENICE SOUSA E SILVA; 512.543.011-00; Q 19 CJ B LT 14; PLANALTINA; 48379867; LIANA CRISTINA SANTOS TORRES; 647.557.201-25; Q 19 CJ F LT 35; PLANALTINA; 48378593; LILIANE ESTELA DE PAULA COSTA; 620.241.831-15; QE 42 CJ P LT 08; GUARÁ II ; 48068861; LINDIMAR DOS SANTOS; 871.902.651-04; Q 22 CJ H LT 07; PLANALTINA; 50782673; LOURDES PAIXAO DA COSTA MOREIRA; 351.032.803-53; Q 19 CJ G LT 14; PLANALTINA; 48378747; LOURDES SA DE AZEVEDO; 042.786.741-04; QE 42 CJ F-1 LT 21; GUARÁ II ; 48068381; LUCIA SILVA DO NASCIMENTO FEITOSA; 340.500.781-04; Q 19 CJ B LT 15; PLANALTINA; 48379875; LUCIANA SANTOS DO REGO; 647.881.721-00; Q 18 CJ I LT 11; PLANALTINA; 48378356; LUCIANO FERNANDO SERRA REIS; 444.800.593-34; Q 18 CJ A LT 19; PLANALTINA; 48376450; LUCIENE BAPTISTA FERREIRA DA SILVA; 573.755.001-00; Q 19 CJ D LT 09; PLANALTINA; 48381314; LUCIENE GOMES DA SILVA; 003.539.831-01; Q 21 CJ D LT 14; PLANALTINA; 50767860; LUCIENE SANTOS DO REGO; 584.003.541-68; Q 18 CJ E LT 10; PLANALTINA; 48377627; LUCILANDIR BEZERRA DE MATOS; 689.940.521-00; Q 18 CJ A LT 11; PLANALTINA; 4837637X; LUCIMAR PEREIRA DA SILVA; 482.765.961-34; Q 22 CJ J LT 02; PLANALTINA; 50782959; LUCINEIDE ALVES BATISTA LOBO; 579.718.381-15; Q 19 CJ J LT 09; PLANALTINA; 48380059; LUIS MENDES DE OLIVEIRA; 477.950.261-68; Q 21 CJ J LT 28; PLANALTINA; 50776118; LUIZ CLAUDIO CORREIA DA SILVA; 443.845.561-87; Q 21 CJ G LT 23; PLANALTINA; 50770055; LUIZ FLAVIO DE ALMEIDA; 805.378.396-15; Q 18 CJ D LT 12; PLANALTINA; 4837718x; LUIZ FLAVIO OLIVEIRA MUNIZ; 243.223.342-53; Q 21 CJ B LT 15; PLANALTINA; 50767437; LUIZ MINORO GUILHERME KUBOTA; 308.656.541-15; QE 42 CJ O LT 18; GUARÁ II ; 48068683; LUIZA DA SILVA DO NASCIMENTO; 524.348.931-04; Q 18 CJ B LT 21; PLANALTINA; 48376795; LUIZA HELENA SILVA MASCENA; 986.780.191-15; Q 21 CJ H LT 14; PLANALTINA; 50774808; LUZARELIO LUIZ DA COSTA; 504.094.171-49; Q 19 CJ F LT 17; PLANALTINA; 4838223X; LUZINEIDE MARTINS FREIRE; 701.967.371-68; Q 21 CJ D LT 22; PLANALTINA; 50767941; MANOEL LUIZ CONRADO DOS SANTOS; 119.821.011-72; Q 22 CJ C LT 14; PLANALTINA; 50552708; MANOEL PEREIRA DOS SANTOS FILHO; 696.294.391-15; Q 21 CJ D LT 15; PLANALTINA; 50767879; MARCELO DA ASSUNCAO; 512.849.601-53; Q 18 CJ E LT 05; PLANALTINA; 48377570; MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA; 397.923.821-00; QE 42 CJ O LT 06; GUARÁ II ; 4806856x; MARCELO MARQUES DE SOUZA; 494.425.621-34; QE 42 CJ P LT 09; GUARÁ II ; 48068764; MARCIO MESSIAS DA SILVA; 845.651.441-15; Q 21 CJ B LT 17; PLANALTINA; 50767453; MARCIO SILVA MENDES; 504.335.471-20; Q 18 CJ D LT 21; PLANALTINA; 48377279; MARCIO SILVA PAES; 472.365.156-04; QE 42 CJ P LT 24; GUARÁ II ; 48069019; MARCO DE ANDRADE SOUZA; 705.069.571-87; Q 19 CJ G LT 34; PLANALTINA; 48378933; MARCOS BRETAS FRANCA; 665.885.611-72; Q 21 CJ A LT 26; PLANALTINA; 50767240; MARCOS URIAS LEMOS; 441.510.390-15; Q 19 CJ F LT 28; PLANALTINA; 48378526; MARIA AGLAIR DA SILVA LIMA; 359.139.321-53; Q 22 CJ A LT 30; PLANALTINA; 50778269; MARIA ALMEIDA PEREIRA; 563.644.151-72; Q 19 CJ B LT 03; PLANALTINA; 48379751; MARIA AMERICA ARAUJO MACHADO; 134.234.871-00; QE 42 CJ O LT 10; GUARÁ II ; 48068608; MARIA ANTONIA DE CARVA-

LHO; 610.710.721-53; Q 18 CJ B LT 22; PLANALTINA; 48376809; MARIA APARECIDA BARCELOS ARAUJO E LIRA; 259.207.151-20; Q 19 CJ F LT 07; PLANALTINA; 48382132; MARIA APARECIDA CAETANO DE SOUSA; 583.900.811-72; Q 22 CJ B LT 21; PLANALTINA; 50781111; MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA; 635.341.181-20; Q 22 CJ B LT 01; PLANALTINA; 5077882X; MARIA APARECIDA PIO DA SILVA; 252.784.953-91; QE 38 CJ S LT 13; GUARÁ II ; 47472235; MARIA ARCANGELA DOS SANTOS ROCHA; 222.901.841-87; Q 25 CJ H LT 38; PLANALTINA; 48177113; MARIA BARBARA LOPES; 579.709.981-00; Q 18 CJ A LT 28; PLANALTINA; 48376531; MARIA CLEUSA FERREIRA ROCHA; 444.533.611-49; Q 18 CJ F LT 05; PLANALTINA; 48377724; MARIA CRISTINA MIRANDA ARAUJO; 856.088.071-20; Q 22 CJ B LT 07; PLANALTINA; 50780859; MARIA DA ABADIA FELIX DA COSTA; 242.640.671-20; QE 42 CJ P LT 20; GUARÁ II ; 48068977; MARIA DALVANI DE ARAUJO; 393.549.201-44; QE 42 CJ P LT 10; GUARÁ II ; 4806887x; MARIA DAS GRACAS AMORIM; 188.136.154-34; Q 23 CJ E LT 12; PLANALTINA; 48175005; MARIA DAS VITORIAS MARINHO; 539.775.051-49; QE 42 CJ O LT 04; GUARÁ II ; 48068543; MARIA DE FATIMA CORREA; 258.245.701-91; Q 23 CJ E LT 09; PLANALTINA; 48174971; MARIA DE FATIMA DA SILVA MENEZES; 768.290.301-53; Q 18 CJ I LT 10; PLANALTINA; 48378348; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MOTA SOUSA; 665.849.061-91; Q 21 CJ H LT 08; PLANALTINA; 50770519; MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA; 310.104.231-34; Q 19 CJ B LT 12; PLANALTINA; 48379840; MARIA DE FATIMA VIANA DE ALMEIDA; 296.005.371-00; QE 42 CJ F-1 LT 29; GUARÁ II ; 48068462; MARIA DE JESUS GOMES MARTINS; 480.201.921-15; Q 22 CJ F LT 12; PLANALTINA; 50782169; MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA; 247.551.093-53; Q 22 CJ K LT 15; PLANALTINA; 50783564; MARIA DE LURDES ALVES DE SOUSA; 484.394.791-15; Q 18 CJ A LT 27; PLANALTINA; 48376523; MARIA DO CARMO FERREIRA DE OLIVEIRA; 591.183.936-91; Q 22 CJ C LT 25; PLANALTINA; 50781480; MARIA DO CARMO NORONHA; 516.496.241-15; Q 19 CJ G LT 18; PLANALTINA; 4837878X; MARIA DO CARMO OLIVIERA; 878.305.661-00; Q 26 CJ E LT 12; PLANALTINA; 50789430; MARIA DO ROSARIO FATIMA LAMOUNIER; 153.176.331-68; Q 22 CJ J LT 22; PLANALTINA; 50783254; MARIA DO SOCORRO SILVA MASCENA; 224.083.551-68; Q 21 CJ H LT 13; PLANALTINA; 50774786; MARIA FERREIRA DA SILVA; 183.497.731-20; Q 19 CJ A LT 03; PLANALTINA; 4837945x; MARIA HELENA DOS SANTOS PEREIRA; 904.718.735-00; Q 22 CJ K LT 14; PLANALTINA; 50783556; MARIA INES RODRIGUES DA SILVA; 733.058.554-87; Q 19 CJ L LT 11; PLANALTINA; 4838044X; MARIA IRENE EVANGELISTA DOS SANTOS; 342.594.571-87; Q 21 CJ H LT 16; PLANALTINA; 50774840; MARIA IRENICE DOS SANTOS ARAUJO; 783.865.511-00; Q 22 CJ D LT 14; PLANALTINA; 50781766; MARIA ISABEL COSTA; 287.314.501-30; Q 23 CJ E LT 05; PLANALTINA; 48174939; MARIA JOSE CARREIRO DA COSTA; 115.494.138-80; QE 42 CJ P LT 19; GUARÁ II ; 48068969; MARIA JOSE DA SILVA; 697.033.611-53; Q 22 CJ B LT 15; PLANALTINA; 50780921; MARIA LUCINEY DE CASTRO; 381.661.511-20; Q 19 CJ L LT 17; PLANALTINA; 48380504; MARIA MARILDA GOMES; 350.587.811-15; Q 19 CJ M LT 15; PLANALTINA; 48380725; MARIA NALDA DA SILVA DE PAULO; 765.932.231-15; Q 19 CJ A LT 15; PLANALTINA; 48379573; MARIA ODETE BISPO DOS SANTOS; 899.155.771-68; Q 21 CJ C LT 12; PLANALTINA; 50767666; MARIA RIBAMAR MELONIO GALVAO; 296.855.591-04; Q 18 CJ A LT 18; PLANALTINA; 48376442; MARIA RITA SILVEIRA; 444.361.651-91; Q 18 CJ I LT 05; PLANALTINA; 48378291; MARIA ROSA GONCALVES FERREIRA; 471.410.001-78; Q 21 CJ D LT 02; PLANALTINA; 50767720; MARIA SANTA SOEIRO; 584.833.731-49; Q 22 CJ K LT 01; PLANALTINA; 50783335; MARIA TOMAZ SILVA; 565.592.323-87; Q 21 CJ I LT 13; PLANALTINA; 50775677; MARIA VANILDA ALMEIDA MARTINS; 696.448.531-72; Q 19 CJ A LT 01; PLANALTINA; 48379433; MARIA VIEIRA DA TRINDADE; 352.130.271-72; Q 22 CJ A LT 09; PLANALTINA; 50777475; MARIA ZILZA CHAVES NETA; 386.438.201-72; Q 18 CJ A LT 21; PLANALTINA; 48376469; MARILDA PEREIRA PASSOS; 843.607.121-20; Q 19 CJ M LT 18; PLANALTINA; 4838075X; MARILDE DOS SANTOS PEREIRA; 564.375.441-04; Q 19 CJ G LT 17; PLANALTINA; 48378771; MARILENE ANTUNES DAMACENO; 868.489.171-68; Q 22 CJ D LT 09; PLANALTINA; 50781707; MARILENE BEZERRA SANTOS; 220.972.441-49; Q 21 CJ D LT 27; PLANALTINA; 50767992; MARILENE ROCHA DE SOUSA; 876.059.881-68; Q 21 CJ D LT 08; PLANALTINA; 50767801; MARINALVA DA SILVA; 844.323.901-82; Q 22 CJ B LT 05; PLANALTINA; 5054165X; MARINALVA INACIO DE OLIVEIRA SILVA; 578.750.731-20; Q 21 CJ F LT 19; PLANALTINA; 50768611; MARINALVA NASCIMENTO CARVALHO; 700.248.711-68; QE 38 CJ S LT 19; GUARÁ II ; 47472960; MARINEIDE CORDEIRO DA SILVA; 770.521.454-72; Q 21 CJ A LT 25; PLANALTINA; 50767232; MARINEIDE SANTANA DE ASSIS; 523.948.671-91; Q 19 CJ A LT 17; PLANALTINA; 4837959x; MARINEIS DE CARVALHO SILVA; 732.200.271-72; Q 19 CJ H LT 04; PLANALTINA; 4837900X; MARLENE ALVES DOS REIS; 386.094.521-15; Q 18 CJ F LT 08; PLANALTINA; 48377759; MARLENE ALVES MORAIS; 351.402.911-34; Q 18 CJ F LT 16; PLANALTINA; 4837783x; MARLUCE LUIS DE FRANCA RODRIGUES; 606.875.091-49; Q 19 CJ G LT 16; PLANALTINA; 48378763; MATEUS ALVES RIBEIRO; 226.162.171-04; Q 21 CJ C LT 04; PLANALTINA; 5068759X; MAURICELIA DO NASCIMENTO BARBOSA DE SOUZA; 912.863.441-15; Q 21 CJ H LT 06; PLANALTINA; 50770497; MAURO DA SILVA LEITE; 462.257.811-53; Q 19 CJ A LT 04; PLANALTINA; 48379468; MIGUEL SOARES DOS SANTOS; 530.723.833-91; Q 19 CJ E LT 24; PLANALTINA; 48381705; MILTON BRAZ DA SILVA; 144.095.001-63; Q 22 CJ B LT 23; PLANALTINA; 50781138; MIRIAN DE SOUZA TERCE; 183.064.111-53; QE 42 CJ F-1 LT 25; GUARÁ II ; 4806842x; MIRINALVA MOURA DE SOUSA; 658.234.511-72; Q 19 CJ A LT 09; PLANALTINA; 48379514; MOISES GONCALVES DA SILVA; 373.281.231-68; QE 42 CJ O LT 17;

GUARÁ II ; 48068675; NATALIA TEREZINHA DA SILVA; 220.916.021-91; Q 22 CJ A LT 37; PLANALTINA; 50778463; NEURACI ANTONIA MACEDO; 386.405.891-00; Q 23 CJ E LT 07; PLANALTINA; 48174955; NEVES DE SOUZA COSTA; 245.354.781-04; Q 22 CJ A LT 10; PLANALTINA; 50777483; NILTON FRANCISCO MENDES; 317.523.811-49; Q 18 CJ F LT 22; PLANALTINA; 48377899; NILVA APARECIDA BARBOSA; 552.994.741-72; Q 18 CJ I LT 06; PLANALTINA; 48378305; NILVA GUEDES FERREIRA DA SILVA; 070.971.808-03; Q 19 CJ J LT 16; PLANALTINA; 48380121; NOEL DA SILVA AMORIM; 791.766.581-04; Q 21 CJ A LT 09; PLANALTINA; 50766961; NOELHA ALVES DA SILVA; 664.901.625-04; Q 19 CJ G LT 38; PLANALTINA; 48381845; NOEMIA SENHORINHA PEREIRA DE SALES; 239.567.981-04; QE 42 CJ P LT 13; GUARÁ II ; 4806890x; ORLANDO BATISTA DE SOUZA; 664.987.085-49; Q 21 CJ F LT 07; PLANALTINA; 50768476; OSMAR MENEZES ROCHA; 536.487.305-68; Q 18 CJ B LT 11; PLANALTINA; 4837668x; OZITA DA SILVA LINS; 980.883.351-91; Q 22 CJ K LT 19; PLANALTINA; 50783645; PATRICIA GONCALVES COSTA DA SILVA; 385.170.001-53; QE 42 CJ F-1 LT 20; GUARÁ II ; 48068373; PATRICIA LINO DA SILVA; 812.038.701-59; Q 19 CJ A LT 08; PLANALTINA; 48379506; PATRICIA MATTOS MIRANDA; 136.730.278-16; Q 22 CJ A LT 55; PLANALTINA; 50778730; PATRICIA SANTOS DE MORAES MENDES; 727.425.691-20; Q 21 CJ B LT 09; PLANALTINA; 50767364; PAULA FRUTUOSA MARIA DA CONCEICAO; 512.142.021-87; Q 18 CJ B LT 16; PLANALTINA; 48376744; PAULO CESAR BANDEIRA DOS SANTOS; 318.558.651-49; Q 18 CJ A LT 12; PLANALTINA; 48376388; PAULO SERGIO BENEDITO DOS SANTOS; 461.250.351-15; Q 21 CJ E LT 28; PLANALTINA; 50768409; PEDRO NERIS DE ARAUJO; 342.775.013-20; Q 19 CJ B LT 07; PLANALTINA; 48379794; QUENIA CECILIA FIGUERE DO; 786.200.401-97; Q 19 CJ B LT 20; PLANALTINA; 48379921; RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA LIMA; 181.744.503-00; Q 19 CJ G LT 19; PLANALTINA; 48378798; RAIMUNDA VIEIRA RODRIGUES LIRA; 523.929.701-06; Q 19 CJ B LT 16; PLANALTINA; 48379883; RAIMUNDO NONATO SOUSA TELES; 504.767.853-91; Q 21 CJ F LT 16; PLANALTINA; 50768581; RAIMUNDO TOMAZ DA SILVA; 144.125.351-34; Q 21 CJ F LT 25; PLANALTINA; 50768697; REGIA FATIMA FIRMINO LIMA; 387.987.863-34; Q 19 CJ F LT 33; PLANALTINA; 48378577; REGIANE DE PAULA FERREIRA VASCONCELOS; 006.624.161-80; Q 22 CJ B LT 14; PLANALTINA; 50780913; REGIANE SANTOS CARDOSO; 963.176.711-68; Q 21 CJ D LT 10; PLANALTINA; 50767828; REGINA SANTOS DE ALMEIDA; 605.539.791-91; Q 21 CJ E LT 26; PLANALTINA; 50768387; REJANE DE SOUSA MOURA; 809.985.851-49; Q 18 CJ I LT 01; PLANALTINA; 48378259; RENATA ALMEIDA DE SOUZA; 669.727.361-53; Q 22 CJ K LT 04; PLANALTINA; 50783408; RENATO PACHECO DE BRITO; 226.328.323-49; Q 19 CJ E LT 10; PLANALTINA; 4838156X; RICARDO SANTANA DA SILVA; 811.112.401-59; Q 18 CJ E LT 09; PLANALTINA; 48377619; RITA ALVES OLIVEIRA; 033.090.134-64; Q 22 CJ H LT 03; PLANALTINA; 50782630; RIVALDO OLIVEIRA DE CASTRO; 205.335.003-20; Q 19 CJ E LT 18; PLANALTINA; 48381640; ROBERTO DA SILVA MARTINS; 553.962.831-49; Q 18 CJ E LT 04; PLANALTINA; 48377554; ROBERTO JOSE DE AZEVEDO NETO; 610.842.631-49; Q 22 CJ D LT 11; PLANALTINA; 50781723; ROBSON CRISTIANO DA FONSECA; 658.081.771-20; Q 22 CJ D LT 01; PLANALTINA; 50781537; ROMAO FROTA ARRUDA; 512.585.101-97; Q 18 CJ I LT 09; PLANALTINA; 4837833x; RONALDO ADRIANO LOPES DA SILVA; 804.012.521-91; Q 19 CJ A LT 10; PLANALTINA; 48379522; RONALDO DA SILVA FARIAS; 838.306.181-15; Q 18 CJ D LT 03; PLANALTINA; 48377090; ROSILAINE PADILHA DE SOUZA SILVA; 887.603.081-68; Q 18 CJ I LT 04; PLANALTINA; 48378283; ROSILDA MARIA PEREIRA; 516.111.551-34; Q 22 CJ B LT 08; PLANALTINA; 50539647; ROSILENE DA SILVA CARVALHO; 579.849.131-53; Q 18 CJ B LT 01; PLANALTINA; 48376582; ROSIMARY MARIA DO NASCIMENTO; 002.124.641-67; Q 21 CJ A LT 10; PLANALTINA; 5076697X; ROZINALDO GONCALVES SILVA; 759.284.421-49; Q 22 CJ F LT 20; PLANALTINA; 50782258; RUTE DA SILVA ROCHA; 490.638.201-00; Q 18 CJ I LT 22; PLANALTINA; 48378461; SALVADOR ANTONIO DA SILVA; 446.810.545-34; Q 22 CJ E LT 07; PLANALTINA; 50781863; SANDILA MARIA BRITO PICANCO; 100.934.273-87; Q 18 CJ A LT 17; PLANALTINA; 48376434; SANDRA ALVES SOARES XAVIER; 428.955.961-15; Q 19 CJ G LT 25; PLANALTINA; 48378844; SANTINA FRANCISCA LOPES; 220.747.591-34; Q 18 CJ F LT 03; PLANALTINA; 48377708; SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA; 711.718.001-34; Q 22 CJ H LT 10; PLANALTINA; 50782711; SEBASTIAO RAMOS VENTURA; 477.709.101-53; Q 21 CJ J LT 07; PLANALTINA; 5077591X; SEBASTIAO SOUZA DE OLIVEIRA; 610.740.391-49; Q 22 CJ H LT 09; PLANALTINA; 50782703; SELMA MARINHO DO NASCIMENTO; 552.203.801-25; Q 19 CJ G LT 06; PLANALTINA; 48378666; SENAQUERIBIO DE PAULA; 399.256.411-87; Q 21 CJ F LT 02; PLANALTINA; 50768425; SENHORINHA DE ALMEIDA FERNANDES; 296.940.191-68; Q 19 CJ F LT 14; PLANALTINA; 48382205; SERGIO DA CUNHA COSTA; 386.585.931-34; Q 22 CJ A LT 62; PLANALTINA; 50778803; SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA; 112.745.571-00; Q 19 CJ F LT 36; PLANALTINA; 48378607; SHEILA PEREIRA DA SILVA GUEDES; 923.638.491-91; Q 19 CJ D LT 14; PLANALTINA; 48381357; SHIRLEY DE OLIVEIRA ARAUJO; 493.068.201-00; Q 21 CJ C LT 13; PLANALTINA; 50767674; SILVANA DE SOUZA PENHA; 523.943.951-68; Q 21 CJ C LT 15; PLANALTINA; 50767690; SIMARA SILVA DOS SANTOS; 882.435.911-68; Q 21 CJ A LT 28; PLANALTINA; 50767267; SIMONE RODRIGUES DE SOUZA; 725.260.761-53; Q 21 CJ A LT 16; PLANALTINA; 50767151; SIVALDO BISPO VALE; 821.534.931-53; Q 19 CJ B LT 18; PLANALTINA; 48379905; SONIA MARIA DA CONCEICAO; 248.627.621-15; QE 42 CJ F-1 LT 23; GUARÁ II ; 48068403; SORAIA FELIX BERTOLI; 418.076.851-87; Q 19 CJ F LT 02; PLANALTINA; 48381837; SORAYA LACERDA DA SILVA; 523.924.141-49; Q 19 CJ L LT 18; PLANALTINA; 48380512; SUELI SOUZA RAMOS; 553.829.671-72; Q 19 CJ C LT 08; PLANALTINA;

48380997; SUELY MONTEIRO DOS SANTOS; 822.274.381-34; Q 19 CJ L LT 03; PLANAL-
TINA; 48380350; SUZICLEIDE LUSTOSA NOGUEIRA; 276.167.971-72; QE 42 CJ F-1 LT
27; GUARÁ II ; 48068446; TANIA DE SOUZA RODRIGUES; 504.322.061-91; Q 18 CJ E LT
01; PLANALTINA; 4837752x; TANIA SANTOS DA SILVA; 770.653.791-91; Q 18 CJ C LT
14; PLANALTINA; 48376981; TEODORO MOTA BRAGA; 380.025.151-53; Q 26 CJ C LT
23; PLANALTINA; 50565907; TEREZINHA BRAVO; 549.694.768-53; Q 19 CJ F LT 06;
PLANALTINA; 48382124; VALDECI LINO DE FREITAS; 400.069.561-49; Q 21 CJ G LT 27;
PLANALTINA; 50770241; VALDECY BORGES DE CARVALHO; 229.362.033-68; Q 21 CJ
B LT 28; PLANALTINA; 50767569; VALDEMIR ALVES FERREIRA; 448.614.273-04; Q 21
CJ B LT 14; PLANALTINA; 50767429; VALDEMIR FRANCISCO MENDES; 310.154.411-49;
Q 18 CJ F LT 15; PLANALTINA; 48377821; VALDINEIDE DE ARAUJO CARDOSO;
801.733.731-00; Q 19 CJ G LT 35; PLANALTINA; 48378941; VALDIR AVELINO DA SILVA;
308.311.561-04; Q 21 CJ G LT 19; PLANALTINA; 50769863; VALDONIRO CAMPELO DE
SOUSA; 666.492.001-82; Q 18 CJ E LT 02; PLANALTINA; 48377538; VANDA SOUSA
MARANHÃO; 146.247.701-10; QE 42 CJ O LT 03; GUARÁ II ; 48068535; VANDETE MA-
RIA DE SOUZA; 400.100.581-68; Q 23 CJ E LT 14; PLANALTINA; 48175021; VANIA
MARIA DA SILVA; 603.399.181-87; Q 18 CJ D LT 20; PLANALTINA; 48377260; VANILMA
ALMEIDA MARTINS; 809.668.881-20; Q 19 CJ A LT 24; PLANALTINA; 48379662; VANU-
SA LEMOS DA CRUZ; 565.044.031-04; Q 18 CJ D LT 25; PLANALTINA; 48377317; VE-
NANCIA ALVES DE ALMEIDA; 587.623.451-68; Q 22 CJ K LT 11; PLANALTINA; 50783505;
VERA LUCIA DE JESUS; 226.233.021-20; Q 23 CJ E LT 03; PLANALTINA; 48174912; VERA
LUCIA NOGUEIRA GONCALVES; 523.508.941-34; Q 19 CJ M LT 21; PLANALTINA;
48380784; VERA LUCIA SOARES DA ROCHA XAVIER; 221.718.431-87; Q 19 CJ G LT 27;
PLANALTINA; 48378860; VERGILIA OLIVEIRA DOS SANTOS; 024.748.796-17; QE 42
CJ O LT 07; GUARÁ II ; 48068578; VICENTE CANDIDO DA SILVA; 225.687.781-72; Q 16
CJ 08 LT 22; PLANALTINA; 46709142; VINICIUS FERREIRA RODRIGUES; 477.986.101-
20; Q 19 CJ G LT 31; PLANALTINA; 48378909; WAGNER DE SOUZA MARQUES;
603.233.611-53; QE 42 CJ O LT 13; GUARÁ II ; 50700847; WAGNER SOARES FER-
REIRA; 490.613.991-49; QE 42 CJ F-1 LT 28; GUARÁ II ; 48068454; WANDERSON
JOSE SILVA; 784.331.341-91; Q 19 CJ E LT 04; PLANALTINA; 48381500; WEBER
DIAS RIBEIRO; 813.144.341-87; Q 21 CJ F LT 22; PLANALTINA; 50768646; WELLING-
TON SOARES SANTANA; 268.718.401-25; Q 18 CJ E LT 13; PLANALTINA; 48377651;
WILLIAN FERREIRA COSTA; 343.353.231-15; QE 42 CJ F-1 LT 18; GUARÁ II ;
48068357; WILSON GOMES DOS SANTOS; 808.940.033-72; Q 21 CJ D LT 24; PLA-
NALTINA; 50767968; WILSON LUCIO MONTEIRO; 291.395.111-20; Q 22 CJ G LT
04; PLANALTINA; 50782312; ZELIA GONCALVES DE ANDRADE PEREIRA;
837.621.911-15; Q 19 CJ G LT 33; PLANALTINA; 48378925; ZILDA RODRIGUES
FERREIRA; 249.159.981-34; Q 23 CJ E LT 02; PLANALTINA; 47608633;

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta da GEESP

ATO DECLARATÓRIO Nº 92, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 040.003164/2011; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABI-
TACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB; CNPJ: 09.335.575/0001-30; ASSUNTO:
Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições pre-
vistas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a dele-
gação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -
DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 353/2001,
regulamentada pelo Decreto nº 21.972/2001 e no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DE-
CLARA: ISENTA o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou
Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo
relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de
acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão
do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$212.755,10: BENEFICIÁRIO;
CPF; ENDEREÇO; CIDADE; INSCRIÇÃO NO CIM; ADALBERTO CAETANO LOPES;
271.084.378-13; Q 404 CJ AV. PONTE ALT LT 55; RECANTO DAS EMAS; 48552364; ADE-
LAIDE ALVES RICARDO; 132.355.083-68; Q 407 CJ A LT 34; RECANTO DAS EMAS;
5022767X; ADEMIR SEBASTIAO DE LIMA ABADIA; 133.424.441-34; Q 300 CJ 43 LT 01;
RECANTO DAS EMAS; 50266306; ADILSON ALVES PEREIRA; 359.264.061-53; Q 300 CJ
51 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 48667781; ADILSON ANTONINO DA SILVA; 154.405.674-
53; Q 300 CJ 45 LT 01; RECANTO DAS EMAS; 48998095; AGNALDO JOSE DE MORAIS;
570.736.605-97; Q 407 CJ A LT 47; RECANTO DAS EMAS; 50227823; AGOSTINHA PE-
REIRA DOS SANTOS; 289.823.981-04; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 20; RECANTO DAS
EMAS; 48551953; AGOSTINHO REIS OLIVEIRA DA SILVA; 386.450.503-82; Q 606 CJ 05
LT 18; SAMAMBAIA; 45322384; AIRTON REIS MADALENA; 387.222.831-53; Q 404 CJ
AV.PONTE.ALT LT 43; RECANTO DAS EMAS; 48552240; ALBERTO ALVES BOMFIM;
238.853.781-91; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 46; RECANTO DAS EMAS; 48552968; AL-
CIONE ALVES DOS SANTOS; 239.975.161-20; Q 300 CJ 51 LT 18; RECANTO DAS EMAS;
50441809; ALDEIR TEIXEIRA DOS SANTOS; 678.114.266-68; Q 300 CJ 45 LT 02; RECAN-
TO DAS EMAS; 50437739; ALTAMIRO MIGUEL DE MATOS; 244.513.551-68; Q 300 CJ
51 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 48997714; ALVARO ALVES DE SOUZA; 400.294.501-44;

Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 24; RECANTO DAS EMAS; 48551996; ANA CELIA BEZER-
RA DAMASCENA; 872.758.561-15; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 11; RECANTO DAS EMAS;
48552615; ANA CLESSE CAETANO DOS SANTOS; 478.100.921-20; Q 300 CJ 46 LT 08;
RECANTO DAS EMAS; 50439715; ANA EMILIA PEREIRA NUNES; 334.048.281-00; Q 404
CJ AV.PONTE.ALT LT 26; RECANTO DAS EMAS; 48552011; ANA LIDIA MARTINS DIAS;
194.423.432-20; Q 300 CJ 45 LT 16; RECANTO DAS EMAS; 50439413; ANDRE ALENCAR
DE FREITAS; 504.566.871-49; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 60; RECANTO DAS EMAS;
48552410; ANDREIA DA SILVA GOIS OLIVEIRA; 610.077.811-49; Q 404 CJ AV.PONTE.
ALT LT 114; RECANTO DAS EMAS; 48551651; ANDREIA PADILHA VIEIRA; 602.468.981-
00; Q 407 CJ B LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50446843; ANTONIA ESTEVAO DE JESUS;
296.774.671-15; Q 407 CJ B LT 16; RECANTO DAS EMAS; 48684538; ANTONIA LEILIA-
NE GOMES SILVA; 665.590.061-15; Q 407 CJ A LT 41; RECANTO DAS EMAS; 50227750;
ANTONIO ALVES; 556.051.171-49; Q 300 CJ 48 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50411497;
ANTONIO ALVES DE ALMEIDA; 287.783.401-87; Q 405 CJ AV. PONTE ALT LT 03; RE-
CANTO DAS EMAS; 48552550; ANTONIO BENEVIDES DO REGO FILHO; 288.880.735-15;
Q 300 CJ 48 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50411551; ANTONIO CARLOS BENEVIDES;
248.047.621-91; Q 300 CJ 46 LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50439618; ANTONIO FERREI-
RA MARQUES; 335.364.811-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 17; RECANTO DAS EMAS;
48551902; ANTONIO JOSE DE CARVALHO; 359.715.257-00; Q 510 CJ 03 LT 24; SAMAM-
BAIA; 45682704; ANTONIO MIRANDA DE ALBUQUERQUE; 096.601.351-49; Q 106 CJ
02 LT 17; RECANTO DAS EMAS; 46959351; ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA; 417.518.761-
87; Q 300 CJ 46 LT 21; RECANTO DAS EMAS; 50283065; ANTONIO PEREIRA DOS
SANTOS; 375.190.933-87; Q 300 CJ 43 LT 15; RECANTO DAS EMAS; 50266438; APARE-
CIDA ALVES CORDEIRO; 561.284.951-68; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 37; RECANTO
DAS EMAS; 48552186; ARABELA RODRIGUES PAES LANDIM; 392.699.491-68; Q 407
CJ F LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50446959; ARAO GONCALVES DE ABREU;
546.641.101-97; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 23; RECANTO DAS EMAS; 48552739; AR-
GEMIRO PEREIRA DA SILVA; 099.129.161-15; AR 13 CJ 04 LT 12; SOBRADINHO;
47093943; ARISON FERNANDO SOARES DE AMORIM; 704.722.621-49; Q 407 CJ A LT
35; RECANTO DAS EMAS; 50227688; ARLINDO ABREU DOS SANTOS; 115.426.591-91;
RUA TULIPA LT 01; DVO; 46358900; AZELIA VIEIRA RAMOS; 855.184.171-87; Q 100 CJ
B LT 03; SANTA MARIA; 50404229; BENIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA; 352.031.371-
53; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 32; RECANTO DAS EMAS; 48552135; BENTA LIMA DA
SILVA; 461.229.821-72; Q 300 CJ 43 LT 14; RECANTO DAS EMAS; 5026642X; BERNABE
NUNES NETO; 226.962.291-04; Q 300 CJ 48 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50308920;
CARLOS ALBERTO DA SILVA; 343.256.201-25; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 122; RECAN-
TO DAS EMAS; 48551732; CARLOS JOEL PINTO DE SOUSA; 240.151.641-72; Q 404 CJ
AV. PONTE ALT LT 21; RECANTO DAS EMAS; 48551961; CARLOS PARAGUASSU
VIEIRA; 410.298.951-04; Q 407 CJ B LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50446878; CARLOS
VICENTE DA SILVA; 334.658.601-44; Q 407 CJ C LT 08; RECANTO DAS EMAS; 50227920;
CARMELIA DA ROCHA MEDRADO; 376.206.901-82; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 0117;
RECANTO DAS EMAS; 48551686; CELENE BATISTA LOUZEIRO; 482.927.881-15; Q 300
CJ 48 LT 31; RECANTO DAS EMAS; 50411675; CEZIMAR DOS SANTOS DE SOUZA;
663.832.694-53; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 34; RECANTO DAS EMAS; 48552151; CICE-
RO BERNARDINO DE SA; 385.077.221-72; Q 300 CJ 48 LT 11; RECANTO DAS EMAS;
48950777; CICERO BEZERRA DE LIMA; 568.847.371-15; RUA 13 LT 18; VILA TELEBRA-
SÍLIA; 49684167; CICERO DIAS DE SA; 668.002.004-25; Q 300 CJ 43 LT 08; RECANTO
DAS EMAS; 50072560; CLAUDETE DA SILVA DOS SANTOS; 564.527.301-00; Q 407 CJ
C LT 20; RECANTO DAS EMAS; 5004754X; CLAUDIA DA CONCEICAO SILVA;
444.549.611-15; RUA HIBISCO LT 43; DVO; 46360913; CLAUDIA FERREIRA DANTAS;
538.852.791-34; RUA DALIAS LT 23; DVO; 46359214; CLAUDIA SOARES DA SILVA;
788.948.161-68; Q 300 CJ 43 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50266365; CLAUDIO LIMA
FARIAS; 611.193.421-04; Q 300 CJ 45 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50437771; CLAU-
DIOMAR LOURENCO DA SILVA; 578.483.781-87; Q 300 CJ 48 LT 33; RECANTO DAS
EMAS; 50411691; CLEBER ALVES DA SILVA; 578.244.601-34; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT
LT 71; RECANTO DAS EMAS; 48552526; CLEDSON MONTEIRO DE SOUSA; 706.140.671-
20; AVENIDA AGUAS CLARAS LT C-42; TAGUATINGA; 46088164; CLEIDE DOS SANTOS
LIMA; 874.268.621-00; Q 300 CJ 43 LT 11; RECANTO DAS EMAS; 5026639X; CLELIA DE
OLIVEIRA PASSOS MORGADO; 388.680.085-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 75; RE-
CANTO DAS EMAS; 48551260; CLENIA DOS SANTOS OLIVEIRA; 376.210.681-91; Q 407
CJ C LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50227955; CONCEICAO BARBOSA DOS SANTOS;
468.154.301-20; Q 407 CJ C LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50047892; CREONICE AMARO
GALDINO DE OLIVEIRA; 344.330.821-04; AR 13 CJ 04 LT 13; SOBRADINHO; 47093951;
CREUSA RODRIGUES DE SOUSA; 797.655.561-87; Q 100 CJ B LT 11; SANTA MARIA;
50258788; CREUZA RIBEIRO DO NASCIMENTO; 484.126.351-91; Q 300 CJ 51 LT 17;
RECANTO DAS EMAS; 50292900; CRISTIANE DE FATIMA SILVA; 808.597.801-63; Q 300
CJ 48 LT 01; RECANTO DAS EMAS; 50411470; DALVA BEZERRA DA SILVA; 619.528.775-
04; Q 300 CJ 48 LT 13; RECANTO DAS EMAS; 48950769; DALVANIRA MONTEIRO DE
ANDRADE; 385.224.381-53; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 36; RECANTO DAS EMAS;
48552879; DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS; 573.476.031-53; Q 300 CJ 48 LT 34; RECAN-
TO DAS EMAS; 50411713; DARIVALDO PEREIRA DA SILVA; 687.337.125-49; Q 300 CJ
44 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50437704; DEBORA PEREIRA RIBEIRO; 036.483.487-01;
Q 407 CJ C LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50227890; DEBORA REGINA DA SILVA TOS-
CANO; 802.309.461-00; Q 300 CJ 48 LT 02; RECANTO DAS EMAS; 50411489; DEILSON

NUNES DE ALMEIDA; 809.227.241-72; Q 300 CJ 45 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50437755; DELCI CARDOSO DOS SANTOS; 308.514.671-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 67; RECANTO DAS EMAS; 48552488; DENER AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO; 372.074.311-04; Q 300 CJ 48 LT 30; RECANTO DAS EMAS; 50089951; DENISE SOUZA DOS SANTOS; 281.801.941-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 28; RECANTO DAS EMAS; 48552038; DEVALDO RIBEIRO DA SILVA; 602.429.901-00; Q 300 CJ 44 LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50437690; DILMA ALVES BATISTA; 185.700.461-20; Q 407 CJ A LT 43; RECANTO DAS EMAS; 50227785; DIMAS MENDES PRIMO; 261.659.885-04; Q 300 CJ 43 LT 17; RECANTO DAS EMAS; 50261029; DINALVADOS SANTOS ANDRADE; 477.808.511-68; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 65; RECANTO DAS EMAS; 48552461; DJANIRA DA ROCHA MEDRADO; 704.994.705-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 90; RECANTO DAS EMAS; 48551414; DJANIRA MACIEL RODRIGUES; 561.297.181-87; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 61; RECANTO DAS EMAS; 48552429; DOMINGOS BASILIO DA SILVA; 398.266.351-20; Q 300 CJ 43 LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50266349; DULCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA; 073.411.498-25; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 19; RECANTO DAS EMAS; 48551929; EDIMAR RIBEIRO DA SILVA; 286.912.701-44; Q 407 CJ C LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50227963; EDIMARIO ALVES DA SILVA; 340.696.901-15; Q 300 CJ 52 LT 27; RECANTO DAS EMAS; 50442481; EDIR GONCALVES RODRIGUES; 611.619.501-68; Q 100 CJ A LT 10; SANTA MARIA; 50467123; EDIVANIA DA COSTA LIMA; 591.354.681-49; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 16; RECANTO DAS EMAS; 48552666; EDNA MOREIRA; 539.566.981-53; Q 516 CJ 14 LT 02; SAMAMBAIA; 45699984; EDSON DA SILVA LEITE; 385.639.751-53; Q 300 CJ 52 LT 08; RECANTO DAS EMAS; 50441914; EDSON DE JESUS NUNES; 026.489.296-81; Q 407 CJ C LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50227912; EDSON DE OLIVEIRA SILVA; 787.483.301-59; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 45; RECANTO DAS EMAS; 48552267; EDSON FERREIRA DA COSTA; 317.518.811-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 119; RECANTO DAS EMAS; 48551708; EDSON FORMIGA DE SOUSA; 524.649.381-49; QS 11 CJ J LT 25; TAGUATINGA; 47783133; EDSON NERES DA SILVA; 290.025.751-49; Q 407 CJ F LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50228625; EDSON SALES MESQUITA; 439.181.153-72; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 14; RECANTO DAS EMAS; 4855264X; EDVAN SOEIRO FONSECA; 473.591.701-25; Q 407 CJ A LT 33; RECANTO DAS EMAS; 50227637; EGILSON SOARES LIMA; 397.284.801-30; Q 300 CJ 45 LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50406329; ELENICE COSTA SOUZA; 296.891.711-00; Q 300 CJ 52 LT 21; RECANTO DAS EMAS; 50442252; ELENILDA DA COSTA; 523.850.001-72; Q 300 CJ 43 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50266373; ELEUSA LOURENCO DA SILVA; 443.751.151-49; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 54; RECANTO DAS EMAS; 48552356; ELIANE DO ESPIRITO SANTO ALVES DA SILVA; 669.794.201-00; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 64; RECANTO DAS EMAS; 48552453; ELIANE GONCALVES DA SILVA FERREIRA; 900.089.601-00; Q 300 CJ 45 LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50439200; ELIAS FONCECA BATISTA; 291.630.996-91; Q 407 CJ B LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50276816; ELIAS HELIO MACIEL LIMA; 174.144.663-53; Q 407 CJ B LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50323679; ELIENE SOARES COSTA; 305.320.861-04; Q 300 CJ 52 LT 20; RECANTO DAS EMAS; 50442228; ELISA GERALDA FEITOSA; 244.086.891-49; Q 300 CJ 48 LT 18; RECANTO DAS EMAS; 50411586; ELISABETE SOARES DE SOUSA; 221.474.891-15; Q 407 CJ A LT 42; RECANTO DAS EMAS; 50227769; ELISANGELA FIRMINO DA SILVA; 690.752.471-68; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 20; RECANTO DAS EMAS; 48552704; ELIZABETE DA SILVA SANTOS; 689.945.593-53; Q 300 CJ 46 LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50439863; ELIZETE OLDRA; 398.006.281-34; Q 100 CJ A LT 15; SANTA MARIA; 46533648; ELZA MARIA ROSA; 076.121.411-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 86; RECANTO DAS EMAS; 48551376; ERONILDE VIEIRA DA SILVA; 523.687.501-34; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 27; RECANTO DAS EMAS; 4855202X; ESTELA RAIMUNDA DA SILVA DINIZ; 803.497.651-20; Q 407 CJ C LT 07; RECANTO DAS EMAS; 4858276X; ETRON CAVALCANTE MOURA FILHO; 324.969.741-91; Q 100 CJ D LT 06; SANTA MARIA; 46534245; EUDES FARIAS; 295.954.101-44; RUA AZALEIA LT 01; DVO; 46358544; EVA MARIA MENEZES PEREIRA; 324.736.801-91; Q 407 CJ E LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50446916; EVANDO FRANCISCO MARIANO; 351.382.381-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 80; RECANTO DAS EMAS; 48551317; FABIO RIBEIRO DE CERQUEIRA; 778.552.801-20; Q 407 CJ A LT 39; RECANTO DAS EMAS; 50227742; FAUSTA RODRIGUES CAMPOS; 843.075.016-91; Q 300 CJ 48 LT 14; RECANTO DAS EMAS; 5041156X; FERNANDA PAULA DA SILVA; 603.090.751-49; QD 804 CJ 20-A AV MONJOLO LT 22; RECANTO DAS EMAS; 48223093; FERNANDO GONCALVES DE ARAUJO; 376.241.561-72; Q 300 CJ 46 LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50439847; FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA; 646.659.761-04; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 36; RECANTO DAS EMAS; 48552178; FLAVIO MORAIS DOS SANTOS LIMA; 620.672.731-91; Q 300 CJ 47 LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50411381; FRANCINETE DA SILVA; 315.364.173-00; Q 100 CJ B LT 12; SANTA MARIA; 50467204; FRANCISCA CECILIA DA ROCHA; 221.839.811-72; Q 100 CJ D LT 15; SANTA MARIA; 46534334; FRANCISCA FRANCELINA DA SILVA; 483.187.871-53; Q 109 CJ 04 LT 13; RECANTO DAS EMAS; 46966080; FRANCISCA LEITE CONCEICAO; 935.743.391-00; Q 100 CJ A LT 09; SANTA MARIA; 50467115; FRANCISCA SOUZA; 118.498.512-04; Q 407 CJ F LT 01; RECANTO DAS EMAS; 50387316; FRANCISCO AIRTON DA SILVA; 244.572.131-87; Q 407 CJ D LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50228277; FRANCISCO ALBUQUERQUE MADEIRO; 342.938.501-63; Q 407 CJ D LT 22; RECANTO DAS EMAS; 50228420; FRANCISCO BATISTA DA SILVA; 072.195.205-49; Q 300 CJ 46 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50187937; FRANCISCO CLELIO CAITANO DOS SANTOS; 713.851.341-00; Q 300 CJ 45 LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50439219; FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ABREU; 690.532.191-53; Q 300 CJ 48 LT 36; RECANTO DAS

EMAS; 5041173X; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA; 184.216.601-87; RUA PRIMAVERA LT 35; DVO; 4635994X; FRANCISCO MARCOS FREIRE; 357.953.601-04; Q 300 CJ 47 LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50409778; FRANCISCO SANDRO DE SOUSA; 260.787.833-00; Q 407 CJ A LT 36; RECANTO DAS EMAS; 5022770X; FRANCISCO SOARES DA ROCHA; 505.714.941-53; Q 300 CJ 48 LT 08; RECANTO DAS EMAS; 50411543; FRANCISCO XAVIER ALVES; 182.152.621-04; RUA GIRASSOL LT 01; DVO; 46358412; GELCEMANIA PEREIRA DOS ANJOS; 512.370.241-53; Q 103 CJ E LT 05; SANTA MARIA; 4739563X; GENIVALDO DO VALE ARAUJO; 484.227.541-34; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 15; RECANTO DAS EMAS; 48552658; GEOVANE DA SILVA COELHO; 296.861.801-68; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 27; RECANTO DAS EMAS; 48552798; GERSON ANTONIO RODRIGUES; 561.145.751-72; Q 300 CJ 48 LT 27; RECANTO DAS EMAS; 50411640; GESIEL LIMA DE MACEDO; 554.656.173-49; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 24; RECANTO DAS EMAS; 48552747; GILBERTO DA COSTA ALENCAR; 379.614.701-15; Q 300 CJ 51 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50340085; GILSAMAR FERREIRA DE MOURAO; 266.688.071-00; Q 407 CJ D LT 32; RECANTO DAS EMAS; 50228579; GILSON CARLOS MIRANDA DA SILVA; 298.050.902-72; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 07; RECANTO DAS EMAS; 48552577; GILVAN DA SILVA DOS SANTOS; 584.480.551-87; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 46; RECANTO DAS EMAS; 48552275; GIOVANO ALVES DA SILVA; 608.717.925-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 59; RECANTO DAS EMAS; 48552402; GISLENE SILVA FERREIRA; 410.738.431-49; Q 300 CJ 52 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50441930; GIULIANO ALVES DE BARROS; 464.013.931-49; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 12; RECANTO DAS EMAS; 48551856; GLAUCIA JUREMA SILVA DE OLIVEIRA; 490.326.401-78; Q 407 CJ D LT 29; RECANTO DAS EMAS; 50228552; GLAUCO SILVA DA PAZ; 602.938.291-87; Q 407 CJ A LT 28; RECANTO DAS EMAS; 49533134; GLEISTON NOGUEIRA LEMES; 578.371.711-87; Q 300 CJ 47 LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50411365; GUILHERMINA SILVA COSTA; 183.823.121-87; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 42; RECANTO DAS EMAS; 48552232; HERBERT DO NASCIMENTO COSTA; 836.698.841-49; Q 300 CJ 43 LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50266357; HEGLISON PEREIRA MARQUES; 578.437.831-72; Q 407 CJ B LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50446835; HELENA CORREA DO PRADO; 339.978.701-44; Q 116 CJ A LT 08; SANTA MARIA; 46545352; HELIO CALISTO DA SILVA; 494.753.981-04; Q 300 CJ 47 LT 02; RECANTO DAS EMAS; 50411349; HERMELINO BARBOSA BRITO; 248.228.681-68; Q 802 CJ 13 LT 23; RECANTO DAS EMAS; 47949015; HULDILEIA PEREIRA CARDOSO; 527.862.001-30; Q 407 CJ C LT 22; RECANTO DAS EMAS; 5022817X; ILDA CORREA DOS SANTOS; 504.210.421-68; Q 300 CJ 52 LT 32; RECANTO DAS EMAS; 5044283X; INACIO ALVES DA SILVA; 184.726.641-04; RUA SAMAMBAIA LT 01; DVO; 46358668; IRACEMA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA; 351.897.461-00; Q 407 CJ D LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50228218; IRINEU ALEXANDRE MOREIRA; 564.858.833-04; Q 300 CJ 43 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50266322; IRISMAR NUNES LEAL; 313.376.191-91; Q 100 CJ D LT 02; SANTA MARIA; 46534202; ISMAEL MORAIS DE OLIVEIRA; 620.817.481-34; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 35; RECANTO DAS EMAS; 4855216X; IVAN CASSIMIRO FURTADO; 266.986.331-00; Q 407 CJ D LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50228234; IVANI FRANCISCA RIBEIRO; 210.180.061-68; AR 18 CJ 01 LT 19; SOBRADINHO; 48508144; IVO FERREIRA DA COSTA; 579.414.321-53; Q 407 CJ F LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50446967; IVONETE MENDES BATISTA VIEIRA; 339.593.231-15; Q 100 CJ B LT 16; SANTA MARIA; 4653377X; IZALMIR MELO SALES; 313.579.031-20; Q 300 CJ 45 LT 13; RECANTO DAS EMAS; 50439251; IZANEIDE REIS DA SILVA; 335.072.791-34; Q 407 CJ D LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50228285; IZELINA DE OLIVEIRA AMORIM; 428.506.651-34; Q 407 CJ D LT 08; RECANTO DAS EMAS; 50228269; JAMARA NUNES BASTOS; 802.561.981-87; Q 407 CJ A LT 48; RECANTO DAS EMAS; 48642134; JANAINA MOURA DE SOUSA SANTOS; 767.760.341-68; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 10; RECANTO DAS EMAS; 48939714; JANAINA OLIVEIRA NAN DA SILVA; 704.063.321-34; Q 407 CJ C LT 23; RECANTO DAS EMAS; 48684546; JARCIRENE DOS SANTOS DA SILVA; 610.567.311-68; AR 19 CJ 11 LT 07; SOBRADINHO; 4715795X; JESUITO CORDEIRO VASCO; 765.930.531-04; Q 300 CJ 48 LT 29; RECANTO DAS EMAS; 50411667; JIUVANDO ALVES DE SOUSA; 209.784.801-04; Q 407 CJ D LT 36; RECANTO DAS EMAS; 50228617; JOAO APARECIDO GONCALVES; 144.717.441-00; Q 407 CJ D LT 28; RECANTO DAS EMAS; 50228544; JOAO DA COSTA NETO; 220.650.752-87; Q 300 CJ 48 LT 20; RECANTO DAS EMAS; 50411608; JOAO LUIZ VIEIRA; 335.086.071-00; Q 300 CJ 51 LT 02; RECANTO DAS EMAS; 48683434; JOAO MARCOS FERRAZ DE AZEVEDO; 830.623.351-49; Q 407 CJ C LT 02; RECANTO DAS EMAS; 48582603; JOAO NOGUEIRA; 223.270.881-00; Q 407 CJ D LT 31; RECANTO DAS EMAS; 50218522; JOAQUIM ANTONIO DE JESUS SOUZA; 444.629.641-87; Q 100 CJ B LT 04; SANTA MARIA; 50467158; JOAQUIM CATARINO DA SILVA; 461.646.341-72; Q 300 CJ 48 LT 17; RECANTO DAS EMAS; 49362569; JOAQUIM RODRIGUES BENICIO; 244.510.101-87; Q 117 CJ G LT 02; SANTA MARIA; 47392495; JOAQUIM SOARES DA SILVA; 295.945.291-72; Q 300 CJ 51 LT 19; RECANTO DAS EMAS; 50388606; JOEL DE SOUZA; 522.993.685-15; Q 300 CJ 43 LT 13; RECANTO DAS EMAS; 50266411; JOELMA MARQUES DA SILVA; 400.330.661-91; Q 407 CJ E LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50446924; JORGE VALADARES; 350.616.931-91; Q 300 CJ 51 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 48683361; JOSE ALVES MELO; 499.279.143-34; Q 406 CJ P LT 11; RECANTO DAS EMAS; 47757078; JOSE DE ANCHIETA DE LIMA; 454.967.651-53; Q 300 CJ 45 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 5043781X; JOSE EIRO RODRIGUES; 008.543.011-00; RUA VIOLETA LT 22; DVO; 4636143X; JOSE FERNANDES ARAUJO; 559.758.361-15; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 62; RECANTO DAS EMAS; 48552437; JOSE IVANILDO DA SILVA; 226.623.911-20; Q 407 CJ A LT 44; RECANTO DAS

EMAS; 50227793; JOSE MACEDO FILHO; 130.799.304-44; RUA AZALEIA LT 02; DVO; 46358552; JOSE MARIA DE ARAUJO; 607.082.711-20; Q 407 CJ B LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50446851; JOSE MARIA DE SOUZA NETO; 453.225.115-04; Q 407 CJ C LT 24; RECANTO DAS EMAS; 48668370; JOSE MARIA OLIVEIRA DE MORAIS; 270.856.941-49; Q 300 CJ 45 LT 08; RECANTO DAS EMAS; 5043778X; JOSE MARIO XAVIER DE OLIVEIRA; 296.743.101-00; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 47; RECANTO DAS EMAS; 48552283; JOSE MARQUES DA SILVA; 386.523.741-04; Q 300 CJ 47 LT 08; RECANTO DAS EMAS; 50411403; JOSE MARQUES FERREIRA; 132.161.238-98; Q 300 CJ 51 LT 06; RECANTO DAS EMAS; 5044140X; JOSE RAIMUNDO MARCULINO; 183.652.991-00; Q 407 CJ B LT 01; RECANTO DAS EMAS; 50446819; JOSE RIBAMAR FERNANDES DE MORAIS LEMOS; 172.081.902-59; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 74; RECANTO DAS EMAS; 48551252; JOSE RODRIGUES DE SOUZA; 581.257.601-72; Q 300 CJ 47 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50411357; JOSELIA MENDES DE MELLO; 372.967.871-04; Q 804 CJ 13 LT 30; RECANTO DAS EMAS; 47967048; JOSIETO RIBEIRO PRIMO; 709.761.201-00; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 70; RECANTO DAS EMAS; 48552518; JOSIMENE DA SILVA CUNHA DIAS; 478.982.591-49; Q 300 CJ 44 LT 08; RECANTO DAS EMAS; 50437712; JUCILENE DA SILVA SOARES; 921.352.181-20; Q 300 CJ 52 LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50441965; JULIMAR DA SILVA OLIVEIRA; 092.690.961-49; Q 300 CJ 46 LT 22; RECANTO DAS EMAS; 48394890; KEYLA TEREZINHA GOMES AZEVEDO; 573.681.041-72; Q 407 CJ A LT 31; RECANTO DAS EMAS; 50227610; LEOMAR PORFIRIO DOS SANTOS; 695.174.011-91; Q 407 CJ C LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50227874; LEONOR BEZERRA DA SILVA; 512.365.161-68; RUA MARGARIDA LT 22; DVO; 46361774; LEUDIMAR DE OLIVEIRA SANTOS; 563.958.681-87; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 18; RECANTO DAS EMAS; 48552682; LIBIA CARDOZO DE LIMA PEREIRA; 398.087.341-20; Q 209 CJ C LT 15; SANTA MARIA; 46581928; LIDIA DOS REIS PEREIRA; 071.761.368-23; Q 100 CJ C LT 04; SANTA MARIA; 46533885; LIDIO RICARDO DE OLIVEIRA; 009.558.251-72; Q 407 CJ D LT 24; RECANTO DAS EMAS; 50228471; LINDOMAR DA COSTA TAVARES; 618.665.041-34; Q 300 CJ 48 LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50411527; LUCI CLEDE ALMEIDA DE LIMA SILVA; 493.227.531-53; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 66; RECANTO DAS EMAS; 4855247X; LUCIA DA COSTA LIMA; 492.978.641-04; Q 300 CJ 48 LT 23; RECANTO DAS EMAS; 50331299; LUCIANO VIANA DOS SANTOS; 188.674.303-78; Q 300 CJ 48 LT 15; RECANTO DAS EMAS; 50049046; LUCILENE MARIA GALDINO FERREIRA; 852.431.591-15; Q 100 CJ A LT 02; SANTA MARIA; 5070155X; LUCILIA GALDINO FERREIRA; 770.311.641-68; Q 100 CJ A LT 07; SANTA MARIA; 50467093; LUCINETE SOARES DE FRANCA; 512.645.104-97; Q 300 CJ 48 LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50409786; LUCIO FLAVIO MESQUITA DA CONCEICAO; 386.701.861-87; Q 407 CJ D LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50228293; LUIZ FRANCISCO DA COSTA FREIRE; 259.534.861-20; Q 402 CJ AV.BURITI LT 16; RECANTO DAS EMAS; 48550582; LUSINON DAS CHAGAS LIMA; 262.080.321-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 89; RECANTO DAS EMAS; 48551406; LUZENI ALVES DE OLIVEIRA; 636.390.841-87; Q 407 CJ D LT 18; RECANTO DAS EMAS; 50228374; LUZIA VIEIRA; 225.384.453-53; Q 512 CJ 12 LT 13; SAMAMBAIA; 4569057X; LUZIMAR PEREIRA DA SILVA; 290.028.341-87; Q 407 CJ D LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50228250; LUZINETE MONTEIRO PEREIRA; 443.001.311-04; RUA PRIMAVERA LT 01; DVO; 46359605; MAGNA RIBEIRO DOS SANTOS; 578.363.611-87; Q 300 CJ 45 LT 17; RECANTO DAS EMAS; 50439421; MANOEL CANDIDO LUSTOSA; 159.235.413-00; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 56; RECANTO DAS EMAS; 48552372; MANOEL MOREIRA DE SOUSA; 055.303.691-20; RUA MARGARIDA LT 02; DVO; 4636157X; MANOEL OLIVEIRA NASCIMENTO; 417.500.471-87; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 42; RECANTO DAS EMAS; 48552933; MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO; 154.228.101-63; Q 407 CJ F LT 02; RECANTO DAS EMAS; 50446932; MARCELA DE LIMA DA COSTA SILVA; 851.773.341-04; Q 300 CJ 44 LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50437682; MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 248.807.951-00; Q 407 CJ D LT 30; RECANTO DAS EMAS; 50228560; MARCIA ALVES FRANCO; 220.617.975-04; Q 300 CJ 46 LT 13; RECANTO DAS EMAS; 50439871; MARCIA APARECIDA DIAS SILVA; 386.484.901-20; Q 300 CJ 48 LT 40; RECANTO DAS EMAS; 50411756; MARCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA; 371.950.181-72; TRAVESADA DO CARVALHO LT 01; DVO; 46362134; MARCOS ROBERTE MARTINS DE AGUIAR; 258.300.231-72; Q 300 CJ 47 LT 14; RECANTO DAS EMAS; 50411462; MARCUS JEOVA PONSSIANO; 488.407.931-00; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 50; RECANTO DAS EMAS; 48552313; MARCUS MERENCIO DA SILVA; 275.494.291-20; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 45; RECANTO DAS EMAS; 48395846; MARCUS VINICIUS LOUREIRO DOS REIS; 301.658.491-34; Q 407 CJ D LT 21; RECANTO DAS EMAS; 50228412; MARIA ALICE SANTOS ARAUJO; 488.577.003-30; Q 100 CJ B LT 10; SANTA MARIA; 50467182; MARIA ALVES DE SIQUEIRA; 449.851.931-00; Q 300 CJ 48 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50411535; MARIA ALVES DOS SANTOS SILVA; 385.247.911-87; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 78; RECANTO DAS EMAS; 48551295; MARIA ALVES LEO; 565.108.961-68; Q 407 CJ C LT 17; RECANTO DAS EMAS; 48976334; MARIA APARECIDA BASTOS; 147.631.761-53; Q 300 CJ 48 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50411500; MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA; 316.584.151-91; Q 300 CJ 48 LT 37; RECANTO DAS EMAS; 50070312; MARIA APARECIDA RODRIGUES; 316.297.411-91; RUA 18 LT 19; VILA TELEBRASÍLIA; 49685732; MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA; 381.158.831-15; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 82; RECANTO DAS EMAS; 48551333; MARIA CELIZENE DA ROCHA GAMA; 776.082.831-49; Q 300 CJ 48 LT 25; RECANTO DAS EMAS; 50411632; MARIA CONCEICAO ALVES DOS SANTOS; 523.777.841-00; Q 407 CJ B LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50406833; MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS ARIF; 259.183.381-87; Q 300 CJ 52 LT 34; RECANTO

TO DAS EMAS; 50090003; MARIA DA CONCEICAO PEREIRA FIGUEIREDO; 339.960.831-49; Q 300 CJ 46 LT 24; RECANTO DAS EMAS; 50406310; MARIA DA COSTA LIMA; 334.037.081-87; Q 300 CJ 48 LT 24; RECANTO DAS EMAS; 50411624; MARIA DA GUIA RODRIGUES PEREIRA; 703.082.761-91; Q 407 CJ C LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50227939; MARIA DA PENHA DO CARMO BEZERRA; 553.659.141-04; Q 300 CJ 51 LT 22; RECANTO DAS EMAS; 50441833; MARIA DA PENHA PAULA LUCENA; 701.523.141-72; Q 300 CJ 43 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50266330; MARIA DAS GRACAS ALVES DE ALCANTARA; 443.452.161-68; Q 300 CJ 52 LT 26; RECANTO DAS EMAS; 50442449; MARIA DAS GRACAS BARROSO NATALICIO; 258.856.931-53; Q 300 CJ 46 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50439685; MARIA DAS GRACAS VIEIRA DE SOUSA; 222.004.281-20; Q 300 CJ 45 LT 14; RECANTO DAS EMAS; 50439316; MARIA DE FATIMA DE SOUZA BEZERRA; 376.799.881-53; Q 300 CJ 50 LT 02; RECANTO DAS EMAS; 50440683; MARIA DE LOURDES RIBEIRO DO NASCIMENTO; 345.039.511-49; Q 100 CJ D LT 12; SANTA MARIA; 4653430X; MARIA DO CARMO SILVA; 385.625.531-15; Q 300 CJ 46 LT 14; RECANTO DAS EMAS; 50430182; MARIA DO SOCORRO CORDEIRO; 352.315.801-04; Q 300 CJ 46 LT 01; RECANTO DAS EMAS; 48529672; MARIA DO SOCORRO DA ROCHA; 386.659.131-49; Q 300 CJ 52 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50441922; MARIA DO SOCORRO VIANA DA SILVA; 524.176.111-04; Q 317 CJ M LT 15; SANTA MARIA; 47326999; MARIA ELISIA DA SILVA SANTOS; 471.487.211-72; Q 100 CJ B LT 21; SANTA MARIA; 46533826; MARIA GONCALVES DE JESUS; 779.071.161-04; Q 300 CJ 46 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50439839; MARIA GORET DA CONCEICAO; 149.848.301-15; Q 300 CJ 51 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50036165; MARIA HELENA BARBOSA DA SILVA GOERHING; 149.753.191-87; Q 300 CJ 52 LT 30; RECANTO DAS EMAS; 48683639; MARIA HELENA QUININHO; 358.660.711-34; Q 407 CJ B LT 02; RECANTO DAS EMAS; 50446827; MARIA HONORIA DE SOUZA; 171.047.851-91; Q 510 CJ 12 LT 21; SAMAMBAIA; 45685312; MARIA HOZANA BEZERRA DA SILVA; 353.570.703-00; Q 300 CJ 43 LT 16; RECANTO DAS EMAS; 50266446; MARIA IVANILDE BEZERRA; 400.650.221-49; Q 407 CJ C LT 13; RECANTO DAS EMAS; 50227971; MARIA JOSE DA SILVA; 780.589.021-87; Q 315 CJ C LT 29; SANTA MARIA; 50047604; MARIA JOSE DA SILVA DOMINGOS; 798.026.131-34; Q 407 CJ C LT 19; RECANTO DAS EMAS; 50228161; MARIA JOSE VICENTE RAMOS LEAL; 827.868.521-53; Q 100 CJ A LT 11; SANTA MARIA; 50467131; MARIA LUCIA ARAUJO DA SILVA; 417.363.621-00; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 13; RECANTO DAS EMAS; 48552631; MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS; 214.632.801-06; RUA MARGARIDA LT 19; DVO; 4636174X; MARIA LUCIA DA SILVA SOUSA; 263.632.324-49; Q 100 CJ B LT 02; SANTA MARIA; 5046714X; MARIA LUCILENE LOPES DA SILVA; 573.074.231-20; Q 407 CJ C LT 14; RECANTO DAS EMAS; 5022798X; MARIA LUZIA RIBEIRO SOUZA; 559.824.921-91; Q 306 CJ 08 LT 04; SAMAMBAIA; 45713995; MARIA MARGARETE SANTOS LOPES; 272.257.473-04; Q 405 CJ 01 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50962000; MARIA MARLENE DE ARAUJO; 317.194.491-04; Q 300 CJ 51 LT 01; RECANTO DAS EMAS; 50440969; MARIA NILZA PEREIRA CAZAI; 292.059.305-63; Q 300 CJ 52 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50441876; MARIA RAQUEL DE SOUSA; 000.278.481-59; Q 100 CJ B LT 09; SANTA MARIA; 50467174; MARIA RIBEIRO DE SOUSA REIS; 720.592.651-34; Q 300 CJ 47 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50411373; MARIA VALDECI VILAR; 512.377.171-91; Q 116 CJ C LT 01; SANTA MARIA; 45545727; MARILENE ALVES DA SILVA; 417.377.501-63; Q 510 CJ 08 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 48312606; MARINALVA MARIA DOS SANTOS; 512.368.341-00; Q 407 CJ F LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50407783; MARINALVA OLIVEIRA; 603.408.781-34; Q 509 CJ 09 LT 08; RECANTO DAS EMAS; 48308706; MARINEZ MARIA DOS SANTOS RIBEIRO; 462.152.041-53; Q 407 CJ B LT 08; RECANTO DAS EMAS; 5033137X; MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES; 428.837.501-06; Q 300 CJ 48 LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50411519; MARLENE DE OLIVEIRA VIVEIROS; 139.024.583-72; Q 300 CJ 43 LT 18; RECANTO DAS EMAS; 50266454; MARLENE DE SOUSA SILVA; 238.787.541-91; Q 407 CJ D LT 35; RECANTO DAS EMAS; 50228609; MARLENE SANTOS MOURA; 203.927.965-20; QD 804 CJ 20-A AV MONJOLO LT 25; RECANTO DAS EMAS; 50059831; MARONILDO PEREIRA LOURENCO; 214.985.551-87; Q 407 CJ D LT 33; RECANTO DAS EMAS; 50228587; MARTA DE LIMA; 376.298.591-04; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 38; RECANTO DAS EMAS; 48552895; MARTA REGINA MENDES DE MOURA FERREIRA; 248.818.561-20; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 06; RECANTO DAS EMAS; 48551791; MARTINHA RODRIGUES DA SILVA; 129.820.673-15; QN 01 CJ 23 LT 15; RIACHO FUNDO I; 47536071; MAURICIO LIMA DE FREITAS; 120.737.873-30; Q 407 CJ D LT 37; RECANTO DAS EMAS; 50047574; MAXIMILIANO DOS ANJOS DE SA; 516.076.541-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 07; RECANTO DAS EMAS; 48551805; MIGUEL RODRIGUES FREIRE; 495.393.533-00; Q 300 CJ 48 LT 21; RECANTO DAS EMAS; 48950785; MIRIAN DA SILVA FERNANDES VIEIRA; 265.557.351-04; Q 100 CJ D LT 14; SANTA MARIA; 46534326; MIRIAN DE SOUZA FERREIRA CAMPOS; 369.111.431-87; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 100; RECANTO DAS EMAS; 48551511; MOEMA DOS SANTOS; 153.544.231-04; Q 407 CJ D LT 16; RECANTO DAS EMAS; 50228358; MOISES BASTOS SOBRINHO; 278.836.395-87; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 73; RECANTO DAS EMAS; 48551244; NEIDIMAR RIBEIRO DANTAS; 227.337.361-91; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 44; RECANTO DAS EMAS; 4855295X; NESTOR VELOZO DA SILVA FILHO; 387.104.471-72; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 05; RECANTO DAS EMAS; 48552755; NEUMA ROSA PONTES; 418.102.361-34; Q 407 CJ D LT 13; RECANTO DAS EMAS; 50228323; NEURENE CORREIA DA SILVA; 385.372.221-00; Q 407 CJ A LT 30; RECANTO DAS EMAS; 50227602; NEUZA APARECIDA DA CRUZ DE MELO; 398.628.441-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 53; RECANTO DAS EMAS; 48552348;

NILDA APARECIDA ALVES; 384.871.011-00; Q 300 CJ 51 LT 16; RECANTO DAS EMAS; 50441795; NILDA OLIVEIRA DE SOUZA; 381.218.161-49; Q 407 CJ D LT 23; RECANTO DAS EMAS; 50228447; NILSOMA WANDERLEY; 183.751.701-00; Q 404 CJ AV.PONTE. ALT LT 68; RECANTO DAS EMAS; 48552496; NILTON HELIO LEONEL DA SILVA; 680.366.803-78; Q 300 CJ 52 LT 22; RECANTO DAS EMAS; 50442287; NILTON LINO DA SILVA; 267.017.741-72; Q 407 CJ D LT 15; RECANTO DAS EMAS; 5022834X; NILZA RODRIGUES PEREIRA; 659.448.601-20; Q 407 CJ C LT 18; RECANTO DAS EMAS; 50228153; OSAIR PINTO DE ASSIS; 179.902.381-87; Q 100 CJ B LT 15; SANTA MARIA; 46533761; OSNI MIRANDA; 119.846.001-68; Q 407 CJ D LT 17; RECANTO DAS EMAS; 50228366; OSVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS; 866.859.611-04; Q 404 CJ AV.PONTE. ALT LT 08; RECANTO DAS EMAS; 48551813; PAULO CESAR GONCALVES MARTIN; 253.627.471-34; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 40; RECANTO DAS EMAS; 48552917; PAULO HENRIQUE XAVIER; 392.668.001-63; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 05; RECANTO DAS EMAS; 48551783; PAULO JOSE DE FREITAS; 510.594.601-49; Q 300 CJ 48 LT 32; RECANTO DAS EMAS; 50411683; PAULO RODRIGUES DE ASSIS; 259.219.911-04; Q 602 CJ AV. PONTE ALT LT 14; RECANTO DAS EMAS; 48554707; PAULO SILVA MACENA; 244.634.181-00; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 39; RECANTO DAS EMAS; 48552909; PAULO VICENTE DA SILVA; 239.091.531-00; Q 407 CJ D LT 20; RECANTO DAS EMAS; 50228404; PEDRO MANOEL MOREIRA; 222.292.301-82; Q 300 CJ 52 LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50441906; RAIMUNDA COSTA DA SILVA; 759.064.731-49; QN 01 CJ 26 LT 05; RIACHO FUNDO I; 50507907; RAIMUNDA DE SOUZA SILVA DANTAS; 238.815.691-20; Q 407 CJ A LT 46; RECANTO DAS EMAS; 50227807; RAIMUNDA GALENO DE ARAUJO; 793.790.101-25; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 77; RECANTO DAS EMAS; 48551287; RAIMUNDA SOUSA VIEIRA; 919.678.131-91; Q 100 CJ B LT 06; SANTA MARIA; 50467166; RAIMUNDO EDUARDO DE ARAUJO; 184.769.881-68; Q 407 CJ A LT 32; RECANTO DAS EMAS; 50227629; RAIMUNDO NONATO ROCHADOS SANTOS; 114.482.961-53; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 02; RECANTO DAS EMAS; 48551759; RAIMUNDO NONATO SOUZA AGUIAR; 366.814.821-04; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 38; RECANTO DAS EMAS; 48552194; RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS; 317.618.361-53; Q 300 CJ 46 LT 16; RECANTO DAS EMAS; 5043991X; RAQUEL RIBEIRO DA COSTA CUNHA; 442.830.401-34; Q 300 CJ 48 LT 19; RECANTO DAS EMAS; 50411594; REGINALDO DE SOUZA SOARES; 852.566.411-15; Q 300 CJ 43 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50266381; RENEARI RAFAEL DE FARIA; 222.479.121-68; RUA ROSA LT 28; DVO; 46360328; RICARDA PIO DA FONSECA; 258.979.001-59; Q 407 CJ E LT 07; RECANTO DAS EMAS; 50375067; RICARDO SILVA; 780.643.501-82; Q 300 CJ 47 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50411411; RISODALVA SOUZA CASTRO DOS SANTOS; 150.392.691-53; Q 405 CJ AV. PONTE.ALT LT 06; RECANTO DAS EMAS; 48552569; ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA; 428.230.721-87; Q 300 CJ 48 LT 39; RECANTO DAS EMAS; 50411748; ROBERTO BORGES; 381.122.801-34; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 31; RECANTO DAS EMAS; 48552828; ROBERTO DIVINO DE FARIA; 215.025.791-20; Q 407 CJ D LT 34; RECANTO DAS EMAS; 50228595; ROBERTO FERNANDES SIQUEIRA; 339.956.561-53; Q 100 CJ C LT 26; SANTA MARIA; 46534105; ROBSON SOUZA FEITOSA; 870.333.801-00; Q 407 CJ C LT 15; RECANTO DAS EMAS; 50227998; ROGERIO RAIMUNDO DA SILVA; 324.763.101-15; Q 605 CJ AV.PONTE.ALT LT 22; RECANTO DAS EMAS; 48395935; RONY RODRIGUES FREIRE; 345.058.141-49; Q 407 CJ D LT 26; RECANTO DAS EMAS; 50228501; ROSA MARIA CAMPOS DE ARAUJO; 847.274.111-72; Q 300 CJ 47 LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50411446; ROSALINA NASCIMENTO DA SILVA; 339.611.581-34; Q 405 CJ AV.PONTE. ALT LT 26; RECANTO DAS EMAS; 4855278X; ROSANA MARIA DA SILVA; 505.111.731-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 16; RECANTO DAS EMAS; 48551899; ROSANGELA COSTA MELO; 247.513.591-34; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 41; RECANTO DAS EMAS; 48552925; ROSANGELA MARIA ALVES; 222.634.461-68; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 04; RECANTO DAS EMAS; 48551775; ROSANGELA RIBEIRO REZENDE; 326.543.401-04; RUA 06 LT 14; VILA TELEBRASILIA; 49683616; ROSEMAIRE SOARES DA CRUZ; 381.083.801-20; Q 300 CJ 45 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50437747; ROSILENE ANTUNES RUELA; 376.158.401-63; Q 407 CJ A LT 37; RECANTO DAS EMAS; 50227718; ROSILENE MIRANDA BEZERRA; 412.327.393-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 69; RECANTO DAS EMAS; 4855250X; ROZANGELA ALVES RIBEIRO; 371.656.311-00; Q 407 CJ E LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50406256; RUTE DOS SANTOS BEZERRA; 443.556.101-87; Q 300 CJ 45 LT 15; RECANTO DAS EMAS; 50439359; SANDRA HELENA BATISTA DOS SANTOS; 385.627.821-49; Q 100 CJ C LT 21; SANTA MARIA; 46534059; SANDRA MARIA PINTO BERNARDO; 504.477.931-87; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 12; RECANTO DAS EMAS; 48552623; SEBASTIANA MARTA FRANCISCA ROSA; 265.830.111-15; Q 300 CJ 52 LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50441949; SILAS PEREIRA DA SILVA; 635.132.691-53; Q 300 CJ 48 LT 28; RECANTO DAS EMAS; 50411659; SILMAIR FRAGA DE ALVARENGA; 582.492.737-53; Q 100 CJ A LT 22; SANTA MARIA; 46533710; SILMARA SILVA CAVALCANTI; 803.073.611-87; Q 407 CJ A LT 27; RECANTO DAS EMAS; 50227580; SILVANEIDE PEREIRA DA SILVA; 811.135.791-53; Q 407 CJ C LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50227904; SILVANY DOS SANTOS PEIXOTO SILVA; 429.107.491-34; Q 103 CJ G LT 12; SANTA MARIA; 46542531; SILVIA APARECIDA DE SOUZA DE AQUINO; 818.773.401-97; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 57; RECANTO DAS EMAS; 48552380; SILVIA FERREIRA DE LIMA; 695.693.631-34; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 33; RECANTO DAS EMAS; 48552143; SIMAO PAULA OLIVEIRA; 400.452.691-49; Q 407 CJ C LT 01; RECANTO DAS EMAS; 50227866; SIMIAO RIBEIRO MACHADO NETO; 398.096.251-20; Q 803 CJ 06 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 47952695; SIMONE AUGUSTA DOS SANTOS; 603.436.991-68;

Q 300 CJ 48 LT 16; RECANTO DAS EMAS; 50411578; SIRLEI PEREIRA DE CASTRO; 585.152.591-68; Q 407 CJ E LT 01; RECANTO DAS EMAS; 50446894; SIRLENE FERREIRA SILVA; 697.281.601-78; Q 300 CJ 52 LT 17; RECANTO DAS EMAS; 50442090; SOCORRO DE MARIA FREIRE VIEIRA BARROS; 538.613.101-04; Q 300 CJ 52 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50441868; SOLANGE DE OLIVEIRA FELIX; 357.883.721-00; Q 407 CJ C LT 26; RECANTO DAS EMAS; 50228196; SONIA FREITAS DE SOUZA; 605.446.941-04; Q 300 CJ 45 LT 05; RECANTO DAS EMAS; 50437763; SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA; 491.865.311-15; Q 100 CJ A LT 19; SANTA MARIA; 46533680; SONIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS; 443.744.371-34; Q 407 CJ B LT 14; RECANTO DAS EMAS; 50227831; SONIA MARIA SALVIANO DA SILVA; 392.910.221-87; RUA PRIMAVERA LT 26; DVO; 46359850; TAIS KENIA GONCALVES; 578.805.221-15; Q 407 CJ A LT 29; RECANTO DAS EMAS; 50227599; TANIA REGINA CRUZ; 375.948.931-15; Q 300 CJ 51 LT 11; RECANTO DAS EMAS; 48528781; TARCISIO FERNANDES ALVES; 516.252.701-78; Q 300 CJ 48 LT 26; RECANTO DAS EMAS; 50048244; TARCISIO FERREIRA ALVES; 552.708.831-04; Q 300 CJ 52 LT 25; RECANTO DAS EMAS; 50442414; TATIANE REINALDO DA SILVA; 505.206.281-87; Q 407 CJ F LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50446940; ULDERICO RODRIGUES FARIA; 246.859.921-72; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 31; RECANTO DAS EMAS; 48552127; VALDA VILARINHO DE SOUSA; 658.181.721-04; Q 300 CJ 52 LT 19; RECANTO DAS EMAS; 50442198; VALDECI DE OLIVEIRA MENDES; 182.673.351-53; Q 300 CJ 47 LT 10; RECANTO DAS EMAS; 50411438; VALDENIA CEDRO PEREIRA; 918.447.111-53; Q 407 CJ A LT 45; RECANTO DAS EMAS; 50184636; VALDETE POLYCARPA DE AMORIM; 516.289.291-20; Q 100 CJ B LT 08; SANTA MARIA; 48265578; VALDIR GONCALVES DOS SANTOS; 057.669.071-68; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 01; RECANTO DAS EMAS; 48553301; VALDIR LOPES DE PAULA; 239.778.251-00; Q 407 CJ D LT 14; RECANTO DAS EMAS; 50228331; VALDIR PEREIRA PAULO; 462.299.651-00; Q 407 CJ D LT 06; RECANTO DAS EMAS; 50228242; VALDIVINO JOSE DA SILVA; 225.263.151-15; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 81; RECANTO DAS EMAS; 48551325; VANDA JACINTO DE MELO; 635.855.021-72; Q 300 CJ 52 LT 29; RECANTO DAS EMAS; 50442767; VANDERLI ALVES DA SILVA; 617.901.411-68; Q 300 CJ 43 LT 12; RECANTO DAS EMAS; 50266403; VANDERLICE FROTA DA SILVA; 720.363.461-20; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 103; RECANTO DAS EMAS; 48551546; VERA LUCIA FERREIRA DE AMORIM DE JESUS; 400.908.681-53; Q 407 CJ D LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50228226; VICENTE ALVES DA SILVA FILHO; 222.473.781-53; Q 300 CJ 46 LT 23; RECANTO DAS EMAS; 50351397; VICENTE DE PAULO SOUZA; 258.544.021-49; Q 407 CJ D LT 01; RECANTO DAS EMAS; 48895504; VICTOR PEREIRA MARQUES; 805.379.281-20; Q 407 CJ B LT 11; RECANTO DAS EMAS; 50407066; VIVIANE KELLY SANTOS FELISBERTO DA SILVA; 980.349.601-87; Q 407 CJ C LT 16; RECANTO DAS EMAS; 50228145; VIVIANE PEREIRA LOPES; 680.557.574-53; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 39; RECANTO DAS EMAS; 48552208; WAGNER BARROS; 462.546.331-91; Q 404 CJ AV.PONTE.ALT LT 11; RECANTO DAS EMAS; 48551848; WALTERLY RIBEIRO GOMES; 583.747.601-68; Q 300 CJ 47 LT 13; RECANTO DAS EMAS; 50411454; WANDERLEY CATHARINO CAMINHA; 781.381.837-72; Q 300 CJ 52 LT 28; RECANTO DAS EMAS; 50442732; WASHINGTON CAMARA PIRES; 305.209.831-49; Q 300 CJ 46 LT 03; RECANTO DAS EMAS; 50439529; WASHINGTON LUIZ MOREIRA LIMA; 804.148.341-00; Q 300 CJ 46 LT 04; RECANTO DAS EMAS; 50439588; WASTY FERREIRA SANTOS LIMA; 494.819.321-68; Q 405 CJ AV.PONTE.ALT LT 19; RECANTO DAS EMAS; 48552690; WELITON JOSE DE OLIVEIRA; 635.603.801-20; Q 407 CJ A LT 38; RECANTO DAS EMAS; 50227726; WILIAM DIAS GOMES DOS SANTOS; 145.188.051-00; Q 407 CJ D LT 02; RECANTO DAS EMAS; 5022820X; WILTON DE ALCANTARA DA CONCEICAO; 266.491.601-72; Q 300 CJ 48 LT 38; RECANTO DAS EMAS; 50404164; WILTON DE OLIVEIRA GAYA; 001.829.556-80; Q 407 CJ E LT 03; RECANTO DAS EMAS; 5025801X; ZEFERINO BARBOSA DE SOUSA; 023.205.681-15; Q 100 CJ D LT 11; SANTA MARIA; 46534296; ZENAIDE BARBOSA DA CUNHA; 239.831.241-00; Q 300 CJ 44 LT 02; RECANTO DAS EMAS; 50437658; ZIRLENE GONCALVES DOS SANTOS; 910.891.741-87; Q 300 CJ 45 LT 09; RECANTO DAS EMAS; 50437801; ZULENE DE ALBUQUERQUE FERREIRA; 270.937.861-20; Q 300 CJ 46 LT 17; RECANTO DAS EMAS; 50010913.

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 94, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 040.003165/2011; Interessado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB; CNPJ: 09.335.575/0001-30; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no artigo 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 353/2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/2001 e no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 3.804/2006, DECLARA ISENTO o interessado quanto ao Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD – na transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nºs 770/1994 e 808/1994, nos termos seguintes, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$340.537,81: BENEFICIÁRIO;

CPF; ENDEREÇO DO IMÓVEL; CIDADE; INSCRIÇÃO NO CIM; ADAILTON BRANDAO RAMOS; 454.330.543-49; CNR 01 CJ M LT 05; CEILÂNDIA; 50425102; ADALBERTO PEREIRA DE AZEVEDO; 845.277.221-15; QNP 21 CJ H LT 22; CEILÂNDIA; 48463892; ADAO LOPES DOS SANTOS; 704.606.126-20; QNP 21 CJ E LT 15; CEILÂNDIA; 48461946; ADELSON VASCONCELOS DA SILVA; 477.543.971-53; CNR 01 CJ H LT 07; CEILÂNDIA; 50322540; ADONIAS BELO NETO; 030.143.994-00; CNR 01 CJ K LT 04; CEILÂNDIA; 50679929; ADRIANA APARECIDA DINIZ DE OLIVEIRA TORRES; 824.288.671-72; CNR 01 CJ V LT 02; CEILÂNDIA; 50676989; ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DE MIRANDA; 647.560.761-49; QNP 21 CJ J LT 26; CEILÂNDIA; 48466018; ADRIANA ORNELAS CASA GRANDE; 694.089.631-72; CNR 01 CJ K LT 01; CEILÂNDIA; 5042517X; ADRIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO; 777.610.651-87; CNR 01 CJ N LT 04; CEILÂNDIA; 50425250; ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA COELHO; 605.369.001-59; CNR 01 CJ X LT 01; CEILÂNDIA; 50069837; ADRIANO ALVES DA SILVA; 715.554.471-04; CNR 01 CJ E LT 10; CEILÂNDIA; 5042498X; ADRIANO BARRETO BRITO; 552.715.451-72; QNP 21 CJ G LT 13; CEILÂNDIA; 48463264; AGOSTINHO GUIMARAES ROCHA; 446.434.203-59; QNP 21 CJ L LT 13; CEILÂNDIA; 48467847; ALANA ROSA DE ALMEIDA; 712.335.551-20; QNP 21 CJ C LT 03; CEILÂNDIA; 48459100; ALBERTINO DE CASTRO MAGALHAES; 599.307.211-34; QNP 21 CJ L LT 31; CEILÂNDIA; 48468029; ALBERTO MENDONCA DE MELO; 807.301.161-15; QNP 21 CJ L LT 06; CEILÂNDIA; 48467774; ALDENI LOPES SOUTO COELHO; 451.688.571-91; QNP 21 CJ L LT 36; CEILÂNDIA; 4846807X; ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA; 504.963.871-20; CNR 01 CJ Q LT 10; CEILÂNDIA; 50425447; ALESSANDRO SILVA BARBOSA; 559.842.821-00; CNR 01 CJ I LT 09; CEILÂNDIA; 50679856; ALEXANDRINA APARECIDA CAMPOS ROSA; 226.792.601-63; QNP 21 CJ L LT 17; CEILÂNDIA; 4846788X; ALISON NUNES DE ALMEIDA; 996.087.401-00; QNP 21 CJ C LT 18; CEILÂNDIA; 48458953; ALISSON RAFAEL DE SOUSA LOPES; 765.537.601-87; QE 42 CJ M LT 26; GUARÁ II; 48068489; ALUIZIO OLIVEIRA MADEIRA; 476.254.063-34; QNP 21 CJ F LT 27; CEILÂNDIA; 48462357; AMILTON OLIVEIRA BARBOSA; 425.321.593-91; QNP 21 CJ J LT 25; CEILÂNDIA; 48466026; ANA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA; 707.809.511-15; QNP 21 CJ J LT 24; CEILÂNDIA; 48466034; ANA JULIA VIDAL JUSTINO; 399.883.921-68; QE 46 CJ K LT 42; GUARÁ II; 4736694X; ANA KARLA DE JESUS MEDRADO; 782.896.611-34; QNP 21 CJ H LT 17; CEILÂNDIA; 48463949; ANDERSON MOREIRA DA SILVA; 583.934.801-59; CNR 01 CJ Q LT 09; CEILÂNDIA; 49719041; ANDERSON ROBERTO PAMPLONA GOMIDE; 515.925.501-00; QNP 21 CJ L LT 05; CEILÂNDIA; 48467766; ANDRE ALVES SANTANA; 986.272.951-15; QNP 21 CJ F LT 10; CEILÂNDIA; 48462195; ANDRE JOAQUIM DE SANTANA; 619.728.781-15; CNR 01 CJ S LT 03; CEILÂNDIA; 50425552; ANDREIA DE SOUZA SANTOS; 619.142.231-87; CNR 01 CJ F LT 01; CEILÂNDIA; 50319701; ANDRESSA FERREIRA PORTO; 708.515.061-00; QNP 21 CJ J LT 02; CEILÂNDIA; 48466263; ANGELA MARIA SILVA COSTA; 696.313.871-00; QNP 21 CJ D LT 16; CEILÂNDIA; 48461660; ANTONIA AUCILEIDE PASSOS DE PAULA; 832.294.501-91; CNR 01 CJ S LT 06; CEILÂNDIA; 50425587; ANTONIA BEZERRA VELOSO; 536.917.251-04; CNR 01 CJ I LT 02; CEILÂNDIA; 5067983X; ANTONIA DE OLIVEIRA GONCALVES; 368.935.441-20; QE 42 CJ Q LT 07; GUARÁ II; 48069094; ANTONIA FERREIRA BATISTA; 151.574.581-34; CNR 01 CJ P LT 07; CEILÂNDIA; 50319825; ANTONIA NEUDA ALMEIDA VIDAL; 000.668.351-78; CNR 01 CJ A LT 17; CEILÂNDIA; 50424742; ANTONIO BENEDITO URCINO FERREIRA; 494.474.321-15; CNR 01 CJ I LT 14; CEILÂNDIA; 50679899; ANTONIO CASTRO DE ALMEIDA; 407.381.405-20; QNP 21 CJ G LT 20; CEILÂNDIA; 48463191; ANTONIO DE SOUSA BORGES; 270.398.893-15; CNR 01 CJ F LT 07; CEILÂNDIA; 48667846; ANTONIO DE SOUZA LOPES; 780.363.211-49; CNR 01 CJ E LT 07; CEILÂNDIA; 50424963; ANTONIO FERREIRA BORGES; 845.915.366-53; QNP 21 CJ G LT 10; CEILÂNDIA; 48463280; ANTONIO FRANCISCO PEREIRA; 207.658.603-25; QNP 21 CJ B LT 15; CEILÂNDIA; 48458805; ANTONIO JOSE PORTELA MACHADO; 386.583.723-91; QNP 21 CJ L LT 18; CEILÂNDIA; 48467898; ANTONIO MACIEL; 074.808.158-59; QE 44 CJ X LT 51; GUARÁ II; 48072257; ANTONIO NILTON ORRICO DOS SANTOS; 393.666.930-91; QNP 21 CJ L LT 22; CEILÂNDIA; 48467936; ANTONIO RAIMUNDO CASTRO; 584.212.621-49; QNP 21 CJ F LT 12; CEILÂNDIA; 48462217; APARECIDO LIMA MORENO; 553.974.765-87; QNP 21 CJ G LT 03; CEILÂNDIA; 48463353; ARCANJA DOS SANTOS NASCIMENTO; 561.453.491-15; CNR 01 CJ N LT 06; CEILÂNDIA; 50425277; ASSIS SATURNINO LOPES; 490.755.601-25; CNR 01 CJ F LT 09; CEILÂNDIA; 50319949; AUGUSTO CESAR REIS BRITO; 334.215.601-53; CNR 01 CJ N LT 10; CEILÂNDIA; 50425315; BELIZARIO ALVES GOMES; 207.568.525-87; QNP 21 CJ G LT 11; CEILÂNDIA; 4846337X; BIANOR CHAGAS DE OLIVEIRA; 828.097.396-68; QNP 21 CJ F LT 25; CEILÂNDIA; 48462349; CANDIDA DIAS DE SOUSA SILVA; 642.136.331-87; CNR 01 CJ B LT 09; CEILÂNDIA; 50424823; CARLA MICHELE COSTA DA SILVA; 009.905.021-80; CNR 01 CJ B LT 01; CEILÂNDIA; 50424769; CARLOS ALBERTO MELLO SOARES; 308.387.381-68; QNP 21 CJ L LT 29; CEILÂNDIA; 48468002; CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE JESUS; 874.236.851-00; QNP 21 CJ H LT 03; CEILÂNDIA; 48464082; CARLOS CARVALHO PEREIRA; 603.641.656-34; QNP 21 CJ E LT 03; CEILÂNDIA; 48462063; CARLOS MAGNO FURTADO SOUSA; 690.661.321-91; QNP 21 CJ E LT 19; CEILÂNDIA; 48461903; CARLOS ROBERTO VIEIRA; 261.804.211-53; QE 42 CJ S LT 12; GUARÁ II; 48069434; CARMEN CECILIA DE JESUS; 494.813.801-06; QNP 21 CJ D LT 01; CEILÂNDIA; 48461806; CASSIO DE MORAIS CALDAS; 841.063.871-15; CNR 01 CJ S LT 04; CEILÂNDIA; 50425560; CESAR SILAS RIBEIRO LIMA; 402.126.883-91; QNP 21 CJ L LT 27; CEILÂNDIA; 48467987; CIRLENE DE QUEIROZ DE SOUZA; 561.451.871-15; QNP 21 CJ H LT 08; CEILÂNDIA; 48464031; CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA; 494.679.481-68;

QNP 21 CJ A LT 14; CEILÂNDIA; 48457809; CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS; 785.196.591-87; CNR 01 CJ B LT 14; CEILÂNDIA; 50424874; CLAUDIO MAIANO SILVA; 526.659.413-68; QNP 21 CJ L LT 11; CEILÂNDIA; 48467820; CLEBER DOS SANTOS RODRIGUES; 634.719.651-49; QNP 21 CJ G LT 05; CEILÂNDIA; 48463337; CLEBER JESUS DA SILVA; 027.312.816-77; CNR 01 CJ N LT 02; CEILÂNDIA; 50425226; CLEBER LOPES DA SILVA; 837.228.071-15; CNR 01 CJ I LT 15; CEILÂNDIA; 50253611; CLEIDE TEIXEIRA SANTIAGO; 596.671.761-34; QNP 21 CJ G LT 19; CEILÂNDIA; 48463205; CLEITON FLAVIO BORGES DE OLIVEIRA; 707.680.721-15; CNR 01 CJ A LT 08; CEILÂNDIA; 5042467X; CLEUSA DARC DE OLIVEIRA; 498.747.991-53; CNR 01 CJ B LT 03; CEILÂNDIA; 50424785; CLEUTON PEREIRA DE ARAUJO; 459.737.503-10; QNP 21 CJ F LT 28; CEILÂNDIA; 48462365; CLEUTON SILVA BERNARDINO; 602.489.471-68; CNR 01 CJ M LT 11; CEILÂNDIA; 50425161; CONCEICAO DE MARIA CUNHA BORGES; 227.455.801-91; QE 42 CJ Q LT 04; GUARÁ II; 4806906X; CRISTIANA DEISE FERREIRA GOMES MATOS; 924.031.741-49; QNP 21 CJ A LT 13; CEILÂNDIA; 48457817; CRISTIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA COUTINHO; 584.339.101-91; QE 44 CJ X LT 55; GUARÁ II; 48072303; CRISTIANO DA SILVA MELO; 699.564.801-34; QNP 21 CJ G LT 04; CEILÂNDIA; 48463345; DAISY PAIVA DE OLIVEIRA MORENO; 467.815.527-91; QE 42 CJ S LT 04; GUARÁ II; 48069353; DALCICLEIA BARROS GEMAQUE; 400.666.142-87; QNP 21 CJ J LT 37; CEILÂNDIA; 4846628X; DALVA VIANA FERNANDES DINIZ; 375.865.561-72; QNP 21 CJ D LT 07; CEILÂNDIA; 48461741; DANIELA RIBEIRO DO CARMO; 840.192.981-49; CNR 01 CJ G LT 02; CEILÂNDIA; 50425005; DANIELE FROTA LIMA; 012.303.651-84; QNP 21 CJ I LT 03; CEILÂNDIA; 48464961; DARIO CAMPOS MEDEIROS; 428.895.021-04; QNP 21 CJ L LT 16; CEILÂNDIA; 48467871; DAYANE LAZARO DOS SANTOS; 602.581.521-68; CNR 01 CJ A LT 04; CEILÂNDIA; 50424645; DEBORA PRISCILLA RODRIGUES DE CARVALHO ALVES; 000.301.141-01; QNP 21 CJ L LT 02; CEILÂNDIA; 48467731; DELMA DOS SANTOS; 483.827.521-87; QNP 21 CJ H LT 02; CEILÂNDIA; 48464090; DENISE PORTO DA SILVA; 619.639.921-72; QNP 21 CJ I LT 07; CEILÂNDIA; 4846502X; DEONILDE CATARINA BORTOLINI CONTE; 480.329.641-34; QE 44 CJ X LT 38; GUARÁ II; 48072125; DEUSDETE ALVES DA SILVA; 181.916.813-15; QNP 21 CJ I LT 31; CEILÂNDIA; 48465240; DEUSDETE EVANGELISTA DA COSTA; 552.660.881-68; CNR 01 CJ X LT 02; CEILÂNDIA; 50437208; DILKA LEONEL DA COSTA; 538.403.561-72; QNP 21 CJ L LT 33; CEILÂNDIA; 48468045; DINALVA DOS SANTOS GOMES; 492.928.541-00; QNP 21 CJ B LT 18; CEILÂNDIA; 48458775; DIVA LILIANA ANDRADE DE OLIVEIRA; 718.823.751-49; CNR 01 CJ N LT 03; CEILÂNDIA; 50425234; DIVA MARIA DA SILVA; 059.396.268-07; QNP 21 CJ C LT 10; CEILÂNDIA; 48459038; DIVINO ETERNO PEREIRA; 295.202.581-91; CNR 01 CJ G LT 09; CEILÂNDIA; 49533738; DJALMA CALIXTO DA MOTTA; 135.496.851-49; CNR 01 CJ B LT 17; CEILÂNDIA; 50424904; DORALICE FEITOSA DE ALMEIDA; 602.469.871-20; QE 44 CJ D-1 LT 27; GUARÁ II; 48071978; DOURALICE ROSA DE SOUZA DE LIMA; 585.264.041-72; QNP 21 CJ G LT 09; CEILÂNDIA; 48463299; DURVAL FURTADO DA SILVA; 076.025.291-20; CNR 01 CJ Z LT 01; CEILÂNDIA; 50048783; EDGAR BELO DE SOUSA; 619.786.471-15; CNR 01 CJ R LT 06; CEILÂNDIA; 50425498; EDILSON ALVES DE CARVALHO; 338.020.685-72; QE 42 CJ M LT 25; GUARÁ II; 48068470; EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO; 781.565.721-49; QNP 21 CJ J LT 21; CEILÂNDIA; 48466077; EDINILSON VASCONCELOS; 572.963.161-87; CNR 01 CJ M LT 08; CEILÂNDIA; 50425137; EDIVALDO CESAR DOS SANTOS; 372.221.391-68; QNP 21 CJ L LT 28; CEILÂNDIA; 48467995; EDJON TAKACHI LEONARDO JITSUKUMA; 042.717.127-01; QNP 21 CJ E LT 09; CEILÂNDIA; 48462004; EDMAR FERREIRA VASCONCELOS; 803.440.701-15; CNR 01 CJ N LT 09; CEILÂNDIA; 50425307; EDMILSON FERREIRA VASCONCELOS; 634.743.101-78; CNR 01 CJ O LT 07; CEILÂNDIA; 50425374; EDMILSON PEREIRA DE MARIA; 461.418.631-91; QNP 21 CJ J LT 13; CEILÂNDIA; 48466158; EDSON GOMES; 213.967.791-91; QNP 21 CJ D LT 08; CEILÂNDIA; 48461733; EDUARDO KUBOTA; 603.441.561-68; QE 42 CJ Q LT 02; GUARÁ II; 48069043; EDVALDO JESUS DA SILVA CAMPOS; 046.479.848-50; QNP 21 CJ L LT 07; CEILÂNDIA; 48467782; EDVAN NICODEMUS DA SILVA; 898.828.901-30; QNP 21 CJ J LT 32; CEILÂNDIA; 4846595X; EDVANIA MARIA DE JESUS; 008.991.596-80; QNP 21 CJ A LT 08; CEILÂNDIA; 48457868; ELEN CRISTINA SOARES; 620.763.701-10; CNR 01 CJ O LT 06; CEILÂNDIA; 50212796; ELIANE FERREIRA COELHO; 461.490.151-49; CNR 01 CJ N LT 01; CEILÂNDIA; 50425218; ELIANE FERREIRA NEVES; 719.795.301-49; QNP 21 CJ G LT 29; CEILÂNDIA; 48463108; ELIAS FERREIRA DA SILVA; 169.460.142-00; QNP 21 CJ I LT 13; CEILÂNDIA; 48465062; ELIETE SANTOS DO NASCIMENTO VASCONCELOS; 553.372.011-15; QNP 21 CJ I LT 16; CEILÂNDIA; 48465097; ELIEZER BARROS PRACIANO; 695.127.601-34; QNP 21 CJ J LT 18; CEILÂNDIA; 48466107; ELIUDE MARTINS BRITO; 658.593.751-15; CNR 01 CJ Q LT 06; CEILÂNDIA; 50425412; ELIVAN ALVES RABELO; 619.671.731-68; QNP 21 CJ I LT 14; CEILÂNDIA; 48465070; ELIZEU FERREIRA DE SOUZA; 504.181.731-68; QNP 21 CJ G LT 26; CEILÂNDIA; 48463132; ELLEN MARIA COELHO FREIRE; 113.352.621-72; CNR 01 CJ H LT 09; CEILÂNDIA; 50679805; ELZI ALCANTARA LIMA MORAIS; 219.445.203-68; QNP 21 CJ E LT 28; CEILÂNDIA; 48462098; EMILDE LOTTI; 038.658.511-34; QE 42 CJ S LT 02; GUARÁ II; 48069337; ENIO JOSE DA VITORIA SANTOS; 795.599.051-04; CNR 01 CJ P LT 03; CEILÂNDIA; 50319787; ERISMAR PACHECO SA; 493.134.011-34; CNR 01 CJ R LT 09; CEILÂNDIA; 5042551X; ERISVARDO BARROS PRACIANO; 488.381.101-82; QNP 21 CJ J LT 17; CEILÂNDIA; 48466115; ERIVALDO SOARES BARBOSA; 868.645.996-04; QNP 21 CJ G LT 25; CEILÂNDIA; 48463140; ERIVAN DELMIRO DA SILVA; 723.237.281-72; QNP 21 CJ D LT 06; CEILÂNDIA; 4846175X; ESTER VILELA DA SILVA; 884.260.331-72; QNP 21 CJ L LT 37; CEILÂNDIA; 48468088; EUCINEIA SOU-

ZA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO; 895.500.641-15; QNP 21 CJ D LT 15; CEILÂNDIA; 48461679; EUDES DE BRITO SILVA; 840.223.101-20; CNR 01 CJ S LT 10; CEILÂNDIA; 50425617; EUDES SALDANHA DA SILVA; 287.876.336-04; QNP 21 CJ C LT 12; CEILÂNDIA; 48459011; EULALIA RODRIGUES GOMES; 006.610.491-24; QNP 21 CJ H LT 15; CEILÂNDIA; 48463965; EURIDICE MARTINS DE SOUSA LIMA; 702.116.391-68; CNR 01 CJ P LT 01; CEILÂNDIA; 50319760; EUZIVAN ALVES DO NASCIMENTO; 997.981.741-00; QNP 21 CJ F LT 16; CEILÂNDIA; 4846225X; EUZY DO CARMO SILVA OLIVEIRA; 658.979.941-53; QNP 21 CJ J LT 33; CEILÂNDIA; 48465941; FABIANA TRAJANO PEREIRA; 855.862.261-20; CNR 01 CJ V LT 07; CEILÂNDIA; 50050508; FABIANO ALVES DA SILVA; 725.781.491-00; CNR 01 CJ D LT 08; CEILÂNDIA; 50424947; FABIO PEREIRA DE SIQUEIRA; 563.611.731-00; QE 42 CJ R LT 03; GUARÁ II; 48069213; FERDINANDO BARROS DE AMORIM; 057.018.991-87; QE 46 CJ K LT 11; GUARÁ II; 46915753; FERNANDA DE JESUS DA SILVA; 785.435.251-87; CNR 01 CJ V LT 08; CEILÂNDIA; 50437194; FILONES GANDRA DE ASSIS; 183.235.101-72; CNR 01 CJ H LT 01; CEILÂNDIA; 50047825; FLAVIO MAVIGNIER MEDEIROS; 722.591.241-00; CNR 01 CJ H LT 04; CEILÂNDIA; 50425064; FORTUOSO COSTA SANTOS; 578.942.991-20; CNR 01 CJ A LT 13; CEILÂNDIA; 50424726; FRANCELENE LUCIA FERREIRA; 956.751.401-15; CNR 01 CJ F LT 06; CEILÂNDIA; 50319930; FRANCISCA DA COSTA; 493.196.393-53; CNR 01 CJ S LT 05; CEILÂNDIA; 50425579; FRANCISCA DA SILVA MORAIS; 183.207.751-91; CNR 01 CJ O LT 09; CEILÂNDIA; 50412051; FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA DO NASCIMENTO; 558.538.382-53; CNR 01 CJ A LT 12; CEILÂNDIA; 50424718; FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES; 184.537.401-00; QE 42 CJ Q LT 08; GUARÁ II; 48069108; FRANCISCA FRANCINETE FERREIRA LIMA; 488.157.301-25; QNP 21 CJ A LT 01; CEILÂNDIA; 48457930; FRANCISCA IRANILDA RIBEIRO MACIEL; 561.441.561-00; QNP 21 CJ C LT 14; CEILÂNDIA; 48458996; FRANCISCO BATISTA ANDRIOLA; 477.580.901-68; QNP 21 CJ G LT 16; CEILÂNDIA; 4846323X; FRANCISCO BENEDITO DE AQUINO FILHO; 184.004.181-15; CNR 01 CJ B LT 07; CEILÂNDIA; 50424807; FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DO NASCIMENTO; 900.579.371-68; CNR 01 CJ G LT 01; CEILÂNDIA; 50424998; FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES DE SOUZA; 793.576.871-49; QNP 21 CJ H LT 06; CEILÂNDIA; 48464058; FRANCISCO DE ASSIS FAGUNDES LEITE; 768.711.691-72; QNP 21 CJ B LT 10; CEILÂNDIA; 48458856; FRANCISCO EDUARDO DE GOIS NETO; 795.620.601-44; QNP 21 CJ H LT 23; CEILÂNDIA; 48463884; FRANCISCO FERREIRA DE PINHO; 026.790.926-86; CNR 01 CJ G LT 06; CEILÂNDIA; 50425021; FRANCISCO GOMES DE JESUS; 516.110.231-49; QNP 21 CJ I LT 06; CEILÂNDIA; 48464996; FRANCISCO JOELIO RODRIGUES DA SILVA; 699.795.371-91; QNP 21 CJ C LT 02; CEILÂNDIA; 48459119; FRANCISCO LEOCILIO DE SOUSA COSTA; 451.388.423-15; QNP 21 CJ A LT 04; CEILÂNDIA; 48457906; FRANCISCO MACENO RIBEIRO; 563.639.908-15; QNP 21 CJ I LT 23; CEILÂNDIA; 4846516X; FRANCISCO ROBERVAL FERNANDES; 400.598.981-00; QNP 21 CJ J LT 16; CEILÂNDIA; 48466123; GARDENIA ALVES DA SILVA; 734.802.313-49; QNP 21 CJ H LT 12; CEILÂNDIA; 4846399X; GENECI LUIZ DA COSTA; 524.650.801-30; CNR 01 CJ A LT 16; CEILÂNDIA; 50757083; GENIANDERSON DA SILVA; 782.197.791-87; CNR 01 CJ A LT 09; CEILÂNDIA; 50424688; GENILTON PAULO MENDES; 779.960.971-00; QNP 21 CJ I LT 18; CEILÂNDIA; 48465119; GERALCIDA MARIA DA CONCEICAO; 316.306.001-30; QE 42 CJ Q LT 05; GUARÁ II; 48069078; GERALDO JOSE DE QUEIROZ; 362.566.841-68; CNR 01 CJ V LT 04; CEILÂNDIA; 50437178; GEROLINO NERES DA ROCHA; 451.072.201-00; CNR 01 CJ J LT 04; CEILÂNDIA; 50261991; GERSON GONCALVES DA SILVA; 804.631.501-04; QNP 21 CJ I LT 21; CEILÂNDIA; 48465143; GERSON PACHECO DE ANDRADE; 923.206.196-15; QNP 21 CJ G LT 02; CEILÂNDIA; 48463361; GERSON PEREIRA CAMPOS; 666.364.261-87; CNR 01 CJ A LT 05; CEILÂNDIA; 48667854; GILCELIA SOUZA PORTO; 095.876.405-00; QE 44 CJ D-1 LT 31; GUARÁ II; 4807201X; GILZANETE BESERRA DE MEDEIROS; 654.944.074-20; CNR 01 CJ O LT 07; CEILÂNDIA; 5042503X; GINA PINHEIRO MANDARO; 504.005.841-15; CNR 01 CJ O LT 04; CEILÂNDIA; 50425358; GISELE SANTOS GODINHO; 724.467.061-34; QNP 21 CJ F LT 24; CEILÂNDIA; 48462330; GISZANE APARECIDA GONTIJO; 605.894.771-53; CNR 01 CJ K LT 07; CEILÂNDIA; 50425188; GIVALDO MARIANO DE BRITO; 484.323.004-97; QNP 21 CJ J LT 23; CEILÂNDIA; 48466042; HEBER TORRES DE OLIVEIRA; 537.288.311-15; QNP 21 CJ L LT 03; CEILÂNDIA; 4846774X; HEITOR NETO LIMA DA SILVA; 380.563.130-87; QNP 21 CJ E LT 18; CEILÂNDIA; 48461911; HELANE RODRIGUES DOS SANTOS; 727.612.531-91; QNP 21 CJ E LT 20; CEILÂNDIA; 4846189X; HELDINES DE MARIA CORDEIRO PARANHOS; 605.437.521-00; QNP 21 CJ I LT 38; CEILÂNDIA; 48465313; HELENA KUBOTA FERRAO; 539.951.391-91; QE 42 CJ M LT 27; GUARÁ II; 48068497; HELVECIO CORDEIRO DOS SANTOS; 822.365.426-15; QNP 21 CJ I LT 22; CEILÂNDIA; 48465151; HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA; 399.361.121-72; QNP 21 CJ I LT 37; CEILÂNDIA; 48465305; IDELUZA ALVES; 884.529.484-68; QNP 21 CJ H LT 14; CEILÂNDIA; 48463973; IDELZA GODINHO DA SILVA; 375.977.951-49; QNP 21 CJ I LT 30; CEILÂNDIA; 48465232; INEZ RODRIGUES DE SOUZA COUTO; 423.273.421-04; QE 46 CJ K LT 05; GUARÁ II; 46915699; IOLANDA MARTINS COIMBRA; 263.129.131-04; QE 44 CJ X LT 50; GUARÁ II; 48072249; IONE ALVES BARROS; 477.468.151-20; CNR 01 CJ K LT 02; CEILÂNDIA; 50179195; IRACI BATISTA DE SOUSA; 399.919.031-00; QE 42 CJ Q LT 09; GUARÁ II; 48069116; IRAILDES DA COSTA SANTOS; 989.647.121-53; CNR 01 CJ B LT 06; CEILÂNDIA; 50424793; IRANICE SANTOS FERREIRA; 399.969.641-91; CNR 01 CJ Q LT 11; CEILÂNDIA; 50425455; IRANY DIAS DA SILVA; 384.258.405-97; QNP 21 CJ A LT 09; CEILÂNDIA; 4845785X; IRENILDES MARIA DOS REIS PIRES DA SILVA; 554.538.993-87; QNP 21 CJ L LT 04; CEILÂNDIA; 48467758; ISLAN SANTIAGO BORGES; 602.511.071-91;

QNP 21 CJ J LT 19; CEILÂNDIA; 48466093; ISO PAULO PEREIRA SILVA FILHO; 789.395.771-91; QNP 21 CJ F LT 29; CEILÂNDIA; 48462373; IVANEIDE BALIZA PEIXOTO; 536.994.831-34; QNP 21 CJ E LT 24; CEILÂNDIA; 48461857; IVANILDE DE ARAUJO COSTA; 463.143.263-20; QNP 21 CJ I LT 32; CEILÂNDIA; 48465267; IVANILDE DE JESUS SANTOS; 473.284.601-72; QNP 21 CJ L LT 32; CEILÂNDIA; 48468037; JACKELINE SANTOS LIMA GOMES; 788.291.511-49; CNR 01 CJ H LT 12; CEILÂNDIA; 50708546; JADSON BARBOSA DE ANDRADE; 697.890.454-68; QNP 21 CJ I LT 29; CEILÂNDIA; 48465224; JAIR ARAUJO; 538.345.691-00; CNR 01 CJ V LT 03; CEILÂNDIA; 5043716X; JANAILSON BARBOSA NEVES; 798.599.171-91; QNP 21 CJ B LT 08; CEILÂNDIA; 48458872; JANILSON PEDRO BARBOSA; 585.585.274-15; QE 42 CJ Q LT 12; GUARÁ II; 48069140; JANIO CLECIO BERNARDES DE ARAUJO; 814.387.451-68; CNR 01 CJ O LT 01; CEILÂNDIA; 50425323; JEANE RODRIGUES ALCANTARA; 796.786.531-68; CNR 01 CJ M LT 10; CEILÂNDIA; 50425153; JIVALDO DE FIGUEIREDO SANTOS; 561.445.801-82; QNP 21 CJ F LT 03; CEILÂNDIA; 48462128; JOÃO CARLOS DE ARAGÃO PINTO; 897.503.491-72; QE 42 CJ S LT 08; GUARÁ II; 48069396; JOAO CRISOSTOMO DOS SANTOS; 096.543.991-72; QE 44 CJ X LT 36; GUARÁ II; 48072109; JOAO MEMORIA DOS SANTOS; 647.262.741-04; CNR 01 CJ S LT 01; CEILÂNDIA; 50425536; JOELLITO DA SILVA FREIRE; 037.490.878-81; QE 44 CJ X LT 58; GUARÁ II; 48072338; JOELMA ALVES MOREIRA; 658.390.131-53; CNR 01 CJ R LT 03; CEILÂNDIA; 50676970; JONAS JOSE DA SILVA; 804.754.261-34; QNP 21 CJ I LT 25; CEILÂNDIA; 48465186; JONAS PEREIRA DE QUEIROZ; 584.760.911-68; QNP 21 CJ H LT 07; CEILÂNDIA; 4846404X; JONISVON ADRIANO MAGALHAES; 816.724.381-87; CNR 01 CJ Q LT 05; CEILÂNDIA; 50390678; JORDY GABRIEL FERREIRA DE SOUZA; 005.172.297-65; QNP 21 CJ L LT 26; CEILÂNDIA; 48467979; JORGE ALVES BEZERRA; 822.000.091-00; QNP 21 CJ G LT 22; CEILÂNDIA; 48463175; JORGE MILIS DE ALMEIDA JUNIOR; 713.751.471-53; QNP 21 CJ G LT 17; CEILÂNDIA; 48463221; JORGE RODRIGUES; 435.946.031-72; CNR 01 CJ A LT 10; CEILÂNDIA; 50424696; JOSE ALBERTO FILHO; 021.960.771-00; QE 42 CJ R LT 05; GUARÁ II; 4806923X; JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO; 259.487.761-15; QNP 21 CJ L LT 21; CEILÂNDIA; 48467928; JOSE ANTONIO MARTINS ALVES; 244.264.232-87; CNR 01 CJ G LT 03; CEILÂNDIA; 50418440; JOSE ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR; 552.909.061-34; QNP 21 CJ J LT 09; CEILÂNDIA; 48466190; JOSE CASSIMIRO DOS SANTOS; 714.278.131-91; QNP 21 CJ F LT 23; CEILÂNDIA; 48462322; JOSE DE RIBAMAR CONCEICAO BATISTA; 824.771.323-34; QNP 21 CJ A LT 18; CEILÂNDIA; 48457760; JOSE DE RIBAMAR PEREIRA; 461.424.101-82; QNP 21 CJ J LT 12; CEILÂNDIA; 48466166; JOSE DOURIVAL FERREIRA; 102.480.721-53; QE 44 CJ X LT 54; GUARÁ II; 4807229X; JOSE GONCALVES DE SOUZA; 484.468.231-87; CNR 01 CJ S LT 07; CEILÂNDIA; 50425595; JOSE IOLITO DE SOUZA; 603.289.321-91; CNR 01 CJ Q LT 04; CEILÂNDIA; 50425404; JOSE IVALDO DA CRUZ SILVA; 710.696.233-34; QNP 21 CJ I LT 28; CEILÂNDIA; 48465216; JOSE JOAQUIM PACHECO PORTELA; 132.180.003-78; QNP 21 CJ J LT 11; CEILÂNDIA; 48466174; JOSE LUZIA MENDES; 380.641.622-20; QNP 21 CJ G LT 18; CEILÂNDIA; 48463213; JOSE MARIA MACEDO CAVALCANTE; 121.528.891-34; QNP 21 CJ H LT 13; CEILÂNDIA; 48463981; JOSE MILTON DA SILVA; 647.521.351-91; QNP 21 CJ I LT 08; CEILÂNDIA; 48465003; JOSE PAULO DOS SANTOS; 416.299.811-68; QNP 21 CJ G LT 24; CEILÂNDIA; 48463159; JOSE RIBAMAR FERREIRA MOTA; 339.339.101-10; CNR 01 CJ H LT 03; CEILÂNDIA; 50425056; JOSE RIBAMAR PINTO DA SILVA FILHO; 381.760.841-15; QNP 21 CJ D LT 12; CEILÂNDIA; 48461709; JOSE SOLIDON RODRIGUES; 399.657.161-53; QNP 21 CJ B LT 07; CEILÂNDIA; 48458880; JOSE TOSHIRO KUBOTA; 179.691.231-04; QE 44 CJ D-1 LT 18; GUARÁ II; 48071889; JOSE XAVIER DE MELO; 248.629.161-04; QNP 21 CJ H LT 10; CEILÂNDIA; 48464015; JOSELITO ALVES; 473.258.281-87; CNR 01 CJ Z LT 04; CEILÂNDIA; 50437224; JOSENILDA DE OLIVEIRA; 571.478.415-49; QNP 21 CJ G LT 12; CEILÂNDIA; 48463272; JOSENILDO ISAC DOS SANTOS; 514.876.243-87; QNP 21 CJ E LT 22; CEILÂNDIA; 48461873; JOSILEIDE BRAGA DOS SANTOS; 929.087.301-97; QNP 21 CJ I LT 19; CEILÂNDIA; 48465127; JOSINEI TOLENTINO COSTA; 769.987.111-15; QNP 21 CJ F LT 14; CEILÂNDIA; 48462233; JOSIVALDO BONFIM SERPA; 830.902.071-68; CNR 01 CJ R LT 07; CEILÂNDIA; 50425501; JOZIAS PEREIRA DA SILVA; 126.501.025-00; CNR 01 CJ J LT 01; CEILÂNDIA; 50679902; JOZIEUDA FERREIRA LIMA; 548.932.593-34; QNP 21 CJ H LT 27; CEILÂNDIA; 4846385X; JUACIRA DIAS SANTOS; 244.663.521-00; CNR 01 CJ M LT 09; CEILÂNDIA; 50425145; JUCIMAR ALVES DE ALMEIDA; 047.277.948-61; QE 44 CJ D-1 LT 17; GUARÁ II; 48071870; JULIANA SILVA MARTINS; 720.703.401-63; QNP 21 CJ J LT 15; CEILÂNDIA; 48466131; JULIO TADEU CARDOSO DOS SANTOS; 385.105.291-91; QE 42 CJ Q LT 06; GUARÁ II; 48069086; KATIA APARECIDA GOMES VIANA; 040.004.586-98; QNP 21 CJ F LT 01; CEILÂNDIA; 48462101; KATIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO SILVA; 606.753.901-25; QNP 21 CJ D LT 17; CEILÂNDIA; 48461652; KATIA DOS REIS LISBOA NEVES; 931.840.421-20; QNP 21 CJ I LT 11; CEILÂNDIA; 48465046; KELLY CHRISTINA OLIVEIRA; 645.985.191-34; QNP 21 CJ F LT 09; CEILÂNDIA; 48462187; KLEBER MARCOS CARDOSO CRISOSTOMO; 477.819.801-82; QNP 21 CJ G LT 08; CEILÂNDIA; 48463302; KLEIDSON GALVAO DE OLIVEIRA; 893.145.141-53; CNR 01 CJ M LT 02; CEILÂNDIA; 50932551; LANNE MARIA DE FREITAS REIS; 564.977.921-04; CNR 01 CJ M LT 07; CEILÂNDIA; 50425110; LEANDRO CESAR DOS REIS; 669.864.191-04; QNP 21 CJ D LT 14; CEILÂNDIA; 48461687; LICELLY ALVES BARROS; 537.039.281-15; CNR 01 CJ K LT 03; CEILÂNDIA; 50339826; LINDALVA NORONHA TEIXEIRA DE SA; 051.519.103-53; CNR 01 CJ I LT 11; CEILÂNDIA; 50679864; LINDENBERG BARBALHO DE MELO; 318.955.571-00; QE 44 CJ D-1 LT 19; GUARÁ II; 48071897; LUCIANA APARECIDA DE SOUZA; 782.362.071-53; CNR 01 CJ I LT 12; CEILÂNDIA; 50679872;

LUCIANA APARECIDA FARIA DE SOUZA; 715.808.081-15; QNP 21 CJ E LT 13; CEILÂNDIA; 48461962; LUCIANA LIMA DOS SANTOS; 801.506.751-00; QNP 21 CJ H LT 25; CEILÂNDIA; 48463841; LUCIANA MENDES RIBEIRO; 716.379.071-68; CNR 01 CJ H LT 11; CEILÂNDIA; 50679813; LUCIANO PEREIRA DA SILVA; 605.913.821-72; QE 44 CJ X LT 57; GUARÁ II; 4807233X; LUCIENE BELARMINO DA SILVA; 602.117.171-34; CNR 01 CJ R LT 02; CEILÂNDIA; 50425463; LUCIENE GONCALVES SILVA; 416.955.851-00; CNR 01 CJ N LT 05; CEILÂNDIA; 50425269; LUCILEIDE ABREU ROLIM; 658.799.291-91; CNR 01 CJ I LT 01; CEILÂNDIA; 50594419; LUCIMAR VITORINO DOS SANTOS; 565.114.771-34; QNP 21 CJ F LT 05; CEILÂNDIA; 48462144; LUCIMARIA CORDEIRO DA SILVA; 561.447.331-91; CNR 01 CJ B LT 19; CEILÂNDIA; 50424920; LUIZ ANDRE CIESLAK DE OLIVEIRA; 618.201.721-04; QNP 21 CJ E LT 17; CEILÂNDIA; 4846192X; LUIZ MARCOS DO NASCIMENTO; 515.885.101-82; QE 42 CJ R LT 07; GUARÁ II; 48069256; LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO; 330.903.273-68; QNP 21 CJ J LT 30; CEILÂNDIA; 48465976; LUIZ SOARES DOS SANTOS; 350.649.191-15; CNR 01 CJ Z LT 03; CEILÂNDIA; 50407376; LUZIA ADELIA CAMPOS; 318.696.531-49; CNR 01 CJ A LT 01; CEILÂNDIA; 50424637; LUZIA BARBOSA DE ANDRADE; 573.090.191-72; QNP 21 CJ H LT 18; CEILÂNDIA; 48463930; LUZIA SOUZA DA COSTA; 900.239.351-20; CNR 01 CJ B LT 16; CEILÂNDIA; 50424890; LUZINEIDE ALVES DA SILVA; 880.994.581-68; CNR 01 CJ E LT 08; CEILÂNDIA; 50424971; LUZITANHA FERREIRA DE FRANCA; 781.282.421-72; QNP 21 CJ E LT 21; CEILÂNDIA; 48461881; MAGDA CAMPOS DE OLIVEIRA; 351.552.301-44; QE 44 CJ X LT 47; GUARÁ II; 48072214; MANOEL BATISTA DE ALMEIDA; 421.976.355-49; QNP 21 CJ L LT 01; CEILÂNDIA; 48467723; MANUEL PALMEIRA COSTA; 263.588.914-72; QNP 21 CJ L LT 20; CEILÂNDIA; 4846791X; MARCELA MOREIRA ONO; 692.260.401-68; QNP 21 CJ D LT 04; CEILÂNDIA; 48461776; MARCELO NEIVA TEODORO; 559.654.151-68; QNP 21 CJ G LT 07; CEILÂNDIA; 48463310; MARCELO PEREIRA DOS SANTOS; 834.174.516-04; QE 42 CJ R LT 10; GUARÁ II; 48069280; MARCIA APARECIDA VASCONCELOS AGUIAR; 428.889.721-15; CNR 01 CJ O LT 08; CEILÂNDIA; 50425382; MARCIA BRAGADO PRADO; 602.206.941-68; QNP 21 CJ I LT 04; CEILÂNDIA; 4846497X; MARCIO AMORIM SILVA; 899.107.371-91; QNP 21 CJ J LT 34; CEILÂNDIA; 48465933; MARCIO DA SILVA SOARES; 826.500.471-00; QNP 21 CJ F LT 21; CEILÂNDIA; 48462306; MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA; 803.196.883-72; QNP 21 CJ B LT 11; CEILÂNDIA; 48458848; MARCOS BEZERRA DE MENEZES; 289.912.491-91; QE 42 CJ S LT 07; GUARÁ II; 48069388; MARCOS DIONISIO CARDOSO; 428.877.041-68; CNR 01 CJ G LT 05; CEILÂNDIA; 50425013; MARCOS ROBERTO FARIA DE SOUZA; 860.207.571-53; QNP 21 CJ E LT 12; CEILÂNDIA; 48461970; MARCOS WELINGTON DE SOUSA; 798.655.001-59; QNP 21 CJ E LT 26; CEILÂNDIA; 48461830; MARIA APARECIDA AURELIANO DE SA; 715.330.103-82; QNP 21 CJ G LT 21; CEILÂNDIA; 48463183; MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS REIS; 585.042.571-34; QNP 21 CJ I LT 27; CEILÂNDIA; 48465208; MARIA AUXILIADORA DE SOUZA; 401.717.362-49; CNR 01 CJ B LT 10; CEILÂNDIA; 50424831; MARIA AVANIR FERNANDES SILVA; 298.534.864-15; CNR 01 CJ B LT 12; CEILÂNDIA; 50424858; MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 504.834.471-53; QNP 21 CJ I LT 09; CEILÂNDIA; 48465011; MARIA CELESTE PEREIRA DOS SANTOS; 399.278.301-49; QE 42 CJ R LT 12; GUARÁ II; 48069302; MARIA DAS MERCES FERREIRA BARBOSA; 620.249.491-34; QE 44 CJ X LT 46; GUARÁ II; 48072206; MARIA DE FATIMA DOS SANTOS; 846.744.661-72; CNR 01 CJ A LT 07; CEILÂNDIA; 50424661; MARIA DE FATIMA FONTENELE RIBEIRO; 805.912.131-68; CNR 01 CJ A LT 11; CEILÂNDIA; 5042470X; MARIA DE FATIMA GOMES DE ARAUJO; 343.342.111-00; CNR 01 CJ N LT 08; CEILÂNDIA; 50425293; MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA; 483.895.101-97; QNP 21 CJ I LT 10; CEILÂNDIA; 48465038; MARIA DE FATIMA SILVA; 146.344.811-20; QNP 21 CJ F LT 13; CEILÂNDIA; 48462225; MARIA DE JESUS; 376.034.771-15; QNP 21 CJ I LT 35; CEILÂNDIA; 48465283; MARIA DE LOURDES DA SILVA; 634.252.624-91; CNR 01 CJ I LT 07; CEILÂNDIA; 50679848; MARIA DO CARMO DE JESUS; 704.030.901-72; CNR 01 CJ I LT 13; CEILÂNDIA; 50679880; MARIA DO ESPIRITO SANTOS RODRIGUES MARINHO; 863.429.161-87; QNP 21 CJ H LT 04; CEILÂNDIA; 48464074; MARIA DO ROSARIO DA CONCEICAO; 248.431.481-72; QNP 21 CJ J LT 03; CEILÂNDIA; 48466255; MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA; 439.238.953-72; QNP 21 CJ J LT 29; CEILÂNDIA; 48465984; MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA; 516.037.801-49; CNR 01 CJ O LT 02; CEILÂNDIA; 50425331; MARIA DO SOCORRO SOBRINHA; 538.513.311-68; CNR 01 CJ N LT 07; CEILÂNDIA; 50425285; MARIA EUGENIA FELIX DE PAIVA; 699.193.051-20; CNR 01 CJ B LT 15; CEILÂNDIA; 50424882; MARIA EUNICE MARTINS MOREIRA DE SALES; 191.572.156-34; QE 42 CJ S LT 13; GUARÁ II; 48069442; MARIA GORETE TEIXEIRA DE QUEIROZ; 750.558.134-15; CNR 01 CJ A LT 18; CEILÂNDIA; 50424750; MARIA GORETI MIRANDA DE ARAUJO; 296.270.441-72; QNP 21 CJ L LT 14; CEILÂNDIA; 48467855; MARIA JOSE DA SILVA; 313.354.971-53; QE 44 CJ X LT 52; GUARÁ II; 48072265; MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA; 702.545.831-72; QE 44 CJ A LT 13; GUARÁ II; 48071803; MARIA LINDAURA TOME; 369.023.491-34; QNP 21 CJ J LT 04; CEILÂNDIA; 48466247; MARIA LUCIA CARDOSO DA SILVA; 243.889.201-34; QE 42 CJ Q LT 16; GUARÁ II; 48123234; MARIA LUCIA DE LUCENA; 620.073.431-34; CNR 01 CJ R LT 05; CEILÂNDIA; 5042548X; MARIA MOURA DOS SANTOS; 710.255.101-00; QNP 21 CJ C LT 16; CEILÂNDIA; 4845897X; MARIA NEUMA DA SILVA; 610.530.151-00; QNP 21 CJ J LT 05; CEILÂNDIA; 48466239; MARIA NUNES DA CONCEICAO; 059.942.761-20; QNP 21 CJ I LT 17; CEILÂNDIA; 48465100; MARIA ODETE DA SILVA PEREIRA; 145.638.861-49; QE 42 CJ R LT 11; GUARÁ II; 48069299; MARIA SILVA SANTOS; 620.605.205-25; QNP 21 CJ F LT 06; CEILÂNDIA; 48462152; MARIA SOLANGE ANDRIO-

LA CAMPOS; 477.510.451-91; QNP 21 CJ G LT 14; CEILÂNDIA; 48463256; MARIA VALDECI CAMPOS MARTINS; 889.038.421-20; CNR 01 CJ A LT 06; CEILÂNDIA; 50424653; MARIA VANDA FERREIRA DOS SANTOS; 597.459.671-49; CNR 01 CJ P LT 08; CEILÂNDIA; 50319833; MARIA VIANA E SILVA; 244.782.701-63; QE 42 CJ R LT 01; GUARÁ II; 48069191; MARIENE CARDOSO DOS SANTOS ARAUJO; 768.950.171-00; CNR 01 CJ J LT 03; CEILÂNDIA; 50437135; MARILEIDE PEREIRA DA CONCEICAO; 708.138.173-15; QNP 21 CJ A LT 17; CEILÂNDIA; 48457779; MARINALVA ALMEIDA DE AMORIM; 822.525.646-87; CNR 01 CJ E LT 09; CEILÂNDIA; 50407368; MARINALVA LIMA DO NASCIMENTO; 793.750.301-72; CNR 01 CJ B LT 11; CEILÂNDIA; 5042484X; MARINETE TOMAZ DE AQUINO; 080.847.504-53; CNR 01 CJ P LT 06; CEILÂNDIA; 50319817; MARIO CESAR SOUZA CORREIA; 789.935.471-49; QNP 21 CJ L LT 38; CEILÂNDIA; 48468096; MARLENE LIMA RIBAS DA SILVA; 619.654.211-72; CNR 01 CJ F LT 03; CEILÂNDIA; 50319728; MARLON FLEURY; 538.309.891-72; QNP 21 CJ I LT 15; CEILÂNDIA; 48465089; MARLON JORGE COUTINHO; 619.313.301-15; CNR 01 CJ V LT 09; CEILÂNDIA; 50427687; MARQUES CELIO RODRIGUES DE ALMEIDA; 211.918.833-53; QNP 21 CJ C LT 13; CEILÂNDIA; 48459003; MARTA CELINA CARVALHO DE ALMEIDA; 400.103.841-20; QNP 21 CJ I LT 02; CEILÂNDIA; 48464953; MARTA MARIA DE ALMEIDA SOUSA; 607.050.431-34; QNP 21 CJ C LT 05; CEILÂNDIA; 48459089; MASSELON LOPES DA SILVA; 843.115.761-53; QNP 21 CJ E LT 25; CEILÂNDIA; 48461849; MATIAS LOPES DE SOUZA COSTA; 770.323.493-15; QNP 21 CJ A LT 05; CEILÂNDIA; 48457892; MAURICIO CANDIDO DE JESUS; 145.240.311-20; QNP 21 CJ H LT 26; CEILÂNDIA; 48463833; MAURICIO EDUARDO DE SOUSA; 373.133.471-20; QNP 21 CJ C LT 04; CEILÂNDIA; 48459097; MAURO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA; 893.962.005-49; QNP 21 CJ J LT 38; CEILÂNDIA; 48466271; MICHELLE CRISTINA DE ASSIS MALISKI; 860.304.261-68; CNR 01 CJ H LT 06; CEILÂNDIA; 50425072; MIRANIR GOMES DA COSTA FREITAS; 914.024.921-20; CNR 01 CJ V LT 06; CEILÂNDIA; 50100017; MOISES FERREIRA DA SILVA; 011.718.056-40; QNP 21 CJ A LT 16; CEILÂNDIA; 48457787; MONICA CARDOSO DE SOUZA; 583.743.371-68; CNR 01 CJ M LT 06; CEILÂNDIA; 50676962; MONICA PEREIRA DA SILVA; 697.961.901-25; CNR 01 CJ A LT 14; CEILÂNDIA; 50424734; MYLVAN DE MOURA FERNANDES; 024.142.521-20; CNR 01 CJ I LT 04; CEILÂNDIA; 50679821; NAIR HACK TEIXEIRA; 951.997.219-68; QE 44 CJ D-1 LT 20; GUARÁ II; 48071900; NELS NELSON VIANA PORTELA; 211.877.462-15; CNR 01 CJ J LT 06; CEILÂNDIA; 50932527; NEURISAN GUARINO DOS SANTOS; 598.931.091-91; CNR 01 CJ J LT 09; CEILÂNDIA; 50399306; NEUSA DOS SANTOS XAVIER; 515.972.251-34; CNR 01 CJ K LT 09; CEILÂNDIA; 50425196; NEYL DOUGLAS BARROS DE JESUS; 821.435.441-20; QNP 21 CJ D LT 02; CEILÂNDIA; 48461792; NILTON ALEXANDRE CORREIA DANTAS; 835.790.011-91; CNR 01 CJ B LT 18; CEILÂNDIA; 50424912; NILVA APARECIDA DA SILVA SANTOS; 485.119.001-87; QNP 21 CJ C LT 06; CEILÂNDIA; 48459070; NIVANILDO VERAS DA SILVA MORAES; 844.362.041-20; QNP 21 CJ E LT 02; CEILÂNDIA; 48462071; NOEME RODRIGUES DOS SANTOS; 249.125.141-87; CNR 01 CJ J LT 07; CEILÂNDIA; 50437143; ORVILENE LEONCIO DA SILVA DE SOUSA; 878.464.031-68; CNR 01 CJ V LT 05; CEILÂNDIA; 50437186; OSVALDO GALDINO DA SILVA; 121.024.661-91; QE 44 CJ X LT 62; GUARÁ II; 48072370; OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 358.468.791-87; CNR 01 CJ S LT 02; CEILÂNDIA; 50425544; PATRICIA GORETE CAVALCANTE BEZERRA; 830.952.501-00; QNP 21 CJ J LT 06; CEILÂNDIA; 48466220; PAULA GABRIELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA; 702.014.551-53; QNP 21 CJ J LT 35; CEILÂNDIA; 48465925; PAULO COSTA FERREIRA; 493.392.811-87; QE 44 CJ D-1 LT 29; GUARÁ II; 48071994; PAULO FIGUEIREDO DE CARVALHO; 444.142.001-30; CNR 01 CJ F LT 02; CEILÂNDIA; 5031971X; PAULO HENRIQUE DA COSTA SILVA; 706.219.931-15; CNR 01 CJ D LT 10; CEILÂNDIA; 50424955; PAULO ROGERIO SANTANA MELO; 515.961.991-72; QNP 21 CJ C LT 17; CEILÂNDIA; 48458961; PEDRO GONCALVES COSTA; 308.370.221-34; QE 44 CJ D-1 LT 15; GUARÁ II; 48071854; PEDRO PEREIRA FILHO; 603.466.981-20; QNP 21 CJ J LT 01; CEILÂNDIA; 48466050; PERCI SOUZA DA SILVA; 265.708.231-91; QNP 21 CJ D LT 03; CEILÂNDIA; 48461784; PERONES PACHECO SOBRINHO; 258.388.061-68; QNP 21 CJ E LT 05; CEILÂNDIA; 48462047; PETERSON MENEZES; 670.039.071-00; CNR 01 CJ K LT 06; CEILÂNDIA; 50679910; PUBLIO STEPHANY LANGAMER DE FREITAS; 698.842.851-87; QNP 21 CJ C LT 09; CEILÂNDIA; 48459046; RAIMUNDO ARAUJO PEDROSA FILHO; 461.210.721-72; CNR 01 CJ R LT 04; CEILÂNDIA; 50425471; RAIMUNDO BRANDAO DE ARAUJO; 221.119.801-53; QE 44 CJ X LT 33; GUARÁ II; 48072079; RAIMUNDO DE FREITAS JORGE FILHO; 145.544.101-53; QNP 21 CJ L LT 34; CEILÂNDIA; 48468053; RANERIO SOARES DA SILVA; 410.762.651-20; QNP 21 CJ E LT 01; CEILÂNDIA; 48461814; REMO COSTA E ROSA; 296.640.801-44; QE 44 CJ X LT 40; GUARÁ II; 48072141; RENATO BARBOSA LEITE; 702.539.271-53; CNR 01 CJ V LT 01; CEILÂNDIA; 50437151; RENATO LOPES CHAVES; 553.145.111-34; QNP 21 CJ E LT 06; CEILÂNDIA; 48462039; RENER MENDES LESSA; 692.611.131-68; QNP 21 CJ B LT 14; CEILÂNDIA; 48458813; RITA LOPES PEREIRA; 179.088.841-72; QE 42 CJ S LT 05; GUARÁ II; 48069361; ROBERTO FULAN JUNIOR; 770.122.671-00; QNP 21 CJ F LT 17; CEILÂNDIA; 48462268; ROBSON ANDRADE FERREIRA; 669.580.161-49; QNP 21 CJ E LT 11; CEILÂNDIA; 48461989; RODRIGO DANIEL BARRIOLO; 872.049.751-20; QNP 21 CJ H LT 21; CEILÂNDIA; 48463906; ROGERIO DE ARAUJO MESQUITA; 270.704.171-87; QE 44 CJ L LT 07; GUARÁ II; 47914963; ROMILDA RIBEIRO DE SOUZA; 121.368.401-34; QE 44 CJ X LT 35; GUARÁ II; 48072095; ROMULO DE SOUZA AFONSO; 666.390.931-20; CNR 01 CJ M LT 03; CEILÂNDIA; 50679937; RONALDO DE SOUZA LIRA; 392.711.371-91; CNR 01 CJ S LT 08; CEILÂNDIA; 50425609; RONALDO GAMELEIRA; 393.076.621-34; QNP 21 CJ L LT 10; CEILÂNDIA; 48467812; ROSA DE OLIVEIRA MELO; 023.618.763-53; QE 44 CJ X LT 48; GUARÁ II; 48072222; ROSA

MOURA LIMA; 471.351.401-25; CNR 01 CJ B LT 08; CEILÂNDIA; 50424815; ROSALINA DE SOUZA FERNANDES; 398.093.311-34; QNP 21 CJ J LT 14; CEILÂNDIA; 4846614X; ROSANA SANTOS PEREIRA; 813.537.581-68; CNR 01 CJ Q LT 07; CEILÂNDIA; 50425420; ROSANGELARIBEIRO FINAMORE; 495.501.877-72; QE 42 CJ Q LT 13; GUARÁ II; 48069159; ROSANGELA RODRIGUES GONCALVES SILVA; 698.058.301-87; QNP 21 CJ J LT 31; CEILÂNDIA; 48465968; ROSE FERREIRA NUNES; 016.386.321-03; QNP 21 CJ H LT 09; CEILÂNDIA; 48464023; ROSE LUCIA SILVA; 606.538.921-87; QE 44 CJ X LT 44; GUARÁ II; 48072184; ROSELIA BEZERRA TEIXEIRA; 340.734.693-04; QNP 21 CJ L LT 19; CEILÂNDIA; 48467901; ROSEMARY CRUZ DE OLIVEIRA LIMA; 825.362.361-53; QNP 21 CJ I LT 01; CEILÂNDIA; 48464945; ROSEMARY MARTINS COIMBRA; 358.379.181-91; QE 44 CJ X LT 49; GUARÁ II; 48072230; ROSILMA ALVES DA COSTA; 579.245.461-20; CNR 01 CJ B LT 13; CEILÂNDIA; 50424866; ROSIMERE DE JESUS ALVES; 822.243.741-00; QNP 21 CJ I LT 12; CEILÂNDIA; 48465054; SABINA DOS SANTOS UCHOA; 884.867.105-53; CNR 01 CJ O LT 03; CEILÂNDIA; 5042534X; SALES MACHADO; 540.923.026-49; QNP 21 CJ E LT 04; CEILÂNDIA; 48462055; SAMUEL PAULO DA SILVA; 659.106.051-00; QNP 21 CJ H LT 24; CEILÂNDIA; 48463825; SANDRA CARDOSO DE JESUS; 803.047.611-68; CNR 01 CJ M LT 01; CEILÂNDIA; 50425080; SANDRA MARQUES CORDEIRO; 602.050.671-15; CNR 01 CJ O LT 05; CEILÂNDIA; 50425366; SANDRA RAQUEL ALBUQUERQUE DE CARVALHO; 619.807.221-53; CNR 01 CJ G LT 08; CEILÂNDIA; 50425048; SAUL RIBAMAR MEDEIROS FRANCO; 553.159.681-20; CNR 01 CJ F LT 04; CEILÂNDIA; 50319736; SEBASTIANA CUSTODIA DA SILVA; 224.672.541-00; QNP 21 CJ D LT 05; CEILÂNDIA; 48461768; SELMA HENRIQUE DA SILVA; 841.521.501-06; QNP 21 CJ J LT 27; CEILÂNDIA; 4846600X; SERGIO PEREIRA LOPES; 620.129.081-87; QNP 21 CJ E LT 29; CEILÂNDIA; 4846208X; SEVERINO BARBOSA DA COSTA; 840.308.444-72; CNR 01 CJ P LT 04; CEILÂNDIA; 50319795; SEVERINO DO RAMOS CAVALCANTI DA SILVA; 395.833.764-34; CNR 01 CJ R LT 10; CEILÂNDIA; 50425528; SHEILA DA SILVA; 536.704.851-04; QE 44 CJ D-1 LT 28; GUARÁ II; 48071986; SIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS; 647.327.621-15; CNR 01 CJ M LT 04; CEILÂNDIA; 50425099; SILAS BADIA DE OLIVEIRA; 916.962.671-53; QNP 21 CJ F LT 19; CEILÂNDIA; 48462284; SILMARA CRISTINA DE MEDEIROS; 804.064.161-68; QNP 21 CJ G LT 28; CEILÂNDIA; 48463116; SILVANA SOARES FERREIRA; 539.567.961-87; QNP 21 CJ H LT 28; CEILÂNDIA; 48463876; SIMONE MATEUS DA SILVA DE OLIVEIRA; 536.991.901-10; QNP 21 CJ B LT 03; CEILÂNDIA; 48458929; SOLANGE FERREIRA DA SILVA; 723.628.041-00; QNP 21 CJ I LT 20; CEILÂNDIA; 48465135; SUELLEN DOS SANTOS COUTINHO; 001.909.681-09; QNP 21 CJ A LT 12; CEILÂNDIA; 48457825; TANIA LUIZA DE SOUZA; 317.120.701-00; CNR 01 CJ P LT 05; CEILÂNDIA; 50319809; TATIANE OLIVEIRA DA CRUZ; 001.314.811-77; QNP 21 CJ J LT 07; CEILÂNDIA; 48466212; TELMA LOPES DA SILVA DE SOUZA; 477.797.481-20; CNR 01 CJ H LT 10; CEILÂNDIA; 50105116; TERESA SILVA GUIMARAES DOS SANTOS; 573.747.831-91; CNR 01 CJ B LT 02; CEILÂNDIA; 50424777; TEREZA CRISTINA GOIS SIQUEIRA; 351.441.491-20; QNP 21 CJ J LT 36; CEILÂNDIA; 48466298; TEREZA YURIKO KUBOTA; 239.215.601-87; QE 42 CJ M LT 28; GUARÁ II; 48068500; THEILA CALDAS TEIXEIRA; 717.206.261-20; QNP 21 CJ I LT 36; CEILÂNDIA; 48465291; THEREZINHA ROMAO DE ARAUJO MAVROIDIS; 150.502.891-49; QE 42 CJ Q LT 15; GUARÁ II; 48069175; TONY CURTIS MOITA; 300.516.221-49; QNP 21 CJ E LT 23; CEILÂNDIA; 48461865; UMBELINA ALVES MACHADO; 259.763.891-04; QNP 21 CJ L LT 08; CEILÂNDIA; 48467790; UMBELINO PEREIRA DO NASCIMENTO; 524.595.515-68; CNR 01 CJ J LT 08; CEILÂNDIA; 50349708; UTABAJARA REGES CASADO; 444.362.701-49; QNP 21 CJ D LT 09; CEILÂNDIA; 48461725; UZIEL BATISTA DA SILVA; 564.941.141-72; QNP 21 CJ E LT 14; CEILÂNDIA; 48461954; VALDIRENE MARQUES DA SILVA; 769.091.401-25; CNR 01 CJ H LT 05; CEILÂNDIA; 4866779X; VALMIRO PEREIRA SILVA; 611.182.571-20; QNP 21 CJ H LT 01; CEILÂNDIA; 48463817; VALTAIR GOMES DA ROCHA; 933.451.001-34; CNR 01 CJ Q LT 08; CEILÂNDIA; 50425439; VANDINEIA SOFIA DE AQUINO SAIKI; 583.633.511-72; CNR 01 CJ K LT 10; CEILÂNDIA; 5042520X; VANDO OLIVEIRA DE MATOS; 857.947.591-00; QNP 21 CJ F LT 04; CEILÂNDIA; 48462136; VANESSA SILVA; 696.681.591-87; QE 42 CJ Q LT 01; GUARÁ II; 48069035; VANUSA ALVES DOS SANTOS; 808.130.701-04; QNP 21 CJ C LT 01; CEILÂNDIA; 48459127; VANUZIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO DE SOUZA; 603.121.571-34; QNP 21 CJ H LT 16; CEILÂNDIA; 48463957; VERA LUCIA DA SILVA; 523.742.111-34; QNP 21 CJ I LT 24; CEILÂNDIA; 48465178; VILMA MARIA DA SILVA; 866.907.281-53; QNP 21 CJ I LT 34; CEILÂNDIA; 48465275; VILMACIR DANTAS DA SILVA; 691.892.001-44; QNP 21 CJ E LT 07; CEILÂNDIA; 48462020; VILMAR LARA PERES; 523.689.801-30; QNP 21 CJ H LT 20; CEILÂNDIA; 48463914; VILSEMAR EDUARDO DE SOUSA; 606.272.471-72; CNR 01 CJ O LT 10; CEILÂNDIA; 50425390; WALTER SOARES AGUIAR; 118.564.321-49; QNP 21 CJ B LT 05; CEILÂNDIA; 48458902; WALTRUDSON FERREIRA MARQUES; 720.067.491-53; QNP 21 CJ B LT 13; CEILÂNDIA; 48458821; WANDERLEY GONCALVES FREITAS; 416.502.471-68; CNR 01 CJ F LT 05; CEILÂNDIA; 50319922; WANDERNAN FERREIRA DE CARVALHO; 658.816.301-06; QNP 21 CJ J LT 22; CEILÂNDIA; 48466069; WARLEY CRISTIANO FERREIRA QUEIROZ; 564.554.371-87; QNP 21 CJ D LT 18; CEILÂNDIA; 48461644; WASHINGTON ALVES DOS SANTOS; 484.360.381-34; QNP 21 CJ L LT 24; CEILÂNDIA; 48467952; WELLINGTON DE JESUS NOUGA; 698.420.941-20; QNP 21 CJ B LT 06; CEILÂNDIA; 48458899; WELLINGTON DE SOUZA ALVES; 610.972.841-15; QNP 21 CJ L LT 25; CEILÂNDIA; 48467960; WESCLEY SAMPAIO PEREIRA; 841.861.781-00; QNP 21 CJ H LT 29; CEILÂNDIA; 48463868; WILIANE RODRIGUES MELO; 444.321.511-53; CNR 01 CJ Z LT 02; CEILÂNDIA; 50437216; WILLIAM CLEBER GONZAGA DOS SANTOS; 393.015.751-91; CNR 01 CJ F LT 08; CEIL-

LÂNDIA; 48667838; WILLIAN ALVES FOLHA; 602.459.991-91; CNR 01 CJ H LT 02; CEILÂNDIA; 50406108; WLADIMIR BARBOSA DA CRUZ; 657.736.321-87; QNP 21 CJ G LT 15; CEILÂNDIA; 48463248; WLADIMIR BESSA DE MENEZES JUNIOR; 564.655.211-72; CNR 01 CJ P LT 02; CEILÂNDIA; 50319779; YSTONIO OLIVEIRA DA SILVA; 690.593.571-91; CNR 01 CJ G LT 04; CEILÂNDIA; 48686654; YVANA DE ANDRADE VIEIRA; 392.422.341-68; QNP 21 CJ C LT 11; CEILÂNDIA; 4845902X; ZELANDIA BATISTA TEIXEIRA; 605.321.301-20; QNP 21 CJ G LT 27; CEILÂNDIA; 48463124; ZENEIDA VIEIRA POCIANO; 307.985.071-87; QE 44 CJ X LT 37; GUARÁ II; 48072117; ZILDA FERREIRA PAUFERRO; 367.193.075-68; QNP 21 CJ L LT 09; CEILÂNDIA; 48467804;

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

ATO DECLARATÓRIO Nº 101, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 0125.000094-2012; Interessada: CARRO & CARRO LOCADORA LTDA.; CNPJ: 09.356.736/0001-71; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

AGERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, do(s) veículo(s) relacionado(s) na tabela abaixo, de propriedade da interessada e utilizado(s) exclusivamente para a locação. VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO(S); DESONERAÇÃO R\$; (%) DA RENÚNCIA; FIAT/FIORINO IE; JGF1476; 2012; 308,66; 100; FIAT/FIORINO IE; JGS2866; 2012; 348,82; 100; FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX; JHA7222; 2012; 756,92; 100; FIAT/PALIO ELX; JFZ0223; 2012; 294,24; 100. A interessada fica obrigada a comunicar a esta Secretaria, por meio de uma de suas agências de atendimento, qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (inciso II do artigo 17º do Decreto nº 16.099/1994).

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Processo: 0040.000065-2012; Interessado(A): CENTRAL SERVICE TURISMO LTDA.; CNPJ/CPF: 04.742.554/0001-15; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO(S); GM/CLASSIC LIFE; JHA4483; 2012; FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM25; JHM1282; 2012; I/M.BENZ313CDI SPRINTERM; JIG8767; 2012; I/M.BENZ313CDI SPRINTERM; JHZ9934; 2012; FUNDAMENTAÇÃO - Veículo placa JHA4483 não pertencente a requerente no momento do Fato Gerador. Demais placas, já se encontram com a alíquota de 1%, conforme classificação descrita no Decreto IPVA 16.099/1994. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2012. (*)

Processo: 0125.000054-2012; Interessado(A): TRANSPORTADORA FIUZA & OLIVEIRA LTDA ME; CNPJ/CPF: 04.824.922/0001-74; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; GM/S10 RODEIO 2.8 D 4X4; JIZ9362; 2012; FUNDAMENTAÇÃO - A interessada não consta como proprietária do veículo acima relacionado na ocorrência do fato gerador. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

JOÃO BATISTA BARROSO NEGREIROS

Gerente

(*) Republicado por haver sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 33, de 14/02/2012, página 15.

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 9, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 0125.000094-2012; Interessada: CARRO & CARRO LOCADORA LTDA.; CNPJ: 09.356.736/0001-71; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO (S); PLACA (S); EXERCÍCIO(S); FIAT/PUNTO ELX 1.4; JGZ6320; 2012; FIAT/DUCATO MBUS RONTAN; JIO2220; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; Veículo placa JGZ6320 – A interessada não apresenta como proprietária do veículo no cadastro de veículos DETRAN.; Veículo placa JIO2220 – Veículo constante com a alíquota aplicável de 1%, conforme classificação descrita no Decreto IPVA 16.099/1994. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 0040.000062-2012; Interessada: VILLAGE VEICULOS LTDA.; CNPJ: 26.494.872/0001-47; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos abaixo relacionados, nos termos a seguir: VEÍCULOS; PLACAS; EXERCÍCIO; FIAT/PUNTO ELX 1.4; JGR4241; 2012; I/ VW BORA; JGS7261; 2012; VW/POLO SEDAN 1.6 COMFOR; JHM7265; 2012; HONDA/ CIVIC LXS FLEX; JHN0157; 2012; HONDA/CIVIC LXS FLEX; JHN0257; 2012; FIAT/ PALIO WEEK ELX FLEX; JHQ6778; 2012; GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE; JHR5460; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHW2430; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHW7229; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHW7269; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHY2710; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHY2760; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHY3010; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHY3190; 2012; FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY; JIA6751; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5241; 2012; FIAT/ UNO VIVACE 1.0; JIB5251; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5261; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5271; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5281; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5291; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5301; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIB5311; 2012; GM/MERIVA PREMIUM; JIB5831; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIB5921; 2012; FIAT/ UNO WAY 1.0; JIB5931; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIB5981; 2012; FIAT/PUNTO ATTRAC- TIVE; JIB6031; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIB6041; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIB6051; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIB6061; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIB6081; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIB8309; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIB8319; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIC2589; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIC2879; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIC3169; 2012; FIAT/LINEA LX 1.8 DUAL; JIC8901; 2012; VW/VOYAGE 1.6; JID3820; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JID6493; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2071; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2081; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2091; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2101; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2111; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2121; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2131; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2141; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2151; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIE2161; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIF7682; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIF8192; 2012; I/FORD EDGE V6; JIG1192; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIH0348; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIH0428; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIH0438; 2012; FIAT/SIENA EL FLEX; JIH1188; 2012; FIAT/LINEA LX 1.8 DUAL; JIH5171; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIH8707; 2012; TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX; JIJ0353; 2012; TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX; JIJ0363; 2012; TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX; JIJ0373; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIJ0383; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIJ0393; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIJ0403; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIJ0433; 2012; GM/S10 EXECUTIVE D 4X4; JIJ0453; 2012; FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL; JIJ0463; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIJ2029; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIJ7951; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIJ8371; 2012; GM/S10 EXECUTIVE D; JIK3222; 2012; FIAT/UNO SPORTING 1.4; JIL0209; 2012; FIAT/UNO SPORTING 1.4; JIL0299; 2012; VW/GOL 1.0; JIL1730; 2012; VW/KOMBI; JIL2297; 2012; VW/GOL 1.0; JIL6720; 2012; VW/GOL 1.0; JIL6730; 2012; VW/GOL 1.0; JIM4829; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIN3524; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIN3724; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIN4124; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2562; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2572; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2592; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2602; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2632; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2652; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2702; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2732; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2742; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2752; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO2762; 2012; FIAT/UNO

WAY 1.0; JIO2782; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIO3052; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIO3062; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIO9958; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIP3283; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIP4683; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIP5873; 2012; FIAT/FIORINO FLEX; JIP8527; 2012; FIAT/IDEA ESSENCE 1.6 DL; JIQ5663; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIQ9924; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIR0128; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5340; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5350; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5360; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5370; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5380; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5390; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5400; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5410; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5420; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5430; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5440; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5450; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5460; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5470; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5480; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5490; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5510; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5520; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5530; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5540; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5560; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5570; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5580; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5590; 2012; VW/GOL 1.0; JIR5600; 2012; FIAT/LINEA HLX 1.9 DUAL; JIR5724; 2012; CHEVROLET/ CLASSIC LS; JIS5276; 2012; CHEVROLET/CLASSIC LS; JIS5396; 2012; VW/GOL 1.0; JIS9948; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0892; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0902; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0912; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0922; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0932; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0942; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0952; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0962; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0972; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIT0982; 2012; TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX; JIT2876; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4238; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4248; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4258; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4268; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4278; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4288; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4298; 2012; VW/GOL 1.0; JIT4318; 2012; GM/S10 ADVANTAGE D; JIT9895; 2012; VW/GOL 1.0; JIU4072; 2012; VW/GOL 1.0; JIU4202; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV0031; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV0041; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV0051; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV0071; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV0091; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV0161; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV7143; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIV7153; 2012; FIAT/ UNO VIVACE 1.0; JIV7453; 2012; FIAT/UNO VIVACE 1.0; JIV7463; 2012; FIAT/STRADA ADVENTURE CD; JIW5472; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIX7482; 2012; FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE; JIX7492; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIX7512; 2012; FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE; JIX7522; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIX7542; 2012; FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY; JIX9124; 2012; FIAT/UNO WAY 1.0; JIX9243; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIX9424; 2012; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIX9514; 2012; FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY; JIX9524; 2012; FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL; JIZ2870; 2012; GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE; JJH2024; 2012; FIAT/PUNTO ATTRACTIVE; JIL0035; 2012; I/CHEVROLET AGILE LTZ; JKA0104; 2012; FUNDAMENTAÇÃO; A interessada não faz jus ao benefício devido ao descumprimento do artigo 173 da Lei Orgânica do DF. Sem análise dos demais requisitos. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Processo: 0125.000140-2012; Interessada: DEPAULA EXECUTIVO SERVICOS GERAIS LTDA.; CNPJ/CPF: 03.601.549/0001-20; Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço -DITRI nº 03/2009; DECIDE: INDEFERIR o pedido de redução da alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, dos veículos abaixo relacionados, nos termos a seguir: VEÍCULOS; PLACAS; EXERCÍCIO; FIAT/SIENA EL FLEX; JIF5721; 2012; TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX; JIY5216; 2012; FUNDAMENTAÇÃO: A interessada não apresenta em seu cadastro fiscal do Distrito Federal, a atividade de locação de veículos dentre suas atividades econômicas, descumprindo o disposto no §1º do artigo 9º do Decreto 16.099/94. Sem análise dos demais requisitos. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

RENATA MENDONÇA BOSQUE

Gerente Substituta

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Descredencia técnico da empresa ITAUTEC S/A - Grupo Itautec para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo 125.001.083/2006, RESOLVE: DESCREDENCIAR técnico da empresa ITAUTECS/A – GRUPO ITAUTECS estabelecida no SCS QUADRA 1 BL F Nº 30, 11º ANDAR, CNPJ 54.526.082/0058-77, CF/DF 07.348.410/003-94, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, conforme requerimento; Técnico: BRUNO STÉFANO DA SILVA CARVALHO, CPF 722.078.331-00, RG nº 2.068.761-SSP/DF. ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 16, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço DIATE nº 6, de 16/02/2009, fundamentado na Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 0127-008229/2011, BRUMEL DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, ICMS, 2011, R\$ 23.453,82; 0043-003679/2011, NENEN DE OURO INFANTIL E RECEN NASCIDO LTDA ME, ICMS, 2011, R\$ 8.125,85; 0125-001131/2011, VITI VINICOLA CERESER LTDA, ICMS, 2010, R\$ 395,26; 0127-001005/2012 GURGEL OLIVEIRA MAGALHÃES, ISS, 2012, R\$ 670,00; 0125-001845/2011, RAÇÕES VB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ICMS, 2011, R\$ 489,67; 0127-006460/2011, ASSEMBLEIA ESPIRITUAL NACIONAL DOS BAHÁ'IS DO BRASIL, ISS, 2011, R\$ 1.346,72; 0127-011145/2011, MARMORARIA DE SOUZA MENDES LTDA, ICMS, 2008, R\$ 197,48; 127-009837/2011, TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; ISS, 2011, R\$ 2.588,56; 043-001741/2008, DF PET DISTRIBUIDORA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, ICMS, 2008, R\$ 920,33; 043-003601/2011, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, ISS, 2007, R\$ 2.352,88.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 17, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.842/2011, MARIA CÍCERA NICÁCIO DA SILVA, SEVERINO FILHO DA SILVA, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha; 044.000.093/2012, RAIMUNDA GONÇALVES BEZERRA, ZILDA BEZERRA MOURA, o falecimento ocorreu em 16.10.1984, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96; 044.000.159/2012, IRANY ROSA DE OLIVEIRA MOREIRA, ANTONIO IDELFONSO DE OLIVEIRA, o falecimento ocorreu em 06.02.1995, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 044.001.829/2011, GERALDO XAVIER DA SILVA, MARIA PEREIRA DE MORAIS, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 61.557,24, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei 3.804/2006, para o exercício de 2007; 127.010.649/2011, MARCILINA VIEIRA BERTO, JOSÉ BERTO FILHO, o valor dos bens a partilhar é superior a R\$ 61.557,24, correspondente ao que dispõe o art. 6º da Lei nº

3.804/2006, para o exercício de 2007. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou na Lei nº 4.727 de 28 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o pedido de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 042.000.320/2012, MAURO GARCIAS DOS SANTOS, JFQ 2499, o veículo não foi objeto do que prevê o artigo 4º da Lei nº 4.071/2007. Cumprido esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 15, de 10 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 32, de 10 de fevereiro de 2012, página 7, ONDE SE LÊ: “... o falecimento ocorreu em 28.05.2005, portanto, anteriormente à vigência da Lei nº 1.343/96...”, LEIA-SE: “... o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA

DESPACHO Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21/12/2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento no Artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996 e nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, AUTORIZA a(s) restituição(ões)/compensação(ões) de tributo(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTO: 043.000059/2012, Regina Missias Gomes, R\$ 327,75, IPTU/TLP; 043.000048/2012, Via Empreendimentos Imobiliários S.A, R\$ 693,40, IPTU/TLP; 043.000047/2012, Via Empreendimentos Imobiliários S.A, R\$ 503,00, IPTU/TLP; 043.004511/2011, Antonio Brito de Medeiros, R\$ 415,61, IPVA; 043.004565/2011, RLJ Empreendimentos Ltda, R\$ 66.988,31, ITBI; 043.003807/2011, Eurípedes Victorio Affonso, R\$ 299,78, IPVA; 127.000109/2012, Fluvia Cecília Favaretto, R\$ 275,14, IPVA; 127.000255/2012, Maria Izabel de Faria Cardôso, R\$ 63,05, IPVA; 043.000182/2012, Geraldo Imário do Couto Júnior, R\$ 216,56, IPVA; 043.000137/2012, Vânia Braga Belém Loureiro, R\$ 150,45, IPVA; 127.011536/2011, Edson Pereira de Oliveira, R\$ 319,44, IPVA; 127.011548/2011, Cristine Turazzi Mendes de Oliveira, R\$ 560,01, IPVA; 043.000110/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 96,97, IPTU/TLP; 043.000107/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 127,45, IPTU; 043.000114/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 38,14, IPTU; 043.000113/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 40,47, IPTU; 043.000111/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 40,83, IPTU; 043.000108/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 24,97, TLP; 043.000112/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 25,19, TLP; 043.000119/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 129,99, IPTU; 043.000118/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 131,16, IPTU; 043.000117/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 122,51, IPTU; 043.000116/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 24,97, TLP; 043.000115/2012, Soltec Engenharia Ltda, R\$ 25,19, TLP; 043.000022/2012, SANAP Construtora e Incorporadora Ltda, R\$ 504,18, IPTU8TLP; 046.003273/2011, Willington Martiniano Ferreira, R\$ 552,47, IPVA; 043.000156/2012, José Pereira dos Santos, R\$ 409,56, IPVA.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e fundamentado no item 130, do Caderno I, do Anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto 18.955/1997, de 22/12/1997 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 27.819/2007, de 29/03/2007, decide INDEFERIR o

pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO e MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.011014/2011, Marcelo Souza Marques, requerente não atende ao disposto no item 130.3, item I, do caderno I, do anexo I, do Dec. nº 18.955/1997. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua Publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 8, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, combinada com a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento nos artigos 75 a 84 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição(ões)/compensação(ões), ao(s) contribuinte(s) relacionado(s) a seguir, na ordem de: PROCESSO, INTERESSADO, IMPOSTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 127.000248/2012, Marleide Ribeiro Queiroz, ITCD, não comprovação de pagamento indevido/duplicidade; 043.000109/2012, Soltec Engenharia Ltda, IPTU/TLP, intempestividade do pedido. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º, do art. 84, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 9, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção de IPVA ao(s) veículo(s) automotor(es) registrado(s) na categoria de aluguel (táxi), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO(S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000803/2011, Hebert Eufrásio de Faria, JIG1727, 2010, requerente já contemplado com isenção de IPVA/táxi no veículo de placa JIF0307 no exercício de 2010, contrariando os incisos II e III, do § 3º, do art. 3º, da Lei nº 4.071/2007. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13 de fevereiro de 2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 1, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, na Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e na Lei nº 4.727/2011, de 28 de dezembro de 2011, decide INDEFERIR o pedido de remissão e a não incidência, para o(s) veículo(s) roubado(s), furtado(s) ou sinistrado(s), pertencente(s) ao(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s), na seguinte ordem: PROCESSO Nº, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.002604/2011, Nilton Muniz da Silva, JED4771, veículo encontra-se em circulação, sem informação de baixa, conforme consulta ao sistema Detran-DF. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência.

DENISE PACHECO SANDIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

Processo 123.002.984/2003, Embargos de Declaração nº 051/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 56/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei

4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo 123.001.491/2003, Embargos de Declaração nº 056/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 057/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo 123.002.963/2002, Embargos de Declaração nº 060/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 058/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo 123.001.864/2003, Embargos de Declaração nº 063/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 059/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo 123.003.077/2002, Embargos de Declaração nº 067/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 60/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo 040.002.051/2004, Embargos de Declaração nº 93/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 61/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo 123.003.120/2003, Embargos de Declaração nº 25/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 62/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 123.002.864/2002, Embargos de Declaração nº 33/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 063/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento

de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 123.001.419/2003, Embargos de Declaração nº 35/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 64/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 123.001.061/2003, Embargos de Declaração nº 43/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 065/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 123.001.329/2002, Embargos de Declaração nº 46/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 066/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 123.001.431/2002, Embargos de Declaração nº 48/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido

Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 67/2012

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 040.007.333/2006, Recurso Extraordinário nº 21/2011, Recorrente CASA DA CAMINHONETE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado Vicente de Paulo Ribeiro, Recorrida 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, Data do Julgamento : 9 de dezembro de 2011.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 68/2012

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO FISCAL POR ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO TRIBUTO – ACOLHIMENTO – É de se acolher a preliminar de nulidade do lançamento fiscal por erro na identificação do tributo, vez que o levantamento foi efetuado em desacordo com as normas regulamentares aplicáveis à espécie. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por erro de identificação no tributo, nos termos do voto da Conselheira Relatora, com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo 123.000.132/2004, Recurso Extraordinário nº 182/2010, Recorrente EXPRESSO SUL BRASÍLIA LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento : 30 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 69/2012

EMENTA: PRELIMINAR – NULIDADE DA DECISÃO CAMERAL – AUSÊNCIA DE EMPATE – REJEIÇÃO – Há que se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão cameral suscitada sob o argumento de ter havido empate sem o voto de qualidade da Presidência, uma vez constatado nos autos a inocorrência do vício alegado. TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL IDÔNEA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO TRANSPORTADOR PELO PAGAMENTO DO ICMS – MULTAS – A empresa transportadora que transporta ou armazena mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal idônea responde solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos legais. Incensuráveis as multas aplicadas diante da infração constatada, ou seja, sobre o principal conforme art. 362, parágrafo primeiro, e acessória conforme art. 364, inciso I, alínea “a”, ambos do Decreto nº 18.955, de 1997. Recurso Extraordinário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF à unanimidade, conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão cameral e, no mérito, também à maioria de votos, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Sebastião Quintiliano, que teve por base o pronunciamento da Representação Fazendária. Foram votos vencidos quanto à preliminar os dos Conselheiros Relator e José Aparecido, que a acolhiam, e, no mérito, os dos Conselheiros Relator, José Aparecido e Sebastião Hortêncio, que davam provimento ao recurso. Foi voto parcialmente vencido quanto o mérito o da Conselheira Maria Helena, que reduzia a multa sobre o principal para o percentual de 100% (cem por cento). Sala das Sessões, Brasília/DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 040.002.893/2008, Reexame Necessário ao Pleno nº 12/2011, Recorrente 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Recorrida NIPPON ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 70/2012

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – AUSÊNCIA DE NULIDADE A SER PROCLAMADA – INOCORRÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS OU MATERIAIS – REEXAME NECESSÁRIO

AO PLENO DO TARF – CONHECIMENTO E PROVIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA CÂMARA PARA JULGAMENTO DE MÉRITO – É de se dar conhecimento e provimento ao Reexame Necessário ao Pleno do TARF que vise reformar decisão cameral que decretou a nulidade do feito fiscal, mormente no caso de inocorrência de vícios formais ou materiais. Como decorrência natural, os autos devem retornar à Primeira Câmara para o julgamento de mérito.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, para que os autos retornem à 1.ª Câmara para julgamento do mérito, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Antônio Alves, José Aparecido e Sebastião Hortêncio, que negavam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 123.002.376/2007, Recurso Extraordinário nº 20/2011, Recorrente PAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IDEAL LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrido 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 071/2012

EMENTA: PRELIMINAR DE INEFICÁCIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO – ACOLHIMENTO – É de se acolher a preliminar suscitada, quando publicada a regulamentação do Convênio 86 de 30 de setembro de 2011, pela Lei nº 4732, de 29 de dezembro de 2011, que suspendeu a exigibilidade dos créditos tributários provenientes da diferença entre o ICMS apurado pelo regime normal de apuração e o tratamento tributário decorrente da opção do contribuinte pelo regime de apuração Especial previsto na Lei nº 2381, de 20 de maio de 1999, com observância ao que dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 1º da citada Lei, restando ineficaz o julgamento de mérito, por este Tribunal, de tais exigências. TESE DO VOTO VENCIDO INSERIDA NO ACÓRDÃO EM FACE DO ART. 53 DO REGIMENTO INTERNO DO TARF, DECRETO Nº 33.268/2011 – A suspensão da exigibilidade do crédito tributário opera-se pela simples instauração da fase litigiosa, com a impugnação do lançamento e consolida-se com os recursos à 2ª instância. Não pode, por isso mesmo, o TARF deixar de proferir decisão em processo contencioso, já instaurado e em fase final de julgamento, sob o argumento preliminar de ser ineficaz sua decisão de mérito, por conta de legislação superveniente que suspende a exigibilidade do crédito tributário, seja porque esta já está suspensa pelo próprio recurso, seja porque não compete ao tribunal efetivar a suspensão, mas tão somente cumprir o indeclinável dever de prestar a jurisdição que lhe foi submetida, mormente quando a matéria sequer foi objeto do recurso e arguida em sustentação oral. A Lei Federal 9784/1999, que regula o processo administrativo fiscal no âmbito da administração pública federal, aplicável ao Distrito Federal, por força do disposto no artigo 116 da lei nº 4.567/2011, garante em seu artigo 65 que: “Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada. Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.” (Art. 65 da Lei 9784/1999). Assim, afasta-se qualquer possibilidade de prejuízo ao contribuinte no âmbito administrativo por conta do julgamento de mérito pelo TARF.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a ineficácia do julgamento do mérito neste Tribunal, em virtude do que dispõe a Lei 4.732, de 29/12/2011, que suspendeu a exigibilidade do crédito tributário proveniente da diferença entre créditos apurados pelo regime normal de apuração e o tratamento tributário previsto na Lei 2.381/99, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovanni, que rejeitou a preliminar. Nos termos do regimento interno, o Conselheiro Giovanni solicitou que constassem do acórdão os argumentos de seu voto. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 10 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

1ª CÂMARA

ACÓRDÃOS

Processo 128.001.178/2010, Reexame Necessário nº 12/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., Advogado Iagui Antonio Bernardes Bastos, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 7 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 008/2012

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – DESPROVIMENTO – IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO – Demonstrado nos autos o acerto da decisão recorrida, em face da constatação da idoneidade das Notas Fiscais, correta a decisão que declarou a improcedência do auto de infração. Reexame necessário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade,

conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 9 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

Processo 040.007.183/2005, Recurso Voluntário nº 62/2010 e Recurso de Ofício nº 6/2010, Recorrentes e Recorridas MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A. e Subsecretaria da Receita, Advogado Fábio Isaac de Oliveira e/ou, Representante da Fazenda: Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento: 23 de novembro de 2011.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 9/2012

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO – EXPLICAÇÕES DO AUTUANTE EM SUAS CORREÇÕES – NÃO OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA – DESNECESSÁRIO PROVA PERICIAL – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade da decisão quando não ficar comprovado o cerceamento de defesa em razão de manifestação do autuante decorrente do cumprimento de diligências, realizando suas correções no auto de infração e revendo novos argumentos levantados de ofício ou por ponderações do contribuinte, sendo desnecessária e sem previsão legal a prova pericial. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de decadência quando ficar comprovado que, na apuração do ICMS, ocorreu lançamento do imposto e seus recolhimentos em desconformidade com a legislação aplicável. Cabe à autoridade fiscal proceder ao lançamento e promover a contagem dos prazos de decadência, conforme prevê o artigo 173, I, do CTN. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO – NÃO OCORRÊNCIA DO BENEFÍCIO DA CONSULTA QUANDO ESTA OCORRER DURANTE A AÇÃO FISCAL – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade baseada em consulta do contribuinte feita antes da ciência do auto de infração, porém, após o início da Ação Fiscal que iniciou os procedimentos de exigência de apresentação de livros e documentos fiscais. QUESTÕES DE MÉRITO – REVISÃO E CORREÇÃO FEITA PELOS AUTUANTES REFERENTES AOS ITENS 1 E 2 DO AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROVIMENTO – Correto o procedimento do autuante quando legitimamente reconheceu a inexistência de parte da tributação, fazendo as devidas correções. Recurso de Ofício que se desprovê. CANCELAMENTO DO TARE – UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO DO ICMS – APROVEITAMENTO INDEVIDO E INADEQUADO DE INFORMAÇÃO CONTIDA NO REGIME DO TARE E UTILIZADA NO REGIME NORMAL – ESTOQUE FINAL ZERADO NA FILIAL ENQUANTO PERMANECIA FISICAMENTE NA MATRIZ POR FORÇA DO REGIME – COMPROVAÇÃO – NÃO EXISTÊNCIA DE OMISSÃO DE RECEITAS – IMPROCEDÊNCIA – O Regime do TARE permitia que todas as Notas Fiscais, para efeito de apuração do ICMS, ingressassem na empresa localizada no Distrito Federal e simultaneamente ocorresse a sua total saída, admitindo a existência do estoque físico das mercadorias na matriz localizada em outra unidade da Federação. Na mudança do regime a fiscalização constatou que existia um estoque zerado em sua filial de Brasília e um físico em Uberlândia. Feita a comprovação e corrigida através de cartas de correção, considerou-se não ocorrer a omissão de receitas exigidas por presunção da falta de estoque físico na empresa filial. Improcedência das exigências constantes dos itens 3, 4, 5 e 6 do auto de infração.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão singular e do lançamento e, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de decadência e, ainda, à unanimidade, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de manter apenas os itens 1 e 2 do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e na forma da decisão singular. Quanto ao REO, à unanimidade, negar-lhe provimento. Foi voto vencido quanto à preliminar de decadência o do Conselheiro Cláudio Vargas, que a acatava. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 13 de fevereiro de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
ANTONIO ALVES DO N. NETO Redator

Processo 040.000.309/2009, Recurso Voluntário nº 102/2011, Recorrente BUNGE ALIMENTOS S.A., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, Data do Julgamento: 9 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 10/2011

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE AUTO DE INFRAÇÃO – ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO – Caracterizado nos autos que incorreta foi a indicação da pessoa do infrator, não é possível a regularização do feito fiscal, impondo-se em preliminar a nulidade do feito.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do Auto de Infração por erro na eleição do sujeito passivo, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 13 de fevereiro de 2011.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
CLÁUDIO DA COSTA VARGAS Redator

2ª CÂMARA

Processo 040.005.080/2010, Recurso Voluntário nº 81/2011, Recorrente FERRAGENS UTRAFORTE LTDA. – ME, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 8 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 3/2012

EMENTA: EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – USO OBRIGATÓRIO POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DESOBEDEIÊNCIA – MULTA ACESSÓRIA – É obrigatório o uso de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF por empresas com atividade de venda ou revenda de bens a varejo ou de prestação de serviços. A desobediência a tal preceito sujeita o infrator à multa de caráter acessório prevista na legislação (art. 6.º da Lei Complementar nº 53, de 1997). Recurso Voluntário que se desprovê. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 9 de fevereiro de 2012.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo 040.006.908/2008, Recurso de Ofício nº 118/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 8 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 4/2012

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca. Recurso de Ofício de que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 13 de fevereiro de 2012.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo 040.004.400/2008, Recurso de Ofício nº 120/2011, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido MINISTÉRIO DA SAÚDE, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento: 9 de fevereiro de 2012.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 5/2012

EMENTA: IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUPERVENIÊNCIA DE PARECER NORMATIVO – IMUNIDADE RECÍPROCA – IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA DO ICMS – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Não se deve conhecer do Recurso de Ofício cuja decisão pela improcedência da exigência ocorreu em virtude da outorga de efeito normativo vinculante à Administração Pública do Parecer nº 192/2009 – PROFIS/PGDF, com o reconhecimento da imunidade tributária recíproca. Recurso de Ofício de que não se conhece.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 13 de fevereiro de 2012.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
JOSÉ HABLE Redator

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 465ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 08-12-2011.

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

ORDEM DO DIA: 1- Eleição de membro do Comitê de Auditoria. Deliberações: Ao iniciar os trabalhos, o Conselho, considerando o desligamento do Presidente do Órgão, registrado na reunião ordinária de 27-10-2011, designou o Conselheiro Júlio César Moreira Barbosa como Presidente ad-hoc da sessão, que passou a presidir. ITEM 1 DA PAUTA: o Presidente ad-hoc do Conselho, acolhendo a indicação do Acionista Controlador, submeteu aos seus pares o nome do senhor Lúcio Tameirão Machado para exercer o cargo de membro do Comitê de Auditoria. Em seguida, após o exame da documentação apresentada pelo indicado, levando em conta que a ele fora dado amplo conhecimento das condições estabelecidas pelas Resoluções 3.041 e 3.198, do Banco Central do Brasil, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 26 inciso XXII do Estatuto Social, elegeu o senhor LÚCIO TAMEIRÃO MACHADO, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 261.766.881-91 e da Carteira de Identidade nº M-1.652.311 – SSP/MG, expedida em 29-01-1993, residente e domiciliado em Brasília – DF, designando-o para ocupar o cargo de membro

do Comitê de Auditoria. O eleito cumprirá o restante do mandato em curso, correspondente ao triênio 2011/2014, o qual se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração após a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano 2014. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. JULIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA - Presidente ad-hoc; DIRCE DOS SANTOS VARANDAS – Conselheira; EDMILSON GAMA DA SILVA - Conselheiro; EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR – Conselheiro; OSNI SOARES DOS SANTOS – Secretário.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 08-02-2012, sob o número 20120065541

LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO – Secretário-Geral.

ATA DA 466ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 08-12-2011.

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

ORDEM DO DIA: 1- Nomeação de Conselheiro. Deliberações: Ao iniciar os trabalhos, o Conselho, considerando o desligamento do Presidente do Órgão, registrado na reunião ordinária de 27-10-2011, designou o Conselheiro Júlio César Moreira Barbosa como Presidente ad-hoc da sessão, que passou a presidir. ITEM 1 DA PAUTA: considerando a eleição do senhor Jacques de Oliveira Pena para Diretor-Presidente do BRB-Banco de Brasília S.A. na 464ª Reunião do Conselho de Administração, de 08-12-2011, o Presidente ad-hoc submeteu aos seus pares o nome do senhor Jacques de Oliveira Pena para exercer o cargo de Membro do Conselho de Administração do BRB, com base no disposto artigo 19 parágrafo 2º alínea “b” do Estatuto Social, apresentando-lhes os documentos por ele entregue. Em seguida, o Conselho, considerando regular a documentação analisada e que ao indicado fora dado conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.041, do Banco Central do Brasil, declara que o senhor Jacques de Oliveira Pena preenche os requisitos exigidos para o exercício do cargo. Assim, tendo presente o cumprimento dos requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 20 parágrafo 4º do estatuto social, nomeou o acionista adiante qualificado para a partir de sua efetiva posse no cargo de Diretor-Presidente do BRB, ocupar o cargo de Membro Nato do Conselho de Administração do BRB: JACQUES DE OLIVEIRA PENA, brasileiro, divorciado, bancário aposentado, portador do CPF nº 314.527.876-20 e da Carteira de Identidade nº 621.611 – SSP/DF, expedida em 12-07-2007, residente e domiciliado em Brasília – DF. O Conselheiro ora nomeado cumprirá o mandato até a primeira Assembleia Geral de Acionistas da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. JULIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA - Presidente ad-hoc; DIRCE DOS SANTOS VARANDAS – Conselheira; EDMILSON GAMA DA SILVA - Conselheiro; EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR – Conselheiro; OSNI SOARES DOS SANTOS – Secretário.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 08-02-2012, sob o número 20120063263

LUIZ FERNANDO P. DE FIGUEIREDO – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e, Considerando a situação emergencial na Unidade de Pronto Atendimento - UPA de Samambaia, devido à Interdição Ética nº 001/2012 do CRMDF (Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal); Considerando que os pediatras em atividade na UPA de Samambaia acataram as recomendações do CRMDF e suspenderam o atendimento à população, à despeito da determinação da Secretaria de Estado de Saúde-SES/DF, de permanecerem nos locais escalados (UPA); e, Considerando que a população está sendo penalizada, por déficit de atendimento. RESOLVE: Art. 1º Reabrir o Pronto Socorro Pediátrico do Hospital Regional de Samambaia (HRSAM). Art. 2º Garantir a recomposição do quadro médico da UPA de Samambaia por intermédio de contratação emergencial em curso, além de outros hospitais, conforme edital já publicado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 18/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente aquisição de material laboratorial e/ou odontológico, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.014.946/2011-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será das 08h00min do dia 23/02/2012 até as 12h00min do dia 27/02/2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N - Bloco A - 1º andar - Sala 117- Brasília/DF – CEP 70.086-900.

VALTER RODRIGUES DE SOUZA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 19/2012.

O Chefe da Unidade de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Hélio Líquido, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.001969/2012-SES. O recebimento das propostas juntamente

com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 14h00min do dia 23 de fevereiro de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/UAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900. VALTER RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 9, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo artigo 1º do Decreto nº 33.267, de 17 de outubro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Executivo para o “Ano de Valorização de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade”, com o objetivo de executar ações governamentais, de forma célere, destinadas à valorização de Brasília como patrimônio cultural e urbanístico da humanidade.

Art. 2º O Comitê Executivo será composto pelos membros lotados nos seguintes órgãos do Distrito Federal, conforme Decreto nº 33.506, de 26 de Janeiro de 2012:

I – Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal: Titular: Geraldo Magela Pereira - Secretário de Estado; Suplente: Rafael Carlos de Oliveira - Secretário de Estado Adjunto

II – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal: Titular: José Eugênio Reis - Diretor de Administração Predial da UAG; Suplente: Paulo Alexandre Elias Passos - Assessor Especial

III – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal: Titular: Hamilton Pereira da Silva - Secretário de Estado; Suplente: José Delvinei L. Santos - Subsecretário

IV – Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal: Titular: Luís Otávio Rocha Neves - Secretário de Estado; Suplente: Geraldo Lima Bentes - Secretário de Estado Adjunto

V – Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal: Titular: Raquel Franco Lustosa da Costa - Assessora Especial; Suplente: Lívia Nascimento - Assessora de Imprensa

VI – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: Titular: Edriane Madureira Daher - Assessora da Secretaria Adjunta; Suplente: Anajulia Elizabeth Heringer Sales – Professora

VII – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal: Titular: Antônio Bomfim Carvalho Teles - Assessor Especial; Suplente: Edson José Vieira - Coordenador de Projetos

VIII – Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal: Titular: Sandra Faraj Cavalcante; Suplente: Romulo Lopes Azevedo - Coordenador

IX – Arquivo Público do Distrito Federal: Titular: Gustavo Chauvet – Superintendente; Suplente: Guilherme de Azevedo França - Assessor

X – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap: Titular: João Carlos M. Quessada – Assessor; Suplente: Maria Cristina B. Pina - Assessora

XI – Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap: Titular: Luiz Antônio Almeida Reis - Diretor Técnico; Suplente: Giuliano Magalhães Penatti - Gerente de Projetos

Art. 3º A coordenação dos trabalhos do Comitê Executivo ficará a cargo da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - SEDHAB.

Art. 4º O Comitê Executivo, sempre que necessário, pode solicitar a colaboração e convidar para participação em reuniões:

I – Servidores ou demais profissionais em exercício em qualquer órgão ou instituição pública ou privada;

II – Profissionais especializados em assuntos ligados ao tema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2012,

REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às nove horas, no Auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Sobre loja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº. 001/2012, que teve como OBJETIVO: obter subsídios referente ao reposicionamento tarifário levando em conta a prestação dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão nº 001/2006-ADASA, que regula a exploração do serviço público de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a vigorar no período de 1º de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - apresentação técnica do assunto pela CAESB

ANEXO I DESPESA RS 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						500.000
15.544.6213.3057						
Ref. 002759 0002						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	95	44.90.51	0	131	30.913.152	
						30.913.152
250101/00001 25101						240.025
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						
11.333.6214.2900						
Ref. 002058 7549						
PROJOVEM TRABALHADOR						
PROJOVEM TRABALHADOR-QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	240.025	
						240.025
2012AC00019					TOTAL	64.279.992

ANEXO II DESPESA RS 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						31.000
180101/00001 17101						
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						
08.122.6009.8502						
Ref. 000485 0033						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDEST- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	31.000	
						31.000
170901/17901 23901						208.414
FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						
10.305.6202.4145						
Ref. 000790 0005						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO E CONTR. DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-SWAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	138	208.414	
						208.414
2012AC00019					TOTAL	239.414

ANEXO III DESPESA RS 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						15.000
110101/00001 11101						
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
04.122.6003.8502						
Ref. 001383 0062						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE GOVERNO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.92	0	100	15.000	

210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL 15.000

20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 456.654

Ref. 002354 9557 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-DISTRITO FEDERAL

EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0

99 44.90.51 4 100 456.654

150205/15205 21203 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL-SLU 456.654

15.452.6212.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA 32.005.161

Ref. 001231 6117 (***) MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL

99 31.90.34 0 114 16.000.000

99 33.90.39 0 100 16.000.000

28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.000.000

Ref. 001229 7039 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL

99 31.90.92 0 100 5.161

150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA 5.161

18.451.6210.1766 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO 150.000

Ref. 002319 6965 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO--CANDANGOLÂNDIA

19 44.90.52 4 100 150.000

190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL 150.000

15.451.1350.3020 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUAS DO DF 31.413.152

Ref. 002747 0001 (***) GERENCIAMENTO, MONITORIA E AVALIAÇÃO - ÁGUAS DO DF--DISTRITO FEDERAL

SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0

99 33.90.39 0 100 500.000

2012AC00019 TOTAL 239.414

ANEXO III DESPESA RS 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						500.000
15.544.6213.3057						
Ref. 002759 0002						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL--DF ENTORNO						

SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	95	44.90.52	3	131	30.913.152	30.913.152
11.333.6214.2900	PROJOVEM TRABALHADOR						240.025
Ref. 002058	7549 PROJOVEM TRABALHADOR-QUALIFICAÇÃO DE JOVENS DE 18 A 29 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	4	100	240.025	240.025
2012AC00019						TOTAL	64.279.992

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						31.000	
08.122.6009.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000485 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDEST- PLANO PILOTO	1	31.90.92	0	100	31.000	31.000	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						208.414	
10.305.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Ref. 000790 0005 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO E CONTR. DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-SWAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	138	208.414	208.414	
2012AC00019						TOTAL	239.414

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012. (*)

Dispõe sobre a apreensão, remoção, custos dos meios utilizados, custódia e destinação de bens e mercadorias apreendidas.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VI do Art. 3º e incisos II, IV e V do Art. 5º, e em conformidade com o Art. 2º, ambos da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A apreensão, remoção e custódia de bens e mercadorias apreendidas por Auditores, Auditores Fiscais de Atividades Urbanas e Fiscais de Atividades de Limpeza Urbana, em exercício nesta Agência, obedecerão aos critérios estabelecidos por esta Instrução.

CAPÍTULO II DA APREENSÃO, DO AUTO DE APREENSÃO E DO TERMO DE RETENÇÃO

Seção I

Da Apreensão dos Bens e Mercadorias

Art. 2º. Os bens e mercadorias apreendidos serão, incontinenti, removidos para o Depósito de Bens Apreendidos desta Agência serão catalogados e permanecerão sob custódia do Depósito de Bens Apreendidos – DBA, depois de conferidos e recebidos na presença do Auditor, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas ou Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana responsável pela autuação com base no respectivo Auto de Apreensão,

Art. 3º. Excetua-se do disposto no artigo anterior os bens e mercadorias perecíveis para os quais caberá

a doação ou a destruição imediata sem necessidade de entrada no DBA.

Parágrafo único. Entende-se por bens e mercadorias perecíveis aqueles “in natura” ou que necessitem imediato acondicionamento apropriado.

Art. 4º. Quando se tratar de veículo de tração animal encaminhado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a guarda dar-se-á pelo o prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Seção II

Do Auto de Apreensão

Art. 5º. A apreensão de bens e mercadorias decorrentes do exercício de atividade irregular seguirá o disposto em legislação específica e será realizada mediante a lavratura de Auto de Apreensão, no qual, obrigatoriamente, constará:

I – identificação do proprietário;

II – local data e hora da apreensão;

III – endereço detalhado do depósito desta Agência, para onde serão removidos os bens apreendidos;

IV – prazo e condições para ser reclamados pelo proprietário definidos nesta Instrução;

V – relação detalhada dos bens apreendidos, com quantidade de itens, sua respectiva unidade de medida, e o seu estado de conservação;

VI – nome, matrícula, cargo, área de especialização e assinatura do Auditor, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas ou Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana responsável pela autuação e apreensão.

Art. 6º. Quando não identificado o proprietário dos bens ou mercadorias apreendidos, ou quando este se recusar a assinar o Auto de Apreensão, serão colhidas assinaturas de 02 (duas) testemunhas, qualificando-as com nome completo, número da carteira de identidade ou CPF e, quando possível, o seu endereço.

Art. 7º. Caberá impugnação contra o Auto de Apreensão, a qual deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias.

Seção III

Do Termo de Retenção de Volumes

Art. 8º. Na impossibilidade da lavratura imediata do Auto de Apreensão lavrar-se-á o Termo de Retenção de Volumes, conforme modelo constante do Anexo I, procedendo-se o fechamento de sacos, caixas e outros volumes garantindo a inviolabilidade com respectivo selo de retenção de volumes ou lacres numerados, conforme modelos a serem definido pela AGEFIS.

Art. 9º. O Termo de Retenção de Volumes será utilizado pela fiscalização da AGEFIS para a retenção de documentos, mercadorias e bens.

Art. 10. O selo de retenção de volumes ou lacres invioláveis numerados será utilizado exclusivamente para fechar caixas e outros volumes, compartimentos de veículos, cofres de carga e semelhantes contendo mercadorias, documentos ou bens objeto do Termo de Retenção de Volumes.

Art. 11. O selo de retenção de volumes será numerado manualmente com o mesmo número do Termo de Retenção de Volumes a que corresponde e deverá conter a assinatura da autoridade fiscalizadora.

Art. 12. O Termo de Retenção de Volumes deverá conter os números dos lacres invioláveis numerados utilizados para fechar os volumes aos quais se refere.

Art. 13. Um Termo de Retenção de Volumes poderá se referir a um ou a vários Selos de Retenção, a um ou a vários lacres invioláveis numerados ou a combinações destes.

Art. 14. O Selo de Retenção de Volumes ou lacre inviolável numerado será removido pela AGEFIS, na presença do interessado, para identificação das mercadorias ou bens retidos e lavratura do correspondente Auto de Apreensão.

Art. 15. O interessado deverá comparecer à sede da unidade da AGEFIS indicada no Termo de Retenção de Volumes, em horário de expediente normal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento da lavratura do referido Termo, munido de comprovação da propriedade dos bens retidos. Parágrafo único. No caso do não comparecimento do interessado no local no prazo estabelecido no caput deste artigo, a AGEFIS procederá de ofício à abertura dos volumes lacrados, para lavratura do correspondente Auto de Apreensão, preenchendo obrigatoriamente o Certificado de Abertura de Volumes Lacrados, conforme modelo constante do Anexo II.

Art. 16. Os procedimentos de abertura de volumes lacrados e lavratura do correspondente Auto de Apreensão devem ser executados por Auditor, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas ou Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana da especialidade que executou a operação, sempre na presença de outros dois servidores públicos lotados na AGEFIS, os quais assinarão como testemunhas.

Art. 17. O Responsável pelo Depósito deverá solicitar à Superintendência de Fiscalização responsável pela execução da operação, Auditor ou Auditor Fiscal de Atividades Urbanas ou Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana para execução dos procedimentos previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO III DA CUSTÓDIA

Seção I

Do Termo de Conferência

Art. 18. O recibo dos bens apreendidos será utilizado pelo Depósito de Bens Apreendidos da AGEFIS para garantir a custódia de documentos, bens e mercadorias, imediatamente a sua entrada.

Art. 19. O responsável pelo recebimento de documentos, bens e mercadorias lavrará recibo dos bens apreendidos no qual constará data, assinatura e identificação do servidor do depósito.

Parágrafo único. Em caso de divergências constatadas entre o apresentado no DBA e o Auto de Apreensão o responsável pelo o recebimento fará constar em relatório e encaminhará a Corregedoria para a apuração.

Seção II

Da Devolução

Art. 20. A devolução de documentos, bens e mercadorias apreendidas condiciona-se:

I – ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e custódia dos documentos, bens e mercadorias;

II – à comprovação de indébito para com a AGEFIS, mediante apresentação de Certidão Negativa expedido pela mesma.

III – à comprovação de propriedade por intermédio de notas fiscais, sendo vedadas declarações particulares;

Parágrafo único – Nos casos em que o Auto de Apreensão ou Termo de Retenção possuir identificação do interessado (nome completo e CPF) e o mesmo for retirar documentos, bens e mercadorias, não haverá necessidade do disposto no inciso III.

Art. 21. A solicitação para devolução dos documentos, bens ou mercadorias apreendidas será feita

no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura do Auto de Apreensão.

Parágrafo único. Os documentos, bens e mercadorias apreendidas e removidas para o DBA, não reclamados no prazo estabelecido, serão declarados abandonados por ato da AGEFIS, a ser publicado no DODF.

Seção III Dos Custos

Art. 22. Os custos com remoção, apreensão, transporte de bens e mercadorias apreendidas e mão-de-obra empregada para sanar as irregularidades, constarão do Relatório dos Meios Utilizados - RMU, conforme modelo constante do Anexo III.

§ 1.º Para cada Auto de Apreensão ou Termo de Retenção será emitido, individualmente, um RMU pelo Auditor, Auditor Fiscal de Atividades Urbana ou Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana;

§ 2.º Quando se tratar de operação que inclua demolição os custos decorrentes deverão constar no respectivo Relatório dos Meios Utilizados na Operação.

Art. 23. Ficam estabelecidas as tabelas de preços unitários, na forma do Anexo IV, desta Instrução Normativa, a serem observadas pelas Superintendências de Fiscalização, Superintendência de Administração e Logística – SUAL, e demais setores envolvidos quando da avaliação de gastos efetivamente realizados com demolição, apreensão, remoção, transporte e custódia de materiais apreendidos para depósito público desta Agência, determinado pela autoridade fiscal.

§ 1º Excepcionalmente, quando for necessário, poderão ser locados equipamentos e veículos especiais, não disponíveis na AGEFIS, para execução das operações de que trata esta Instrução Normativa;

§ 2º O custo das locações de que trata o parágrafo anterior comporá a base de cálculo para a cobrança da indenização, nos casos em que se aplicar.

Art. 24. A indenização dos custos dos serviços prestados será calculada pela Gerência de Bens Apreendidos - GEAPRE, e sofrerá um acréscimo de 10% (dez por cento), a título de administração, concedendo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para o pagamento, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, na rede bancária credenciada.

Art. 25. Não havendo o pagamento, o ônus resultante será inscrito em Dívida Ativa da AGEFIS, na forma da legislação vigente.

Art. 26. A indenização dos custos relativos ao trabalho efetuado não eximirá o infrator do pagamento de quaisquer multas aplicadas ou do saneamento das irregularidades.

Art. 27. O proprietário arcará com o ônus decorrente do eventual perecimento natural, danificação ou perda de valor dos documentos, bens ou mercadorias apreendidas, não sendo devido por parte da AGEFIS nenhum ressarcimento em razão de tais ocorrências.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Doação, Reutilização e Destruição

Art. 28. Os bens apreendidos e recolhidos ao depósito desta Agência, que não sejam reclamados, serão declarados abandonados por ato da Superintendência de Administração e Logística – SUAL.

Art. 29. A declaração de abandono será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, com as especificações do tipo, quantidade de bens e o número do respectivo Auto de Apreensão, em obediência ao prazo previsto para reclamação dos bens apreendidos não perecíveis, de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil ao subsequente da data da lavratura do Auto de Apreensão ou da publicação no DODF;

Art. 30. Os bens apreendidos e não reclamados, poderão ser doados, reformados e incorporados ao patrimônio da AGEFIS, alienados em leilão público, destruídos ou inutilizados, a critério do Diretor Presidente da AGEFIS, obedecendo aos trâmites previstos em lei.

Art. 31. Os bens e mercadorias apreendidos não reclamados na forma estabelecida nesta Instrução poderão ser doados aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, bem como às instituições de caráter social e filantrópico, inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal que atendam à população carente.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista por serem dotadas de personalidade jurídica de direito privado.

Art. 32. Os órgãos e entidades interessados deverão formalizar o pedido de doação junto à AGEFIS, por meio de expediente do respectivo dirigente, do qual deverá constar:

I – Descrição dos bens solicitados e respectivo quantitativo, de acordo com a sua capacidade de utilização ou consumo para consecução dos objetivos da entidade;

II – Especificação do programa, projeto ou situação a que pretende atender com os bens requeridos.

Art. 33. As instituições de caráter social e filantrópico interessadas deverão formalizar o pedido junto à AGEFIS acompanhado da seguinte documentação:

I – Comprovante de Inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal vigente;

II – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidão Negativa de débitos junto a AGEFIS;

IV – Cópia autenticada do Estatuto Social ou de outro ato constitutivo da entidade, registrado em cartório;

V – Cópia autenticada de Ata de Posse da atual Diretoria;

VI – Cópia do recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda referente ao último exercício;

VII – Comprovante da Declaração de Utilidade Pública ou da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em nível Federal, Estadual ou Municipal, com cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

VIII – Especificação dos bens e mercadorias solicitados com respectivo quantitativo.

Parágrafo Único. No ato do requerimento deverão apresentar apenas os documentos constantes dos itens I, II e III, e depois de deferido o pedido deverá apresentar os documentos constantes dos itens IV a VIII.

Art. 34. Os pedidos de doação deverão ser entregues no Protocolo Central da AGEFIS, onde serão devidamente autuados e encaminhados à Superintendência de Administração e Logística – SUAL, para análise da conformidade da documentação e encaminhamentos subsequentes.

§ 1º. Os pedidos que estiverem acompanhados da documentação estabelecida nesta Instrução serão encaminhados à GEAPRE para informar a disponibilidade dos bens e mercadorias solicitados;

§ 2º. As solicitações em desacordo com o previsto nesta Instrução terão sua concessão prejudicada, cabendo à SUAL comunicar o indeferimento do pleito à instituição solicitante.

Art. 35. A análise dos pedidos de doação observará a ordem cronológica de protocolização.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de bens semelhantes protocolizados na mesma data, terá precedência na doação os órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal, seguidas pelas instituições de caráter social e posteriormente as filantrópicas.

Art. 36. Os bens e mercadorias recebidos passam a integrar o patrimônio do beneficiário, a quem cabe observar a legislação específica quanto ao seu uso, consumo ou posterior desfazimento.

Art. 37. É vedada a comercialização dos bens e mercadorias recebidos, exceto quando realizada em feiras beneficentes, bazares ou similares promovidos pelo beneficiário e desde que os recursos auferidos sejam aplicados em programas relacionados com as atividades fins da entidade.

Art. 38. O Diretor Presidente da AGEFIS, sempre que julgar conveniente, determinará a visita de dois servidores da AGEFIS à instituição requerente, para verificação da necessidade e utilização dos bens requeridos.

Art. 39. Os bens e mercadorias doados serão discriminados com respectivo quantitativo no Termo de Doação e Recebimento de que trata o Anexo V desta Instrução Normativa, que, depois de conferido, será assinado pelo beneficiário e anexado ao processo administrativo que originou o pedido.

Art. 40. Os gêneros alimentícios e demais produtos perecíveis apreendidos, e em condições para o consumo humano, poderão ser doados às instituições de caráter social e filantrópico, devidamente cadastradas junto à AGEFIS, em conformidade com a Lei nº 2.395, de 07 de junho de 1999.

Art. 41. Os gêneros alimentícios e demais produtos perecíveis apreendidos, e em condições apenas para o consumo animal, poderão ser doados aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, que detenham competência específica pelo trato de animais.

Parágrafo único. As doações de que trata o caput são de responsabilidade da GEAPRE.

Art. 42. A análise das condições de consumo dos gêneros alimentícios doados fica a cargo do beneficiário.

Art. 43. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor Presidente da AGEFIS.

Art. 44. A Superintendência de Administração e Logística – SUAL ficará responsável pelo envio dos gêneros alimentícios e demais produtos perecíveis apreendidos, que estejam em condições para o consumo humano, às instituições de caráter social e filantrópico inscritas no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e que atendam à população carente, sem prejuízo da ação penal ou administrativa competente.

Art. 45. Os bens perecíveis apreendidos, impróprios para o consumo humano, serão destruídos ou doados a órgãos públicos para a alimentação de animais.

Art. 46. Sempre que doados, na entrega, os bens ou mercadorias deverão ser conferidos e a quantidade registrada no Termo de Doação e Recebimento, conforme Anexo V.

Art. 47. Serão destruídos ou inutilizados:

I – todo tipo de mídia que contenha material fonográfico ou software, objeto de reprodução fraudulenta;

II – os bens danificados, quando imprestáveis para fins de incorporação ao patrimônio desta Agência, doação ou alienação em leilão público;

III – outros bens, quando assim recomendar o interesse público, da Administração ou da economia do Estado.

Art. 48. A destruição de bens, na conformidade do que estabelece esta Instrução, será feita na presença de Comissão instituída para este fim, composta de três servidores públicos lotados e em exercício na AGEFIS.

§ 1º A comissão será responsável pela formalização dos meios necessários à destruição dos bens e mercadorias, após prévio conhecimento e aprovação de proposta específica pelo Diretor Presidente, ou servidor a quem tenha sido delegada competência para tais fins;

§ 2º Constará no Relatório de Destruição a descrição das especificações e da origem dos bens, quando possível o seu rastreio, bem como os custos da operação para tal fim e deverá ser a ele juntado o respectivo Termo de Destruição, conforme Anexo VI.

Art. 49. Os custos com a destruição dos bens e mercadorias, sempre que possível, serão cobrados dos respectivos responsáveis.

Parágrafo único. Não havendo pagamento será o débito inscrito em Dívida Ativa da AGEFIS.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os bens inutilizados ou os resíduos resultantes de destruição de mercadorias apreendidas, quando existentes, serão disponibilizados ao órgão responsável pela limpeza urbana ou depositados em locais autorizados pelo órgão de controle ambiental, quando for o caso.

Art. 51. Os bens e mercadorias perecíveis apreendidos, quando não liberados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas nem destinados à doação, serão destruídos, sem prejuízo das multas e custos cabíveis.


Art. 52. Os bens e mercadorias apreendidos e recolhidos ao DBA poderão ser levados a leilão, na forma da legislação vigente.

Art. 53. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa da AGEFIS nº 29, de 21 de dezembro de 2010, e Instrução Normativa da AGEFIS nº 50, de 21 de outubro de 2011. GLEISTON MARCOS DE PAULA-Diretor-Presidente; EDUARDO BARBOSA MOREIRA-Diretor-Presidente Adjunto; VALTERSON DA SILVA-Superintendente Executivo; FRANCISCO CÉLIO CARMO XIMENES-Superintendente de Operações substituto; JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BEZERRA-Superintendente de Planejamento, Normas e Procedimentos; JOSÉ AIRTON LIRA-Superintendente de Fiscalização de Obras; CLÁUDIO CESAR CAIXETA CRUZ-Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas; CLÁUDIO AGRA DE OLIVEIRA-Superintendente de Fiscalização de Limpeza Urbana; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS-Superintendente de Administração e Logística

(*) Republicada por ter sido encaminhada sem os anexos, publicado no DODF nº 31, de 10 de fevereiro de 2012, página 21.

ANEXO I

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO				
TERMO DE RETENÇÃO DE VOLUMES		REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL: RAF -	DOCUMENTO Nº: D 000000-TRV	
1ª VIA PROCESSO				
DIA/ MÊS/ ANO	HORA	LOCAL DA RETENÇÃO		
VOLUME(S) RETIDO(S)			ASSINATURA(S) E IDENTIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) AGENTE(S) FISCAL(IS)	
ITEM	NÚMERO DO SELO/LACRE	TIPO		
		NÃO PERECIVEL		PERECIVEL
01				
02				
03				
04				
05				
EMBASAMENTO LEGAL				
DEPÓSITO		Brasília,		
RECEBI O(S) VOLUME(S) RETIDO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S) CUJA GUARDA PASSA A SER DE MINHA RESPONSABILIDADE.		____/____/____	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO DEPÓSITO	

IDENTIFICADOR DO TERMO DE RETENÇÃO DE VOLUMES		REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL: RAF -	DOCUMENTO Nº: D 000000-TRV
DIA/ MÊS/ ANO	HORA	ENDEREÇO DO DEPÓSITO:	

O Interessado deverá comparecer no endereço acima, em horário de expediente normal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para presenciar a abertura dos volumes retidos e identificação das mercadorias ou bens apreendidos.


ANEXO II

CERTIFICADO DE ABERTURA DE VOLUMES LACRADOS Nº _____/20____

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de 20____, não tendo comparecido interessado no local e no prazo estabelecidos na Instrução Normativa nº _____/20____ - AGEFIS, publicada da DODF nº ____ de ____/____/20____. Eu _____, ocupante do cargo de _____ do Distrito Federal, matrícula nº _____; certifico que foram abertos os volumes relacionados no Termo de Retenção de Volumes nº _____ e seus conteúdos foram objetos de lavratura do Auto de Apreensão nº _____, conforme determinação estabelecida na Instrução Normativa nº _____/20____ - AGEFIS, publicada da DODF nº ____ de ____/____/20____.

LOCAL DE LAVRATURA E DATA:	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) FISCAL(IS):
TESTEMUNHA: _____ - _____ ASSINATURA MATRÍCULA	
TESTEMUNHA: _____ - _____ ASSINATURA MATRÍCULA	

ANEXO III


 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO				
RELATÓRIO DOS MEIOS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO			DOCUMENTO Nº: D 000000-RMU	1ª VIA PROCESSO
			REGIÃO ADMINISTRATIVA FISCAL: RAF -	
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO LAVRADO NA OPERAÇÃO				
TIPO DO DOCUMENTO:			NÚMERO DO DOCUMENTO:	
TIPO	Km	N.º DE HORAS TRABALHADAS	N.º DE HORAS PARADAS	QUANTIDADE
Caminhão basculante toco				
Caminhão basculante trucado				
Caminhão carroceria toco				
Caminhão carroceria ¾				
Caminhão carroceria trucado				
Caminhão munck toco				
Caminhão munck trucado				
Caminhão pipa 8.000 l				
Carreta prancha				
Ônibus				
Van				
Gol				
Kombi				
Pick up				
Caminhão desobstruidor				
Pá carregadeira com potência maior que 135 HP				
Pá carregadeira com potência entre 105 a 135 HP				
Moto niveladora até 145 HP				
Moto niveladora maior que 145 HP				
Retro escavadeira				
Rolo compactador 07 Ton.				
Rolo compactador 09 Ton.				
Trator agrícola com implemento com potência maior que 51 HP				
Trator esteira com potência de 80 a 100 HP				
Trator esteira com potência de 101 a 135 HP				
Trator esteira com maio que 135 HP				
Escavadeira hidráulica				
AUDITOR / AUDITOR FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS				
FISCAL DE ATIVIDADE DE LIMPEZA URBANA				
ENCARREGADO OPERACIONAL				
APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				
GERENTE DE EQUIPE				
NOME DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA OPERAÇÃO	ASSINATURA	MATRÍCULA		

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

VEÍCULOS	VALOR DO KM RODADO (RS)	VALOR DA HORA PARADA (RS)
CAMINHÃO BASCULANTE TOCO	1,92	0,00
CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	2,56	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA TOCO	1,80	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA ¾	1,27	0,00
CAMINHÃO CARROCERIA TRUCADO	2,15	0,00
CAMINHÃO MUNCK TOCO	2,46	24,68
CAMINHÃO MUNCK TRUCADO	2,81	28,17
CAMINHÃO PIPA 8.000 LITROS	2,03	0,00
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS	2,33	0,00
CARRETA PRANCHA	3,43	0,00
ÔNIBUS	2,36	0,00
VAN	2,01	0,00
GOL	0,65	0,00
KOMBI	0,89	0,00
PICKUP	0,90	0,00
EQUIPAMENTOS	VALOR DA HORA TRABALHADA (RS)	VALOR DA HORA PARADA (RS)
CAMINHÃO DESOBSTRUIDOR	86,17	21,21
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA ACIMA DE 135 HP	94,19	31,26
PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA DE 105 A 135 HP	85,05	30,34
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ATÉ 145 HP	106,11	42,02
MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA ACIMA DE 145 HP	115,82	45,01
RETROSCAVADEIRA	66,37	27,00
ROLO COMPACTADOR 7 TONELADAS	64,79	26,53
ROLO COMPACTADOR 9,5 TONELADAS	77,87	49,00
TRATOR AGRÍCOLA, C/ IMPLEMENTO, COM POTÊNCIA ACIMA DE 51 HP	43,59	14,29
TRATOR ESTEIRA	116,07	45,81
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	142,41	64,16
GUINDASTE 30 TONELADAS	293,29	146,64
GUINDASTE 60 TONELADAS	586,59	293,29
TRABALHADOR	VALOR DA HORA TRABALHADA (RS)	
AUDITOR E AUDITOR FISCAL DE ATIV. URBANAS	94,31	
FISCAL DE ATIV. DE LIMPEZA URBANA	37,24	
ENCARREGADO OPERACIONAL	18,00	
APOIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	18,00	
GERENTE DE EQUIPE	109,00	
ÁREA OCUPADA	TAXA DE PERMANÊNCIA (RS)	
METRO QUADRADO, OU FRAÇÃO, POR DIA, OU FRAÇÃO	5,84	

ANEXO V

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO							
TERMO DE DOAÇÃO			TIPO DA INSTITUIÇÃO	DOCUMENTO Nº: D 000000-TD	1ª VIA PROCESSO		
DIA/ MÊS/ ANO		HORA	LOCAL DA ENTREGA				
ITEM(NS) DOADO(S)				ASSINATURA(S) E IDENTIFICAÇÃO(ÕES) DO(S) AUDITOR(ES) FISCAL(IS)			
ITEM	Tipo de Mercadoria	TIPO					
		Validade do produto	Tempo Máximo p/ consumo				
01							
02							
03							
04							
05							
EMBASAMENTO LEGAL							
DEPÓSITO			Brasília,				
RECEBI O(S) ITEM(NS) RETIDO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S) CUJA GUARDA, MANUTENÇÃO E ACONDICIONAMENTO PASSAM A SER DE MINHA RESPONSABILIDADE.			____/____/____		ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR DO DEPÓSITO		

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO				TIPO DA INSTITUIÇÃO	DOCUMENTO Nº: D 000000-TD	1ª VIA PROCESSO			
Conforme Lei 2.395/99									
DIA/ MÊS/ ANO		HORA	LOCAL DA ENTREGA						
ITEM(S) DOADO(S)				NOME DO RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE					
ITEM	Tipo de Mercadoria	TIPO							
		Validade do produto	Tempo Máximo p/ consumo						
01									
02									
03									
04									
05									
				NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO					

O Interessado deverá comparecer no endereço acima, em horário de expediente normal, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, para participar da doação das mercadorias retidas.

Possui veículo para retirada de doações? () não () sim. Qual(is)? _____

Concorda com a divulgação de sua participação no programa? () sim () não.

IMPORTANTE:

-As doações de alimentos às instituições estão atreladas a participação das mesmas ao cadastro do GDF;
-As doações deverão ser destinadas exclusivamente ao público atendido pela instituição receptora.

ANEXO VI

TERMO DE DESTRUIÇÃO Nº _____/20____

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de 20____, na presença da comissão composta pelos servidores _____, matrícula nº _____; _____, matrícula nº _____; e _____, matrícula nº _____, foram destruídos os materiais a seguir relacionados, na conformidade do que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº ____/AGEFIS, publicada da DODF nº _____ de ____/____/20____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	DATA DA APREENSÃO	Nº AUTO DE APREENSÃO
			____/____/____	
			____/____/____	
			____/____/____	
			____/____/____	
			____/____/____	
			____/____/____	
			____/____/____	

PRESIDENTE _____ ASSINATURA _____ MATRÍCULA _____
MEMBRO: _____ ASSINATURA _____ MATRÍCULA _____
MEMBRO: _____ ASSINATURA _____ MATRÍCULA _____

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2º, item XXXIII e Art. 38 do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011, pelo Decreto nº 33.171, de 31 de agosto de 2011 e tendo em vista o disposto no Decreto 21.626, de 23 de outubro de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo I, a credencial para identificação dos Agentes Voluntários de Defesa Civil que atuam como membros das Comissões de Defesa Civil - COMDEC, dos Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, conforme modelos anexos.

Art. 2º A credencial será fornecida mediante solicitação do interessado e apresentação dos documentos que comprovem os requisitos para exercer as funções de Agentes de Defesa Civil que atuam como membros das COMDEC e NUDEC.

Art. 3º A credencial objeto desta Portaria é pessoal, intransferível e de uso restrito às atividades exclusivas de Defesa Civil, podendo o titular ser responsabilizado civil e criminalmente por sua má utilização.

Parágrafo único. A credencial objeto desta Portaria terá validade de 01 (um) ano, findo este prazo deverá ser formalizada solicitação de nova credencial.

Art. 4º A Subsecretaria de Proteção Comunitária manterá cadastro atualizado de todos os membros das COMDEC e NUDEC, com ficha de cadastro e cópia dos documentos individuais apresentados, zelando pela correção das informações fornecidas e pelo perfeito controle da emissão das credenciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MATOS

ANEXO I
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

NOME
Xononon Nononon

FUNÇÃO
Onononono

VALIDADE
xx/xx/xxxx

IDENTIDADE
x.x / xxx

CPF
xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura do portador

Nº 001/2012

OBSERVAÇÕES

O PORTADOR É xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx
xx

ESTA CREDENCIAL É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL E DE USO RESTRITO ÀS ATIVIDADES EXCLUSIVAS DE DEFESA CIVIL, CONFORME COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 21.626, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000.

De acordo com o Art. 1º do Decreto Distrital nº 7.544, de 08 de junho de 1983, o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal tem a finalidade de Coordenar as medidas destinadas a prevenir as consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e as áreas atingidas por esse eventos.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 10, § 5º, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, 8º, 9º, inciso XII, e 21, inciso II, da Lei Distrital Complementar nº 828, de 26 de julho de 2010, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria de 15 de fevereiro de 2012, publicado no DODF nº 35, de 16 de fevereiro de 2012, página 35.

JAIRO LOURENÇO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre as áreas de atuação da Secretaria Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo, e respectivas unidades técnicas.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 172 e 174 do Regimento Interno e o disposto no Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, e considerando o que consta do Processo nº 5520/11, RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Portaria nº 76, de 22 de janeiro de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre as áreas de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo, e respectivas unidades técnicas.

“Art. 1º As áreas de atuação das Divisões da Secretaria de Auditoria, da Secretaria de Acompanhamento e da Secretaria de Contas são definidas de acordo com a unidade ou com a natureza jurídica do órgão ou entidade da Administração do Distrito Federal, em conformidade com a natureza da atividade de controle externo ou por outro critério adequado ao alcance dos objetivos institucionais do Tribunal.

§ 1º Serão exercidos pelas Unidades mencionadas no caput, dentro de sua área de atuação, a fiscalização e o acompanhamento das aplicações dos recursos orçamentários vinculados às respectivas jurisdições.

§ 2º Incumbe à Secretaria de Acompanhamento analisar e instruir os processos relativos a editais de licitação de que trata a Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007.

§ 3º Os processos existentes nos extintos Serviços de Acompanhamento de Contratos ficam transferidos para a Secretaria de Acompanhamento.

Art. 2º - As áreas de atuação das unidades técnicas vinculadas à Secretaria-Geral de Controle Externo são estabelecidas pela natureza dos trabalhos, na forma a seguir:

I - à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE competem as seguintes atividades:

b) dar o apoio necessário ao funcionamento da Secretaria-Geral de Controle Externo, auxiliando-a no planejamento, coordenação e acompanhamento das ações integradas do controle externo;

f) Revogado;

II - (...)

e) realizar pesquisas e desenvolver métodos, técnicas e procedimentos de fiscalização, juntamente com a Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização - APE;

III - à Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização - APE competem as seguintes atividades:

c) zelar pela harmonização dos procedimentos de trabalho adotados pelas Secretarias de Controle Externo;

g) disseminar as boas práticas de controle entre as Secretarias de Controle Externo;

§ 1º Os processos instruídos pelos Núcleos especializados serão submetidos à supervisão do Secretário cuja Secretaria esteja incumbida da área de atuação a que se referem os autos.

§ 2º O acompanhamento dos prazos de cumprimento de diligências, defesas e outros andamentos de processos originários dos Núcleos especializados caberá à Secretaria incumbida da supervisão dos autos.

§ 3º Revogado.

Art. 3º Observado o disposto no art. 1º, as áreas de atuação das Divisões das Secretarias de Auditoria, de Acompanhamento e de Contas são definidas na forma a seguir:

I - às Divisões da Secretaria de Auditoria competem as seguintes atividades:

b) realizar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

II - às Divisões da Secretaria de Acompanhamento competem as seguintes atividades:

- g) analisar e instruir processos relativos a editais de licitação de que trata a Resolução nº 182/07;
 h) gerir e manter os cadastros informatizados relacionados à sua área de atuação;
 i) realizar inspeções atinentes às suas atividades;
 j) elaborar outros trabalhos de natureza semelhante que lhe forem cometidos.

III – às Divisões da Secretaria de Contas competem as seguintes atividades:

.....
 IV – Revogado

Art. 4º As áreas de atuação das Divisões Técnicas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal são estabelecidas por natureza de controle, na forma a seguir:

.....
 II – (...)

b) realizar as auditorias e inspeções constantes do Plano Setorial de Ação - PSA da Secretaria e as que se fizerem necessárias, bem como na folha de pagamento do pessoal ativo e inativo e dos pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

.....

§ 1º As atividades elencadas nos incisos I a III serão executadas, gradualmente, pelas respectivas Divisões, após a redução do estoque de processos em meio físico atualmente existente na Secretaria de Fiscalização de Pessoal e no órgão de controle interno do Distrito Federal.

§ 2º Até que ocorra a redução do estoque de processos a que se refere o parágrafo anterior, são mantidas as atividades atualmente executadas pelas antigas Divisões Técnicas da Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

Art. 5º As áreas de atuação das unidades técnicas da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública são definidas em função da natureza de controle, na forma a seguir:

.....
 III – (...)

j) representar sobre a necessidade de se promover o alerta de que trata o § 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos assuntos pertinentes à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 44, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera o art. 4º da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, que dispõe sobre a tramitação, distribuição e controle dos processos mencionados na Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXXIII, do Regimento Interno, tendo em vista o disposto nos arts. 172 e 174 do Regimento Interno e o disposto na Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 5520/11, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os processos devem ser encaminhados aos Gabinetes dos respectivos Relatores, na forma prevista nos arts. 1º, III, e 2º da Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Resolução nº 174, de 16 de maio de 2006, conforme o caso, pelas Secretarias de Controle Externo, e pelo Ministério Público junto ao Tribunal, semanalmente, às terças-feiras, salvo as situações de comprovada urgência, que será à medida da sua ocorrência.”

Art. 2º As referências a Inspeção de Controle Externo constantes dos Anexos da Portaria nº 126, de 21 de maio de 2002, passam a ser consideradas, conforme a natureza da matéria tratada no processo, como Secretaria-Geral de Controle Externo e Secretaria de Controle Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Resolução nº 228, de 15 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 5520/2011, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ou dispensar os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria dos respectivos cargos em comissão ou funções de confiança ali mencionados.

Art. 2º Nomear ou designar os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria para os respectivos cargos em comissão ou funções de confiança ali mencionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

ANEXO I - PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Nome	Cargo em Comissão / Função Comissionada	Símbolo
GABINETE DA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI		
Sebastião Cal de Miranda	Assessor	TC-CCA-6
1ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO - GABINETE		
José Barbosa dos Reis	Inspetor	CNE
Maria de Jesus Bandeira R. Barbosa	Assessor	TC-CCA-3
Sebastião José da Silva Neto	Assessor-Técnico	FC-04
Rodrigo de Pina Alvares	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Nadir Maria da Silva	Assistente-Técnico	FC-03
Damiana Ferreira da Silva	Assistente-Administrativo	FC-03
DIVISÃO DE AUDITORIA DA 1ª ICE		
André Vítor Lopes	Diretor	TC-CCG-5
Marcus Vinícius N. de Albuquerque	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Vagner da Silva Lima	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA 1ª ICE		
Jorge Roberto Andrade do Nascimento	Diretor	TC-CCG-5
Karla Araújo Coser	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Cosme Wellington Marques Barreto	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE CONTAS DA 1ª ICE		
Valter Formiga Albuquerque	Diretor	TC-CCG-5
Ronaldo Dias Vieira	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Vanderléia Francisca de Araújo	Assistente-Técnico	FC-03
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DA 1ª ICE		
José Vítor Akegawa Pierre	Chefe	TC-CCG-3
Mauro Campos Muniz	Assistente-Técnico	FC-03

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO - GABINETE		
Agnaldo Moreira Marques	Inspetor	CNE
Suzana Ferreira de Souza D. Marques	Assessor	TC-CCA-3
Ruy Paulo Dalosto	Assessor-Técnico	FC-04
Gilmar de Souza Moura	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Rita de Cássia Bomfim da Silva Santos	Assistente-Técnico	FC-03
Daisy Viegas Duarte Alencar	Assistente-Administrativo	FC-03
DIVISÃO DE AUDITORIA DA 2ª ICE		
Marcos Aurélio dos Santos	Diretor	TC-CCG-5
Evandro de Souza Gadelha	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Luiz Almir Pires da Silva	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA 2ª ICE		
Jorge Pereira da Costa	Diretor	TC-CCG-5
Carlos Roberto Alves Marinho	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Ronaldo Mourão Pereira	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE CONTAS DA 2ª ICE		
André Luiz Góes de Oliveira	Diretor	TC-CCG-5
Jairo Luís Cruz Ramos	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Antônio Torres de Almeida	Assistente-Técnico	FC-03
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DA 2ª ICE		
Antônio Carlos Dantas de Oliveira	Chefe	TC-CCG-3
João Paulo Borges do Lago	Assistente-Técnico	FC-03

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO - GABINETE		
Humberto de Souza Ferro Júnior	Inspetor	CNE
Sérgio Agripino Cândido da Silva	Assessor	TC-CCA-3
Miriam Pereira Conde	Assessor-Técnico	FC-04
Giovana Maria Pires Vieira	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Wilson de Castro	Assistente-Técnico	FC-03

Nuérpia Èvene Santos César Leal	Assistente-Administrativo	FC-03
DIVISÃO DE AUDITORIA DA 3ª ICE		
Márcio de Almeida Saraiva	Diretor	TC-CCG-5
Pérciles José Póvoa Júnior	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Mario Augusto de Oliveira Neto	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA 3ª ICE		
Flávio Figueiredo Cardoso	Diretor	TC-CCG-5
Hélton Linhares Drumond Machado	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Romildo Araujo da Silva	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE CONTAS DA 3ª ICE		
Francisco Antônio Alves de Sousa	Diretor	TC-CCG-5
Rosana Resende Brandão	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Aguinaldo Graciano de Sousa	Assistente-Técnico	FC-03
SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DA 3ª ICE		
Hugo Alexandre Galindo	Chefe	TC-CCG-3
Roberto Dias Santiago	Assistente-Técnico	FC-03

4ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO - GABINETE		
Márcia Regina Rebelo M. de Oliveira	Assessor-Técnico	FC-04
Carlos Antonio Costa dos Santos	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
José Ferrúcio da Silva	Assistente-Técnico	FC-03
Maristela Rocha Giada e Silva	Assistente-Técnico	FC-03
Leonardo Xavier Rocha Carneiro	Assistente-Administrativo	FC-03
DIVISÃO DE ATOS DE CONCESSÃO		
Luiz Alexandre Neves Lopes	Diretor	TC-CCG-5
Francisco Alves de Faria	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Raimundo José Ventura	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL		
Rosimary Martins Medeiros	Diretor	TC-CCG-5
Jonato de Mesquita Silva	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Otássio Kazuo Yokoyama	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO		
José Roberto Alcuri Júnior	Diretor	TC-CCG-5
Selva Silveira de Queiroz	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Paulo de Souza Mangueira Júnior	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE ATOS DE ADMISSÃO		
Márcia de Melo Pereira Tiscoski	Diretor	TC-CCG-5
Edival Rodrigues da Matta Júnior	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Carlos Eduardo Benício Araújo	Assistente-Técnico	FC-03

5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO - GABINETE		
Luiz Genélio Mendes Jorge	Inspetor	CNE
Luciene de Fátima Carvalho Teodoro	Assessor	TC-CCA-3
Alexandre Pochyly da Costa	Assessor-Técnico	FC-04
Rogério Ribeiro Araruna	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Jeanice de Lima Telesca Mota	Assistente-Técnico	FC-03
Celina Pereira de Souza	Assistente-Administrativo	FC-03
DIVISÃO DE CONTAS DO GOVERNO		
Emílio Vinhadelli Papadópoli	Diretor	TC-CCG-5
Carlos Alberto Leite Coutinho Filho	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Gisela Mendonça da Silva	Assistente-Técnico	FC-03
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS HUMANOS - 5ª ICE		
Henirdes Batista Borges	Diretor	TC-CCG-5
Auro Shiguenari Yoshida	Coordenador de Equipe / Projeto	FC-03
Mário Nunes Ataídes	Assistente-Técnico	FC-03
SERVIÇO DE GESTÃO FISCAL DA 5ª ICE		
Valdick Gonçalves Ribeiro Bomfim	Chefe	TC-CCG-3
João Martins de Souza Neto	Assistente-Técnico	FC-03

COMISSÃO PERMANENTE DOS INSPETORES DE CONTROLE EXTERNO - CICE		
ASSESSORIA TÉCNICA DA CICE		
Eduardo Madureira de Souza	Assistente-Técnico	FC-03
Valter Oliveira Reis	Assistente-Técnico	FC-03
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CICE		
Flávio José Fonseca de Souza	Diretor	TC-CCG-5
Éverton Peixoto C. de Assumpção	Assistente-Técnico	FC-03

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA CICE		
Adriana Cuoco Portugal	Diretor	TC-CCG-5
Audrey Ferreira	Assistente-Técnico	FC-03
COMITÊ DE ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA CICE		
Júlio César Freitas de Sousa	Chefe	TC-CCG-3
Rômulo Miranda Alvim	Assistente-Técnico	FC-03

ANEXO II - PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012		
Nome	Cargo em Comissão / Função Comissionada	Símbolo
Secretaria Geral		
Humberto de Souza Ferro Júnior	Secretário-Geral de Controle Externo	CNE
Sérgio Agripino Cândido da Silva	Assessor	TC-CCA-3
Giovana Maria Pires Vieira	Assessor Administrativo	FC3
Assessoria Técnica e de Estudos Especiais		
Eduardo Madureira de Souza	Chefe de Assessoria	TC-CCG-3
James Quintão de Oliveira	Assistente Técnico	FC3
Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização		
Julio Cesar Freitas de Sousa	Chefe de Assessoria	TC-CCG-3
Núcleo de Fiscalização de Tecnologia de Informação		
Flávio José Fonseca de Souza	Diretor de Núcleo	TC-CCG-5
Everton Peixoto Correia de Assumpção	Assistente Técnico	FC3
Núcleo Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia		
Adriana Cuoco Portugal	Diretor de Núcleo	TC-CCG-5
Audrey Ferreira	Assistente Técnico	FC3
Secretaria de Auditoria		
Márcio de Almeida Saraiva	Secretário de Controle Externo	TC-CCG-6
Suzana Ferreira De Souza Dias	Assessor	TC-CCA-3
Romulo Miranda Alvim	Assessor Técnico	FC4
Alexandre Pedrosa Pinheiro	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Vanderleia Francisca De Araújo	Assistente Administrativo	FC3
1ª Divisão de Auditoria		
Valter Formiga Albuquerque	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Rodrigo de Pina Alvares	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Marcus Vinicius Nemésio De Albuquerque	Assistente Técnico	FC3
2ª Divisão de Auditoria		
Aginaldo Moreira Marques	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Luiz Almir Pires da Silva	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Gilmar De Souza Moura	Assistente Técnico	FC3
3ª Divisão de Auditoria		
Mario Augusto De Oliveira Neto	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Luciana de Albuquerque Mello Seixas	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Perciles José Povo Junior	Assistente Técnico	FC3
Secretaria de Contas		
Francisco Antonio Alves de Sousa	Secretário de Controle Externo	TC-CCG-6
José Barbosa dos Reis	Assessor	TC-CCA-3
Ruy Paulo Dalosto	Assessor Técnico	FC4
Miriam Pereira Conde	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Nuérpia Èvene Santos Cesar Leal	Assistente Técnico	FC3
Rita de Cássia Bomfim da Silva Santos	Assistente Administrativo	FC3
1ª Divisão de Contas		
Maria De Jesus Bandeira Rocha Barbosa	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Paulo Alves Honorato	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Ronaldo Dias Vieira	Assistente Técnico	FC3
2ª Divisão de Contas		
André Luiz Góes De Oliveira	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Jairo Luis Cruz Ramos	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Antônio Torres De Almeida	Assistente Técnico	FC3
3ª Divisão de Contas		
Jorge Pereira da Costa	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Rosana Resende Brandão	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Aguinaldo Graciano De Sousa	Assistente Técnico	FC3
Secretaria de Acompanhamento		
Hugo Alexandre Galindo	Secretário de Controle Externo	TC-CCG-6
Carlos Tobias Da Silva	Assessor	TC-CCA-3
Roberto Dias Santiago	Assessor Técnico	FC4
Sebastião José Da Silva Neto	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Wilson De Castro	Assistente Técnico	FC3
Orivam Ibiapina Da Silva	Assistente Administrativo	FC3

1ª Divisão de Acompanhamento		
Jorge Roberto Andrade Do Nascimento	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Oswaldo Cipriano da Silva Filho	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Lúcia Taeko Watanabe	Assistente Técnico	FC3
2ª Divisão de Acompanhamento		
Marcos Aurélio Dos Santos	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Ronaldo Mourão Pereira	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Cosme Wellington Marques Barreto	Assistente Técnico	FC3
3ª Divisão de Acompanhamento		
Flávio Figueiredo Cardoso	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Romildo Araujo da Silva	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Helton Linhares Drumond Machado	Assistente Técnico	FC3
4ª Divisão de Acompanhamento		
José Vitor Akegawa Pierre	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Mauro Campos Muniz	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Antônio Carlos Dantas de Oliveira	Assistente Técnico	FC3
Secretaria de Fiscalização de Pessoal		
Sebastião Cal de Miranda	Secretário de Controle Externo	TC-CCG-6
Valter Oliveira Reis	Assessor	TC-CCA-3
Rosimary Martins Medeiros	Assessor Técnico	FC4
Carlos Antônio Costa dos Santos	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Márcia Regina Rebello Mendes De Oliveira	Assistente Técnico	FC3
Leonardo Xavier Rocha Carneiro	Assistente Técnico	FC3
Maristela Rocha Giada e Silva	Assistente Administrativo	FC3
Divisão de Atos de Concessões		
Luiz Alexandre Neves Lopes	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Francisco Alves De Faria	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Raimundo José Ventura	Assistente Técnico	FC3
Divisão de Fiscalização de Pessoal		
André Vitor Lopes	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Otássio Kazuo Yokoyama	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Maria do Socorro Gomes de Almeida	Assistente Técnico	FC3
Divisão de Acompanhamento		
José Roberto Alcuri Júnior	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Selva Silveira de Queiroz	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Paulo de Souza Manguiera Júnior	Assistente Técnico	FC3
Divisão de Atos de Admissões		
Carlos Eduardo Benício Araújo	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Edival Rodrigues da Matta Júnior	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Márcia de Melo Pereira Tiscoski	Assistente Técnico	FC3
Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública		
Luiz Genélio Mendes Jorge	Secretário de Controle Externo	TC-CCG-6
Luciene de Fátima Carvalho Teodoro	Assessor	TC-CCA-3
Alexandre Pochyly da Costa	Assessor Técnico	FC4
Rogério Ribeiro Araruna	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Jeanice de Lima Telesca Mota	Assistente Técnico	FC3
Celina Pereira de Souza	Assistente Administrativo	FC3
Divisão de Contas de Governo		
Emílio Vinhadelli Papadópolis	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Carlos Alberto Leite Coutinho Filho	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Gisela Mendonça da Silva	Assistente Técnico	FC3
Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos		
Henirdes Batista Borges	Diretor de Divisão	TC-CCG-5
Auro Shiguenari Yoshida	Coordenador de Projeto ou de Equipe	FC3
Mário Nunes Ataides	Assistente Técnico	FC3
Serviço de Gestão Fiscal		
Valdick Gonçalves Ribeiro Bonfim	Chefe de Serviço	TC-CCG-3
João Martins de Souza Neto	Assistente Técnico	FC3

EMENDA REGIMENTAL Nº 33, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera os arts. 86, 103, 173, 199, 202 e 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e 4º, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 4º, I, e 210 a 212 do Regimento Interno, e à vista do contido no Processo nº 5520/11, decide aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 86, 103, 173, 199, 202 e 209 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. A Presidência do Tribunal disporá de uma Assessoria Técnica e de uma Assessoria Administrativa, por cujo intermédio serão encaminhadas à sua apreciação as matérias relativas às atividades da Secretaria-Geral de Controle Externo, das Secretarias de Controle Externo e da Diretoria-Geral de Administração, com atribuições e normas de funcionamento estabelecidas em ato próprio.

Art. 103. (...)

I – a Secretaria-Geral de Controle Externo e as Secretarias de Controle Externo;

VI – a Divisão de Tecnologia da Informação;

VII – a Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa;

VIII – a Divisão de Controle Interno.

Parágrafo Único. Os cargos de direção e assessoramento vinculados à área fim do Tribunal, inclusive o de Secretário-Geral de Controle Externo, deverão ser ocupados por servidores da carreira de Controle Externo.

Art. 173. Julgado em débito, será o responsável notificado para, em trinta dias, recolher a importância devida, com os acréscimos legais, se for o caso, podendo a Secretaria de Controle Externo competente fornecer-lhe o valor a ser recolhido.

Art. 199. O Relator, o Ministério Público e as Secretarias de Controle Externo indicarão o prazo para o cumprimento das diligências que propuserem.

Art. 202. As Secretarias de Controle Externo acompanharão, permanentemente, o cumprimento das decisões do Plenário, bem como das determinações do Presidente e dos relatores, cabendo-lhes representar à Presidência sobre inobservâncias ou atrasos verificados.

Art. 209. Os processos relativos ao controle externo serão instruídos pelas Secretarias de Controle Externo nos prazos fixados em ato próprio.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2011.

Presidente MARLI VINHADELI; Conselheiro-Relator ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator; Vice-Presidente MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, Vice-Presidente; Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO; Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO; Representante do Ministério DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inclui e altera dispositivos do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, e dá outras providências. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Extraordinária Administrativa nº 731, realizada em 15 de dezembro de 2011, conforme consta do Processo nº 5520/11, e

Considerando a necessidade de promover a adequação da estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 2º e 4º do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Serviços Auxiliares são aqueles desempenhados pelo Gabinete do Presidente do Tribunal, pelos Gabinetes dos Conselheiros e dos Auditores, pelo Gabinete do Procurador-Geral e Gabinetes dos Procuradores, pela Secretaria-Geral de Controle Externo, pelas Secretarias de Controle Externo e pela Diretoria-Geral de Administração.

(...)

Art. 4º (...)

(...)

DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

I – Secretaria-Geral de Controle Externo e Secretarias de Controle Externo;

(...)

Art. 2º Fica incluído o art. 18-A e alterados os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 e a Seção I do Capítulo III do Título II do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO I

DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
E DAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 15. À Secretaria-Geral de Controle Externo competem as funções de planejamento, orientação, direção, coordenação, controle e supervisão das atividades de controle externo de competência das Secretarias de Controle Externo.

Art. 16. Competem às Secretarias de Controle Externo as seguintes atividades:

(...)

Art. 17. Para o exercício de suas competências, a Secretaria-Geral de Controle Externo e as Secretarias de Controle Externo contam com as seguintes unidades técnicas:

I – a Secretaria-Geral de Controle Externo:

- Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE;
- Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização – APE;
- Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO;
- Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação – NFTI;

II – a Secretaria de Auditoria:

- Primeira Divisão de Auditoria;

b) Segunda Divisão de Auditoria;

c) Terceira Divisão de Auditoria;

III – a Secretaria de Acompanhamento:

a) Primeira Divisão de Acompanhamento;

b) Segunda Divisão de Acompanhamento;

c) Terceira Divisão de Acompanhamento;

d) Quarta Divisão de Acompanhamento;

IV – a Secretaria de Contas:

a) Primeira Divisão de Contas;

b) Segunda Divisão de Contas;

c) Terceira Divisão de Contas;

V – a Secretaria de Fiscalização de Pessoal:

a) Divisão de Atos de Concessão;

b) Divisão de Acompanhamento;

c) Divisão de Fiscalização de Pessoal;

d) Divisão de Atos de Admissão;

VI – a Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública:

a) Divisão de Contas do Governo;

b) Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos;

c) Serviço de Gestão Fiscal.

Art. 18. As áreas de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo, e respectivas unidades técnicas, seja por unidade ou natureza jurídica dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, pela natureza da atividade ou por outro critério adequado ao alcance dos objetivos do Tribunal, serão definidas em portaria expedida pela Presidência do Tribunal.

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 18-A. Compete à Secretaria-Geral de Controle Externo:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar as atividades e projetos inerentes às ações integradas de controle externo, acompanhar os resultados obtidos e avaliar os impactos produzidos;

II – propor normas, políticas, diretrizes, técnicas e padrões relativos ao controle externo a cargo do Tribunal;

III – elaborar manuais e regulamentos relativos às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos na área de controle externo;

IV – proceder, comunicadas as áreas próprias do Tribunal, à distribuição e à alocação de recursos materiais e humanos pelas Secretarias de Controle Externo;

V – corresponder-se com repartições públicas sobre matéria de sua competência;

VI – promover, com autorização da Presidência, o intercâmbio de informações com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à integração e ao aprimoramento das atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal;

VII – orientar o desdobramento de diretrizes, acompanhar as ações desenvolvidas, controlar o alcance das metas e avaliar o resultado obtido no âmbito de suas unidades integrantes;

VIII – obter, sistematizar e gerir informações estratégicas para as ações que digam respeito à sua área de atuação;

IX – auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios e acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, a serem firmados pelo Tribunal, com órgãos e entidades relacionados ao controle da gestão pública;

X – gerenciar, disseminar e adotar as medidas necessárias à manutenção e ao aprimoramento das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo;

XI – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

SUBSEÇÃO II

DAS SECRETARIAS DE AUDITORIA, DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTAS

Art. 19. Compete às Secretarias de Auditoria, de Acompanhamento, e de Contas, como unidades de direção e execução das atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração do Distrito Federal, realizar, na área de sua competência, as atividades necessárias à consecução do Plano Geral de Ação - PGA e as seguintes:

I – à Secretaria de Auditoria:

a) realizar auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão de dinheiros, bens e valores;

b) elaborar outros trabalhos de natureza semelhante que lhe forem cometidos;

II – à Secretaria de Acompanhamento:

a) controlar e acompanhar a execução do orçamento anual, quanto aos diversos aspectos da receita e da despesa, inclusive os relacionados com projetos de obras e serviços de engenharia, bem como exercer o controle de renúncias, anistias, remissões, subsídios, isenções e de demais benefícios de qualquer natureza;

b) analisar e instruir processos relativos a balancetes, licitações e contratos, convênios, consultas, denúncias, recursos, representações e a outros atos e procedimentos de gestão de recursos públicos relacionados com sua área de atuação;

c) elaborar outros trabalhos de natureza semelhante que lhe forem cometidos;

III – à Secretaria de Contas:

a) analisar e instruir os processos de tomada e prestação de contas dos ordenadores de despesa, agentes pagadores, recebedores de material, administradores das entidades e dos demais responsáveis por bens e valores públicos;

b) elaborar outros trabalhos de natureza semelhante que lhe forem cometidos.

SUBSEÇÃO III

DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL

Art. 20. Compete à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, como unidade de direção e execução das atividades de fiscalização dos atos e procedimentos relacionados com a admissão de pessoal

e a concessão de aposentadorias, reformas e pensões:

(...)

SUBSEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE MACROAVIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 21. Compete à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, como unidade de direção e execução das atividades de fiscalização da gestão fiscal e de análise das contas apresentadas anualmente pelo Governo do Distrito Federal:

(...)

IX – Revogado.”

Art. 3º Ficam alterados os arts. 23 e 27 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

VI – providenciar, quando necessárias, a publicação e divulgação dos atos da Presidência, da Diretoria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo, ressalvada a competência da Secretaria das Sessões.

Art. 27 (...)

(...)

§ 4º (...)

(...)

II – atender as pessoas que se dirigirem à Sala das Sessões, aos Gabinetes, à Diretoria-Geral de Administração, à Secretária-Geral de Controle Externo ou às Secretarias de Controle Externo, encaminhando-as às autoridades ou aos servidores competentes;

(...)

Art. 4º Ficam alterados os arts. 35 e 36 e a Seção IV do Capítulo I do Título III do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

(...)

IX – elaborar os documentos e relatórios sobre a consecução do Plano Geral de Ação - PGA, e encaminhar a matéria, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência.

SEÇÃO IV

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 36. Cabem ao Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação as seguintes atribuições:

(...)

XIII – supervisionar o exercício das atividades afetas à Divisão de Tecnologia da Informação – DTI;

(...)

XVI - elaborar os documentos e relatórios sobre a consecução do Plano Geral de Ação - PGA, e encaminhar a matéria, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência.”

Art. 5º Fica incluído o art. 38-A e alterados os arts. 39 e 40 e o Capítulo III do Título III do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO III

DO PESSOAL DA SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

E DAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 38-A. Cabem ao Secretário-Geral de Controle Externo as seguintes atribuições:

I – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar as atividades e projetos a cargo das Secretarias de Controle Externo e avaliar seus resultados;

II – propor à Presidência do Tribunal as políticas e diretrizes para o controle externo;

III – consolidar, anualmente, os planos setoriais de ação – PSA das Secretarias de Controle Externo e encaminhá-los, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência;

IV – consolidar os documentos e relatórios elaborados pelas Secretarias de Controle Externo, sobre a consecução do Plano Geral de Ação - PGA, e encaminhar a matéria, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência;

V – manifestar-se conclusivamente em todos os processos relativos ao planejamento, organização, direção, coordenação e supervisão das atividades de controle externo;

VI – representar à Presidência do Tribunal sobre omissões na remessa de dados e informações, dentro dos prazos estipulados, bem como sobre quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento em razão de suas atividades;

VII – representar à Presidência do Tribunal sobre matéria de serviço e encaminhar à Presidência as representações que acolher;

VIII – elaborar manuais e editar atos regulamentares sobre o funcionamento das atividades, dos processos de trabalho e de projetos na área de controle externo;

IX – corresponder-se com repartições públicas sobre matéria de sua competência;

X – promover, com autorização da Presidência, o intercâmbio de informações com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à integração e ao aprimoramento das atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal;

XI – designar servidores para realizar trabalhos afetos à Secretaria-Geral de Controle Externo;

XII – proceder, comunicadas as áreas próprias do Tribunal, à distribuição e à alocação de recursos materiais e humanos pelas Secretarias de Controle Externo;

XIII – propor à Presidência do Tribunal a designação de servidores para funções de confiança

da Secretaria-Geral de Controle Externo e das Secretarias de Controle Externo;
 XIV – exercer ação disciplinar sobre os servidores lotados e com exercício na Secretaria-Geral de Controle Externo e propor à Presidência do Tribunal a abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo;
 XV – impor penalidade disciplinar de suspensão de até 15 (quinze) dias e propor à Presidência aquelas que excederem sua alçada;
 XVI – desempenhar outras atividades compatíveis com a sua área de atuação, não cometidas aos Secretários de Controle Externo, ou que lhe forem determinadas pela Presidência do Tribunal, em conformidade com as normas regulamentares.

SEÇÃO II

DOS SECRETÁRIOS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 39. Cabem aos Secretários de Controle Externo as seguintes atribuições:

I – planejar, orientar, dirigir, coordenar, controlar e supervisionar a execução dos trabalhos da Secretaria de Controle Externo;

II – propor anualmente, à Secretaria-Geral de Controle Externo, o Plano Setorial de Ação – PSA de sua unidade;

III – consolidar os documentos e relatórios elaborados pelas Divisões Técnicas, sobre a consecução do Plano Geral de Ação das Secretarias de Controle Externo, e encaminhar à Secretaria-Geral de Controle Externo;

(...)

V – manifestar-se conclusivamente em todos os processos de fiscalização a cargo da Secretaria de Controle Externo e apresentar proposições naqueles relativos ao planejamento, organização, direção, coordenação, controle e supervisão das atividades de controle externo;

VI – representar ao Secretário-Geral de Controle Externo sobre omissões na remessa de dados e informações, dentro dos prazos estipulados, bem como sobre quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento em razão de suas atividades;

(...)

VIII – representar ao Secretário-Geral de Controle Externo sobre matéria de serviço e encaminhar-lhe as representações que acolher dos setores subordinados;

IX – expedir ordens de serviço e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades da Secretaria de Controle Externo;

X – propor ao Secretário-Geral de Controle Externo a expedição de normas sobre as atividades relacionadas ao controle externo;

(...)

XIV – distribuir pelos setores da respectiva Secretaria de Controle Externo, os servidores subordinados;

XV – propor ao Secretário-Geral de Controle Externo a designação de servidores para funções de confiança da Secretaria de Controle Externo;

XVI – exercer ação disciplinar sobre os servidores lotados e com exercício na Secretaria de Controle Externo e propor ao Secretário-Geral de Controle Externo a abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo;

XVII – Revogado.

(...)

SEÇÃO III

DOS DIRETORES DAS DIVISÕES DAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 40 Cabem aos Diretores das Divisões das Secretarias de Controle Externo as seguintes atribuições:

(...)

II – elaborar a programação trimestral de trabalho e encaminhá-la, na época própria, ao Secretário de Controle Externo;

(...)

IV – propor ao Secretário de Controle Externo a realização de inspeções especiais;

V – representar ao Secretário de Controle Externo sobre omissões na remessa de dados e informações, dentro dos prazos estipulados;

VI – representar ao Secretário de Controle Externo sobre irregularidades ou ilegalidade de que tiver conhecimento;

(...)

VIII – propor ao Secretário de Controle Externo a designação de servidores para realizar inspeções;

IX – propor ao Secretário de Controle Externo a indicação de servidores para substituí-los;

(...)

XIII – exercer ação disciplinar sobre os servidores lotados e com exercício na unidade e propor ao Secretário de Controle Externo a abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo.”

Art. 6º Ficam alterados os arts. 41, 55, 56, 58, 61 e 62 do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 10, de 10 de setembro de 1986, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41 (...)

(...)

XIV – consolidar os documentos e relatórios sobre a consecução do Plano Geral de Ação - PGA, elaborados pelas unidades componentes da Diretoria, e encaminhar a matéria, na época própria, à Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência.....

Art. 55 (...)

(...)

Parágrafo único. No âmbito do Tribunal, a Revista será distribuída, obrigatoriamente, aos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral, Procuradores, Chefe do Gabinete do Presidente, Consultor Jurídico, Secretário das Sessões, Secretário-Geral de Controle Externo, Secretários de Controle Externo, Diretor-Geral de Administração, Diretores de Divisões, Diretores de Serviços e Biblioteca.

Art. 56 (...)

(...)

§ 2º Internamente, esta publicação será distribuída, obrigatoriamente, aos Conselheiros, Auditores, Procurador-Geral, Procuradores, Chefe do Gabinete do Presidente, Consultor Jurídico, Secretário das Sessões, Secretário-Geral de Controle Externo, Secretários de Controle Externo, Diretor-Geral de Administração, Diretores de Divisões, Diretores de Serviços e Biblioteca.

Art. 58. (...)

(...)

II – O Secretário-Geral de Controle Externo, por Secretário de Controle Externo, os Secretários de Controle Externo, por Diretores de Divisão subordinada, e estes, por servidores em exercício na respectiva unidade;

(...)

Art. 61. (...)

Parágrafo único. Constitui-se ainda atribuição comum aos dirigentes dos órgãos da Presidência, da Secretaria-Geral de Controle Externo, das Secretarias de Controle Externo e da Diretoria-Geral de Administração a apresentação, no mês de janeiro de cada ano, do relatório das atividades da respectiva unidade.

Art. 62. Das decisões sobre a aplicação de penas disciplinares caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade hierárquica superior, no caso do art. 42, inciso IV, e ao Presidente, nas hipóteses dos arts. 38-A, inciso XV, e 41, inciso XI, todos deste Regulamento.”

Art. 7º Ficam extintos os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo I desta Resolução e, sem haver qualquer aumento de despesa, reestruturados os que passam a constituir a situação nova ali indicada.

Art. 8º A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares, aprovada pela Resolução nº 11, de 10 de setembro de 1986, com a redação dada pela Resolução nº 205, de 28 de janeiro de 2010, no que se refere aos setores mencionados nos arts. 1º e 2º, passa a ser a descrita no Anexo II, ambos desta Resolução.

Art. 9º A lotação das Funções de Confiança do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, no que se refere aos setores mencionados nos arts. 1º e 2º, passa a ser a constante no Anexo III desta Resolução.

Art. 10. A Presidência do Tribunal promoverá a exoneração e a dispensa dos ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança alcançados por esta Resolução, bem como a nomeação ou designação para os cargos em comissão ou funções de confiança dela decorrentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO I

Situação anterior			Situação nova		
Cargo	Nível	Quantidade	Cargo	Nível	Quantidade
Inspetor de Controle Externo	CNE	5	Secretário-Geral de Controle Externo	CNE	1
			Secretário de Controle Externo	TC-CCG-6	5
Chefe de Serviço	TC-CCG-3	3	Chefe da ATE	TC-CCG-3	1
			Assessor	TC-CCA-3	1
Chefe de Comitê	TC-CCG-3	1	Chefe da APE	TC-CCG-3	1
Assistente Técnico	TC-FC-3	2	Diretor de Divisão	TC-CCG-5	1
			Assistente Administrativo	TC-FC-3	1
			Coordenador de Equipe/Projeto	TC-FC-3	1
Coordenador de Equipe/Projeto (DIPLAN)	TC-FC-3	2	Assistente Técnico (DIPLAN)	TC-FC-3	2

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO II

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
ESTRUTURA OPERACIONAL

A estrutura operacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no tocante a direção e assessoramento superiores e direção e assistência intermediárias, terá a seguinte composição:

ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA

1. Do Gabinete do Presidente

Dirigida por um Chefe de Gabinete, símbolo CNE, auxiliado por: (um) Subchefe de Gabinete, símbolo TC-CCG-6; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (um) Chefe de Assessoria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (um) Chefe de Assessoria Técnica, símbolo TC-CCG-5; (um) Chefe de Assessoria de Comunicação Institucional, símbolo TC-CCG-5; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (três) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (catorze) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (cinco) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

2. Da Consultoria Jurídica

Dirigida por um Consultor Jurídico, símbolo CNE, auxiliado por: (dois) Assessor Jurídico, símbolo TC-CCA-5; (um) Assessor Jurídico, símbolo TC-CCA-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

3. Da Secretaria das Sessões

Dirigida por um Secretário, símbolo CNE, auxiliado por: (um) Subsecretário das Sessões, símbolo TC-CCA-5; (quatro) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (quatro) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

4. Da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

5. Da Divisão de Tecnologia da Informação

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Chefe de Seção de Infraestrutura, símbolo TC-CCG-2; (um) Chefe de Seção de Entrega de Serviços, símbolo TC-CCG-2; (um) Chefe de Seção de Desenvolvimento de Soluções, símbolo TC-CCG-2; (três) Assessor de Levantamento de Requisitos, símbolo TC-CCA-2.

6. Da Divisão de Controle Interno

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por: (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

ÓRGÃOS VINCULADOS À PRESIDÊNCIA

1. Dos Gabinetes dos Conselheiros

Em número de sete, contando cada Gabinete com um Chefe de Gabinete, símbolo CNE; (três) Assessor, símbolo TC-CCA-6, (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-1; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (três) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

2. Dos Gabinetes dos Auditores

Em número de três, contando cada Gabinete com (um) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCA-6; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-6; (um) Assessor, símbolo TC-CCA-5; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

3. Do Gabinete do Procurador-Geral

Contando com um Chefe de Gabinete, símbolo CNE; (três) Assessor, símbolo TC-CCA-6; (um) Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-5; (um) Secretário Executivo, símbolo TC-CCG-4; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

4. Dos Gabinetes dos Procuradores

Em número de três, contando cada Gabinete com (um) Assessor-Chefe, símbolo TC-CCA-5; (dois) Assessor, símbolo TC-CCA-5, (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3.

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

1. Da Secretaria-Geral de Controle Externo

Dirigida por um Secretário-Geral de Controle Externo, símbolo CNE, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3 e por (um) Assistente Administrativo, símbolo FC-3, e assessorado por (um) Chefe de Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Chefe de Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização – APE, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Diretor de Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação - NFTI, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Diretor de Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - NFO, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3;

2. Da Secretaria de Auditoria

Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; (um) Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

2.1 Da Primeira Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

2.2 Da Segunda Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

2.3 Da Terceira Divisão de Auditoria

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

3. Da Secretaria de Contas

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um)

Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; (um) Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

3.1 Da Primeira Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

3.2 Da Segunda Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

3.3 Da Terceira Divisão de Contas

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4. Da Secretaria Acompanhamento

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; (um) Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

4.1 Da Primeira Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4.2 Da Segunda Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4.3 Da Terceira Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

4.4 Da Quarta Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5. Da Secretaria de Fiscalização de Pessoal

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; (um) Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

5.1 Da Divisão de Atos de Concessões

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5.2 Da Divisão de Fiscalização de Pessoal

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5.3 Da Divisão de Acompanhamento

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

5.4 Da Divisão de Atos de Admissões

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

6. Da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública

- Dirigida por um Secretário de Controle Externo, símbolo TC-CCG-6, auxiliado por (um) Assessor, símbolo TC-CCA-3; (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (um) Coordenador de Projeto ou de Equipe, símbolo FC-3; (um) Assistente-Administrativo, símbolo FC-3.

6.1 Da Divisão de Contas do Governo

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

6.2 Da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos

- Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3, e (um) Coordenador de Equipe ou Projeto, símbolo FC-3.

6.3 Do Serviço de Gestão Fiscal, dirigido por um Chefe, símbolo TC-CCG-3, auxiliado por (um) Assistente – Técnico, símbolo FC-3.

7. Da Diretoria-Geral de Administração

Dirigida por um Diretor-Geral, símbolo CNE, auxiliado por (um) Chefe de Secretaria, símbolo TC-CCG-4; (três) Assessor, símbolo TC-CCA-3, (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4; (três) Assistente Técnico, símbolo FC-3; (dois) Assistente Administrativo, símbolo FC-3; uma Comissão de Obras, composta de (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3; uma Comissão de Gestão da Informação, da Documentação e do Conhecimento, composta de (dois) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.1 Da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.1.1 Da Seção de Orçamento

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.1.2 Da Seção Financeira

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.1.3 Da Seção de Contabilidade

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.2 Da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.2.1 Da Seção de Licitação e Contrato

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.2.2 Da Seção de Material

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.2.3 Da Seção de Patrimônio

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3 Da Divisão de Recursos Humanos

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.3.1 Da Seção de Legislação de Pessoal

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.2 Da Seção de Seleção e Treinamento

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.3 Da Seção de Cadastro Funcional

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.4 Da Seção de Pagamento de Pessoal

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.3.5 Da Seção de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-1.

7.4 Da Divisão de Serviços Gerais

Dirigida por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (um) Assessor Técnico, símbolo FC-4, e (um) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

7.4.1 Da Seção de Documentação

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.2 Da Seção de Transportes

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.3 Da Seção de Manutenção e Conservação Predial

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.4 Da Seção de Portaria e de Manutenção de Copas

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.4.5 Da Seção de Protocolo e Arquivo

Dirigida por um Chefe, símbolo TC-CCG-2.

7.5 Do Núcleo de Apoio Assistencial

Dirigido por um Diretor, símbolo TC-CCG-5, auxiliado por (cinco) Assistente Técnico, símbolo FC-3.

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO III

Função de Confiança	Assessor Técnico FC-4	Assistente Técnico FC-3	Assistente Administrativo FC-3	Coordenador de Equipe de Auditoria ou de Projeto FC-3	Supervisor de Equipe ou Projeto FC-2
Lotação					
Gabinetes de Conselheiros	0	14	21	0	0
Gabinetes de Auditores	0	3	3	0	0
Gabinete da Presidência (Secretaria)	0	3	1	0	0
Assessoria Administrativa - GP	0	6	3	0	0
Assessoria Técnica - GP	2	2	1	0	0
Assessoria de Comunicação Institucional	0	3	0	0	0
Corregedoria	1	0	0	0	0
Consultoria Jurídica da Presidência	0	1	2	0	0
Secretaria das Sessões	1	4	2	0	0
Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa	0	2	1	0	0
Divisão de Controle Interno	0	1	0	0	0
Divisão de Tecnologia da Informação	0	2	0	0	0
Secretaria Geral de Controle Externo	0	0	1	0	0
Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE	0	1	0	0	0
Assessoria de Planejamento Estratégico da Fiscalização - APE	0	1	0	0	0
Núcleo de Fiscalização de TI - NFTI	0	1	0	0	0

Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO	0	1	0	0	0
Secretaria de Auditoria	1	1	1	1	0
Secretaria de Auditoria - Divisões	0	3	0	3	0
Secretaria de Contas	1	1	1	1	0
Secretaria de Contas - Divisões	0	3	0	3	0
Secretaria de Acompanhamento	1	1	1	1	0
Secretaria de Acompanhamento - Divisões	0	4	0	4	0
Secretaria de Fiscalização de Pessoal	1	2	1	1	0
Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Divisões	0	4	0	4	0
Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública	1	1	1	1	0
Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Divisões	0	2	0	2	0
Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - Serviço de Gestão Fiscal	0	1	0	0	0
Diretoria-Geral de Administração	1	3	2	0	0
Comissão de Gestão da Informação, da Documentação e do Conhecimento	0	2	0	0	0
Comissão de Obras - DGA	0	2	0	0	0
Divisões da Diretoria-Geral de Administração	4	4	0	0	0
Núcleo de Apoio Assistencial	0	5	0	0	0
Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao TCDF	0	2	2	0	0
Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público junto ao TCDF	0	3	3	0	0
TOTAL	14	89	47	21	0

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o art. 1º e inclui o art. 1º-A na Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, que disciplina a tramitação de processos no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o decidido pelo egrégio Plenário na Sessão Extraordinária Administrativa nº 731, realizada em 15 de dezembro de 2011, conforme consta do Processo nº 5520/11, e

Considerando a necessidade de promover a adequação da estrutura dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As Secretarias de Controle Externo, observadas as respectivas áreas de competência e a ordem deste artigo, encaminharão:”

Art. 2º Fica incluído o art. 1º-A na Resolução nº 140, de 13 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A A Secretaria-Geral de Controle Externo, observada a respectiva área de competência, promoverá o encaminhamento de que trata o art. 1º desta Resolução dos processos instaurados originariamente em suas Assessorias Técnicas.

Parágrafo único. Os processos instruídos pelos Núcleos especializados serão encaminhados pela Secretaria que esteja incumbida da área de atuação a que se referem os autos.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARLI VINHADELI